SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3924

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 148, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 148, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 104.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 1.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

32 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
483 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
349 - 10.302.1007.2026.0000 - AÇÕES E SERV PÚBL EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE -4.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 71 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (CATENDE)
504 - 12.361.1219.2046.0000 - PROGR MUNIC DE MOBILIZ TODOS PELA EDU -100.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 008 - TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

Anulação (-) -104.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

MARIVALDO PENA
Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7C2BDC48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2025

DISPENSA Nº 00008/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Politicais Social da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00014/2025** Dispensa nº **0008/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos (feiras, congressos, conferências e datas comemorativas), destinados a Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 09,10,e 11 de setembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 08 de setembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9605F14

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Politicas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00010/2025 Pregão Eletrônico** nº **00002/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA E KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME,** sob CNPJ nº **20.693.777/0001-96,** valor total de **R$ 151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7AD972CE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Politicas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00011/2025 Pregão Eletrônico** nº **00003/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ nº **19.585.888/0001-08,** valor total de **R$ 72.900,00** (setenta e dois mil e novecentos reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 08 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6C86A66

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00038/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00019/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 38.085.564/0001-47, situada na Rua Severino Monteiro da Silva, 47 letra A, bairro alto da bela vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.515-000. Cujo Contratação do artista **A MALVADONA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, as 14:00hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:30F7D112

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00031/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00012/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 60.252.355/0001-08, situada na Rua Orlando Ferreira da Costa, 09, Centro, Baia Formosa/RN, CEP: 59.194-000. Cujo objeto Contratação da artista **ROBELLY RAMOS** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de setembro de 2025, as 20:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 19 de junho de 2025.
Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B1EEB118

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00032/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00013/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.297.391/0001-86, situada na Rua Gurupi, 50, bairro Torrões, Recife/PE, CEP: 50.640-480. Cujo objeto Contratação do artista **BANDA EXCESSO DE BAGAGEM** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de setembro de 2025, as 22:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.
Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CC845A33

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00039/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00020/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **ROGERIO FERREIRA TERTO**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.216.067/0001-09, situada na Rua São José, 79, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.698-000. Cujo Contratação do artista **FEITIÇO DE MENINA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, as 17:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:16FB30D6

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00033/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00014/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, situada na Rua vinte e sete de setembro, 151, bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615. Cujo Contratação do artista **BANDA PATUSCO** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2025, as 10:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:08EE827F

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00034/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00015/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, situada na Rua vinte e sete de setembro, 151, bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615. Cujo a Contratação do artista **SÓ BREGA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2025, as 14:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e

Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3FEDCFAA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00035/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00016/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 43.453.655/0001-28, situada na Rua General Polidoro, 352 loja 0110, bairro Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-000. Cujo a Contratação da artista **VALQUIRIA SANTANA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de setembro de 2025, as 19:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C26EB5FC

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00037/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00018/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 38.085.564/0001-47, situada na Rua Severino Monteiro da Silva, 47 letra A, bairro Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.515-000. Cujo a Contratação da artista **BANDA INOVE** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, as 16:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9C010F3B

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 00036/2025** - INEXIGIBILIDADE **Nº 00017/2025**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede na Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **DEADLINE PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 47.412.593/0001-67, situada na Rua Unitex, 05, bairro Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53.413-165. Cujo a Contratação do artista **TUCA BARROS** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, as 12:00 hrs, durante as festividades da **ABERTURA DO VERÃO 2025**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A5252691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS ARIZONA, JOÃOZINHO DA BARRA DAS MELANCIAS, CACHOEIRA DO ROBERTO, POÇÃO EXTREMA E CABOCLO DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S E REURB–E COM FUNDAMENTO NO ART. 13, INCISO I, ART. 32 E DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17 DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DO TJPE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 566/2019, que instituiu o Programa Minha Escritura, no Art. 13 e seus incisos da Lei Federal 13.465/2017, assim como Art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e na Lei Orgânica que estabelece a organização administrativa deste município, e,

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais irregulares;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, nos incisos I e II do art. 13, que estabelece as normas e procedimentos

para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais sendo elas: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como os incisos I, II e §1º com seus incisos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais na REURB-S;

CONSIDERANDO os incisos I e II, e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 9.310/2028 que dispõe que para a classificação da REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda, que poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipalnão poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e de Interesse Específico dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados de: ARIZONA, JOÃOZINHO DA BARRA DAS MELANCIAS, CACHOEIRA DO ROBERTO, POÇÃO, EXTREMA E CABOCLO, todos situados na Zona Rural de Afrânio-PE.

Art. 2º - Fica autorizado o levantamento topográfico georreferenciado, bem como a realização do levantamento socioeconômico dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados mencionados no Art. 1º deste decreto, observando-se os padrões técnicos devidamente estabelecidos pelo Programa Moradia Legal do TJPE.

Art. 3º - Para instaurar a REURB-S e a REURB-E mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas na Lei Municipal nº 566/2019 assim como pelo art. 28 da Lei Federal nº13.465/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:95F9BD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a): **Amanda Rodrigues de Macedo**, inscrita no CPF – 409.005.878-30, para atuar como Gestor dos Contratos do Município de Afrânio-PE para Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 04 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F30BC2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. FRANCIELY MARQUES COELHO inscrito no CPF -113.084.933-10, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear o Sr. GERALDO MENDES DE SOUZA, inscrito no CPF – 415.641.622-49 para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Aquisição de ferramentas e equipamentos voltados para manutenção mecânica para frota de veículos utilizados nas unidades escolares da rede municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 08 de setembro de 2025.

RICARDO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E806E1E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 058/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 024/2025, Prestação de Serviço. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas:**MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.978.627/0001-04, com o lote: 2 no valor total de **R$ 830.314,17** (oitocentos e trinta mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).**B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.725.233/0001-45, com o lote: 1 no valor total de **R$ 258.199,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais), totalizando um valor global de **R$ 1.088.513,17** (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos).
Agrestina/PE, 08 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A3BC15DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

Processo n° 063/2025 Dispensa nº 059/2025 Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para execução de atividades voltadas ao aprimoramento institucional do setor de saúde municipal, incluindo exposições temáticas, debates e atividades práticas direcionadas a profissionais da saúde. As ações contemplam liderança e engajamento no SUS, estratégias para fortalecimento da atenção primária, avanços e desafios da saúde mental, vigilância em saúde e gestão territorial, bem como otimização da rede de urgência, emergência e atenção especializada, Contratado: TORRES & MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 04.465.462/0001-35, ENDEREÇO COMPLETO: MANOEL PINHEIRO, Nº 32, CENTRO, LAGOA DOS GATOS/PE, Valor: R$ 60.383,50 (sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), Prazo: 06 (seis) meses. Agrestina 25 de AGOSTO de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 25 de AGOSTO de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C4CA5CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 124 /2025

Processo nº 049/2025, Concorrência nº 002/2025 Nat. *Prestação de Serviço. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE – BOSQUE DAS ÁGUAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962085/2024/FNDE/CAIXA E OP. 1094807-19. Contratado: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10, estabelecida na Rua: Desembargador Heraclito Cavalcanti, nº 423, Sala 0000, Bairro: Mangabeira, Recife/PE **VALOR: *R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais). Agrestina 08 de agosto de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,08 de agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C3DB621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 134 /2025

Processo nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025 Nat. *Prestação de Serviço. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETAS BASCULANTES HIDRÁULICAS PARA TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NESTE MUNICÍPIO. Contratado: : **PUMA MAQUINAS LTDA** ,INSCRIÇÃO NO CNPJ / MF n° 23.655.349/0001-67,ENDEREÇO: AL MARGINAL, N º 45, SALA 01, FIDALGO, MONTE CARMELO, MG,**VALOR: R$ 73.199,97 (setenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). *Agrestina 04 de setembro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,04 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:001C53BA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Reconhece o Sr. José Emiliano de Melo Junior como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina e concede Bolsa Mensal Vitalícia, nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, inciso III, 3º, §1º e §2º, e 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025, que reconhecem como Patrimônios Vivos do Município os autores dos símbolos oficiais – Hino, Bandeira e Brasão, assegurando-lhes o benefício de bolsa mensal vitalícia, com abertura de crédito especial para custeio da despesa;

CONSIDERANDO que o Sr. José Emiliano de Melo Junior é autor do Brasão Oficial do Município de Agrestina, instituído pela Lei Municipal nº 1.126, de 13 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a análise favorável constante no Parecer Técnico SECULTUR nº 01/2025, que atestou o cumprimento integral dos requisitos previstos na legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Sr. José Emiliano de Melo Junior como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina, em razão de sua autoria do Brasão Oficial do Município.

Art. 2º Fica concedida ao Sr. José Emiliano de Melo Junior a Bolsa Mensal Vitalícia no valor de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, após a criação

do Fundo Municipal de Cultura, por este custeada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a adotar os trâmites necessários à efetivação do pagamento da Bolsa Mensal Vitalícia concedida por este Decreto.

Art. 5º O benefício ora concedido é pessoal, intransferível e extinguir-se-á com o falecimento do beneficiário, conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E41E3C5C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.227, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Reconhece o Sr. José Ferreira da Silva como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina e concede Bolsa Mensal Vitalícia, nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, inciso III, 3º, §1º e §2º, e 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025, que reconhecem como Patrimônios Vivos do Município os autores dos símbolos oficiais – Hino, Bandeira e Brasão, assegurando-lhes o benefício de bolsa mensal vitalícia, com abertura de crédito especial para custeio da despesa;

CONSIDERANDO que o Sr. José Ferreira da Silva é autor do Hino Nacional do Município de Agrestina, instituído pela Lei Municipal nº 855, de 30 de julho de 1996;

CONSIDERANDO a análise favorável constante no Parecer Técnico SECULTUR nº 02/2025, que atestou o cumprimento integral dos requisitos previstos na legislação municipal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Sr. José Ferreira da Silva como Patrimônio Vivo do Município de Agrestina, em razão de sua autoria do Hino Nacional do Município de Agrestina.

Art. 2º Fica concedida ao Sr. José Ferreira da Silva a Bolsa Mensal Vitalícia no valor de R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 3º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, após a criação do Fundo Municipal de Cultura, por este custeada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a adotar os trâmites necessários à efetivação do pagamento da Bolsa Mensal Vitalícia concedida por este Decreto.

Art. 5º O benefício ora concedido é pessoal, intransferível e extinguir-se-á com o falecimento do beneficiário, conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:896EA7D5

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a "Semana da Câmara Municipal de Vereadores" no Município de Agrestina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a **"Semana da Câmara Municipal de Vereadores"**, a ser celebrada anualmente na **primeira semana do mês de outubro**, em alusão ao **Dia do Vereador**, comemorado em 1º de outubro.

Art. 2º A Semana da Câmara Municipal de Vereadores tem como objetivos:

Promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a população;

Estimular a participação cidadã no processo legislativo;

Fomentar o conhecimento sobre as funções e atribuições do vereador e da Câmara Municipal;

Incentivar ações educativas nas escolas, instituições e entidades da sociedade civil sobre o papel do Legislativo Municipal.

Art. 3º Durante a Semana da Câmara Municipal poderão ser promovidas as seguintes atividades:

Sessões solenes e sessões itinerantes com participação popular;

Visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal por estudantes, lideranças comunitárias e demais interessados;

Palestras, seminários, exposições e concursos escolares sobre cidadania, política e o papel do Legislativo;

Homenagens a personalidades ou instituições que tenham contribuído para o fortalecimento da democracia local.

Art. 4º A programação da Semana da Câmara será organizada pela Mesa Diretora, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, escolas, universidades, entidades civis, fundações e demais instituições interessadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 012/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autoria do Vereador JOÃO ANTÔNIO LEITE.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ECBB8813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Água Preta, para o expediente do dia 08 de setembro de 2025, segunda-feira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é Feriado Nacional, em comemoração à Independência do Brasil e toda administração estará mobilizada na organização da festividade;

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 08 de setembro do corrente ano (segunda-feira), em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.
Art. 2º Fica determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana e saúde pública do município, para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:38790FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025/PMA

-Processo Nº: 048/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 029/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica à Administração em Direito Tributário/Fiscal, nas esferas judicial e extrajudicial, por meio de suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância e operacional à Prefeitura e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
-Contrato Nº: 087/2025/PMA
-Contratado: DIAS, REZENDE & ALENCAR AVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o 10.724.104/0001-00, com sede no endereço à Rua do Sossego, nº 607, Casa, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-150.
-Valor Contratado: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Agosto de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E70C83F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025/PMA

-Processo Nº: 049/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 030/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, para desenvolvimento das atividades administrativas, armazenamento e distribuição de materiais e estruturas dos eventos municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 091/2025/PMA.
-Contratado: TACIANA RODRIGUES DE BRITO.
-CPF nº 174.577.358-44.
-Valor Contratado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0518FF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025/PMA

-Processo Nº: 035/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creche Proinfância TIPO II, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 092/2025/PMA.
-Contratado: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
-CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado R$ 2.387.000,00(dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 03 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9D097AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 052/2025/PMA

Processo nº 052/2025/PMA. CP. Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola da comunidade quilombola dos Matias, zona rural do município de Alagoinha – PE. Valor R$ 681.784,44. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/09/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 23/09/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A4ACD8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 053/2025/PMA

Processo nº 053/2025/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2025. Compra. Objeto: Aquisição de carreta agrícola, tipo cargo, com capacidade de 4 toneladas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Valor R$ 31.666,67. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19/09/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 19/09/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:51226417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2025/PMA

-Processo Nº: 049/2025/PMA.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 030/2025.
-Objeto Nat.: Locação.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, para desenvolvimento das atividades administrativas, armazenamento e distribuição de materiais e estruturas dos eventos municipais de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sra. TACIANA RODRIGUES DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 174.577.358-44 e RG 10.745.545 - SDS/PE, com o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6A993EB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 052/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha - PE, conforme proposta no SISMOB – 11419.7910001/24-004.
-Contrato nº 052/2024/FMS.
-Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 1.339.592,02 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
-Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
-Prazo Acrescido: 270 (duzentos e setenta) dias.

Alagoinha - PE, 15 de Julho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ABDB20A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 053/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha - PE, conforme proposta no SISMOB – 11419.7910001/24-004.
-Contrato nº 053/2024/FMS.
-Contratado: DJM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 02.469.801/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 1.359.760,84 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
-Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
-Prazo Acrescido: 270 (duzentos e setenta) dias.

Alagoinha - PE, 15 de Julho de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:72E5790F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025/FMS

-Processo Nº: 016/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 053/2025/FMS.
-Contratado: WILLIAM MIRANDA DA SILVA.
-CPF nº 335.794.198-89.
-Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C5F0C2CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2025/FMS

-Processo Nº: 016/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sr. WILLIAM MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 335.794.198-89, com o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:ABE9D6F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Processo Adm: Nº 026/2025. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando contratações parceladas de Serviços de Buffet, abrangendo hidratações variadas, fornecimento de kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos das diversas secretarias municipais que compõem a administração pública da Aliança/PE, Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 205.689,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais): CONNECTIVA EDUCACIONAL LTDA (24702376000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 205.689,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

ALIANÇA - PE, 08 de setembro de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C5D7C2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Processo Licitatório N° 030/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor para atender para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ 664.618,68 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 25 de setembro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 09/09/2025. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 25 de setembro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 08 de setembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor do Certame.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F406F9FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a redução dos proventos de aposentadoria do Sr. **SEVERINO CARNEIRO SOBRINHO**, CPF nº 065.***.***-72, nos termos do artigo 24, § 1º, inciso II e § 2º da Emenda Constitucional n° 103/2019, em virtude de acúmulo do benefício de aposentadoria concedido por esta Autarquia, através da Portaria nº 016, de 29 de abril de 2009, com o benefício de pensão por morte concedido pela Portaria nº 3647, de 15 de julho de 2025, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2025, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – Funape, conforme informado através do ofício de nº 809/2025.

Art. 2º - O valor dos proventos de aposentadoria será alterado conforme percentuais previstos nos incisos I, II e III do § 2º do artigo 24 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 09 de setembro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:D236ABEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 002/2025-PMA; Processo Licitatório nº 025/2025-PMA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muros, reforma e adequação das instalações físicas das

escolas municipais da Zona Rural de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.340.314,77. Início do recebimento de propostas: 11/09/2024 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 25/09/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 25/09/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:688F5379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 023/2025 - PMA; Processo Licitatório nº 024/2025 - PMA. Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, parede, de diferentes potências (BTUs), destinados à climatização de todas as salas de aula da rede municipal de ensino do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 259.729,74. Início do recebimento de propostas: 10/09/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 19/09/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 19/09/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7C154DC5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 008 2025

Portaria Nº 008//2025

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. João Berto da Silva Neto.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade,** ao servidor **João Berto da Silva Neto,** no cargo de **Vigilante,Nivel PL I,** Matrícula nº PL 009,lotadona Câmara Municipal de Vereadores deste Município, em conformidade com o Artigo 3° da Emenda Constitucional N° 47/2005c/cart. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º-Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim,04 de setembro de 2025

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:C5E27163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba/PE, designada pela Portaria nº 719/2025, de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Ata nº 2 – Recebimento, Julgamento de Habilitação e Classificação dos Projetos de Venda, referente à Chamada Pública nº 001/2025 – FME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Após análise dos Documentos de Habilitação e dos Projetos de Venda, restaram HABILITADOS os seguintes proponentes:

1. COOP NORTE – Cooperativa Agroindustrial da Mata Norte de Pernambuco – CNPJ 62.120.383/0001-99 – Classificada em 1º lugar por apresentar agricultores familiares com DAP vinculada ao Município de Araçoiaba.
2. Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia – CNPJ 08.071.635/0001-91 – Classificada em 2º lugar por se tratar de grupo formal vinculado a assentamento da reforma agrária.
3. COFASMI – Cooperativa da Agricultura Familiar Sustentável do Município de Igarassu – CNPJ 58.000.235/0001-63 – Classificada em 3º lugar como grupo formal da Região Geográfica Imediata.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para interposição de recurso administrativo, conforme item 16.8 do Edital. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, ou encaminhados por meio eletrônico ao endereço institucional indicado no Edital, dentro do horário de expediente (08h00 às 12h00).

Araçoiaba – PE, 08 de setembro de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:814D9483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2025. Processo Nº: 250701DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. Contratado: Clima Seg Ltda. Valor R$56.131,00. Vigência: de 08/09/2025 a 31/12/2025. Araçoiaba, 08/09/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E462D3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 250721DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA–PE. DOTAÇÃO: .Recursos não Vinculados de Impostos: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 03 – UNIDADESA SUPERVISIONADAS. 0302– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 030200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 – SAÚDE. 10 301– ATENÇÃO BÁSICA. 10310189 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 10301018920540000 ATIVIDADES DE EFS/UBS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . Contratado: Pontotech Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda. Valor R$25.824,00. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Araçoiaba, 08/09/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C0733405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2025. Processo Nº: 250701DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. Contratado: Clima Seg Ltda. Valor R$59.085,00. Vigência: de 08/09/2025 a 31/12/2025. Araçoiaba, 08/09/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária Municipal Administração. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:61751A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250701DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Clima Seg Ltda. CNPJ: 01.377.604/0001-14, pelo valor de R$56.131,00. Araçoiaba, 02/09/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7F87A070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250721DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA–PE. Item 1: Pontotech Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda. CNPJ: 50.943.973/0001-32, pelo valor de R$25.824,00.

Araçoiaba, 08/09/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:CD88825C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250701DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Clima Seg Ltda, pelo valor de R$59.085,00. Araçoiaba, 08/09/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária Municipal Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:5C957BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais específicos, destinados ao sistema de abastecimento de água e manutenção de poços artesianos (materiais hidráulicos e correlatos), visando atender as necessidades do Município de Araripina/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 618.246,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 24/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 24/09/2025:
REFERÊNCIAdo tempo: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: LICITANETlicitações online www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014-6633 ou (34)2512 -6504
CONTATO: (87) 983535-3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br de segunda a sexta das 08hs às 14hs.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria PMA nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:9EAD36ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Eletrônico Nº 028/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

O município de Araripina - PE, através da Comissão de Contratação do Município, por seu respectivo Agente de Contratação o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, será **SUSPENSO** para readequações editalícias e TR, visando a adequação às normas e a garantia da inclusão no Transporte Escolar, diante ao deferimento do Pedido de Impugnação.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:DBFF8F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018/2025 - MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA.** Valor Global Estimado: R$ 811.323,45 (oitocentos e onze mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Disputa: 22/09/2025 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link:
https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:01A597D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025

ERRATA

No Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3923, de 08 de setembro de 2025, onde se lê:
"AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025" "Abertura: 17/09/2025, às 09h00min",

leia-se:
"AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025" "Abertura: 12/09/2025, às 09h00min".

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de 09/09/2025 a 12/09/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor constante no termo de referência e edital.

A data limite para solicitação do edital, apresentação da proposta e documentação de habilitação será no dia 12/09/2025, às 09h. Preceituando-se o tempo de publicidade de 03 (três) dias úteis, conforme a lei nº 14.133/2021.

Mantêm-se inalterados os demais termos da publicação.

Belém do São Francisco – PE, 08 de setembro de 2025.

ERVÂNIA DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:B25F5706

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2025, Processo Licitatório 110/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa JC SHOWS E EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor ALTEMAR DUTRA JR, durante a festa dos filhos ausentes do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.140/0001-09, estabelecida na Rua Ivan Curvelo, nº54 – CJ 21 A, CEP: 05302-020, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP. Valor: R$ 80.000,00.

Belém do São Francisco/PE, 08 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C5A6D0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 178/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, **CNPJ:** 27.630.446/0158-54. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de translado de pacientes que vierem a óbito, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e serviços necessários, bem como a tanatopraxia, destinados a atender a população carente, através da secretaria municipal de assistência

social. **Processo Licitatório:** 092/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 210.188,80 **Data:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/ Roberto Augusto Resende M. Toledo – COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:69053995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 180/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** DIAS E VICTOR LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 53.365.339/0001-58. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 17.500,00 **Data:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Aline de Medeiros Araújo – DIAS E VICTOR LICITAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:11B83F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 41.010.343/0001-14. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 2.649,03 **Data:** 08/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ José Luiz Buono – HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B0A0E89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 11.698,60 **Data:** 08/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Leonardo da Silva Tenório – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1343F167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 186/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 1.112,00 **Data:** 05/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/ Vanessa Correa da Rocha – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7E924C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **SMART HOMME LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.338.738/0002-45**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).**
Belo Jardim, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:5BA31816

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 114/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 64/2025. Objet Nat: Eventual contratação de empresa para serviços de Buffet incluindo garçons e alimentação preparadas, salgados, bolos, bebidas não alcoólicas e marmitas para as necessidades, da Secretaria Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 29; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 380.028,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/09/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90064-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 09 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário Municipal da SEETEC.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:72AE1C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PL 63/2025

Processo Licitatório nº 063/2025 – Pregão Eletrônico Nº 025/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, controlados, farmácia básica e penso descartáveis para atender a demandas do Fundo de Saúde do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 674.952,24. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 22.09.2025 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 22.09.2025 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 08 de setembro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:8CE0BEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00047/2025. Processo Nº: 00077/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do grupo **FILHOS DE MARIA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 15 de setembro de 2025, em comemoração as festividades da Padroeira Nossa Senhora das Dores, Distrito de Umari, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02.** Valor R$ 100.000,00

Bom Jardim, 08/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:954F1928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2025

Ementa: Dispõe sobre a convocação de todos os Aposentados e Pensionistas do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao BONITOPREV;
Considerando finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento de todos os Aposentados e Pensionistas do BONITOPREV.
Art. 2º - O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 3º - O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas será feito mediante o comparecimento pessoal ou com procuração pública ou particular devidamente com assinatura reconhecida em cartório, com validade de 30 dias.
Art. 4º - Serão necessárias para o Recadastramento as informações dos servidores, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** a ser publicado pela Comissão Municipal de Recadastramento.
Parágrafo Único – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede do BONITOPREV, da Prefeitura, das Secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento pelos seguintes membros: Josivania Maria dos Santos, Adilson Kennedy Dutra de Oliveira, Gerlaine Priscila Rodrigues Silva e Emanuelly Albertina Calmon Paixão, sob a presidência do primeiro.
Art. 6º - Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no Edital de Convocação;
II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega de 10 (dez) dias após o término do período de recadastramento.
Art. 7º - O Aposentado ou Pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso os seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 8º - O Aposentado ou Pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 9º - A comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.
Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 08 de Setembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:40EAC8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido da Sra. **MARCIA MARIA DA CUNHA SANTIAGO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 655.***.***-34 e Cédula de Identidade Nº 3.***.*09 SSP/PE, ocupante do cargo de FARMACEUTICA efetiva da Secretaria de saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DAF2A012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de DECRETO DE LEGISLATIVO nº 001/2025, de 01 de SETEMBRo de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Decreto do Legislativo nº 001 de 01 de setembro de 2025, de autoria da Vereadora Elisangela Lucena de Lira Isidro, ocorrida em 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Decreto do Legislativo nº 001 de 01 de setembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 05 de setembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de DECRETO DO LEGISLATIVO nº 001, de 01 DE SETEMBRO de 2025.

Ementa: Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "Gilvan Acácio".

A Vereadora que a esta subscreve, com devido assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e o seu respectivo Regimento Interno, submete para apreciação e devida votação junto a esta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de DECRETO DO LEGISLATIVO nº 001/2025**, cujo texto abaixo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejinho, concede o Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. **"*Gilvan Acácio*"**.

Art. 2º - A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor, ***Gilvan Acácio*** natural de Paulo Afonso - Bahia, como Cidadão brejinhense.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, em 01 de setembro de 2025.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Gilvan Acácio

Gilvan Acácio, nasceu em 01 de outubro de 1951, na cidade de Paulo Afonso - BA, filho de Maria das Neves Acácio e de José Acácio Neto, casado com Genilda Rodrigues Acácio, ela natural desse município de Brejinho - PE, da qual possui 2 filhos: sendo Kleriston Rodrigues Acácio e de Kátia Regina Rodrigues Acácio, avô de 4 netos, Fernanda, Isabela, Alícia e Aldo Neto.
Gilvan Acácio, há 17 anos já possuía casa no município para desfrutar das festas de Janeiro, São João e datas possíveis para passeio/descanso.
Desde este momento, passou a exercer sua cidadania quando transferiu seu título e participa ativamente das eleições desse Município de Brejinho - PE.
Gilvan Acácio é engajado em movimentos religiosos no Município de Brejinho, fazendo parte do ECC (Encontro de Casais em Cristo), bem como desempenha ações voltadas a causas sociais, contribuindo para o fortalecimento da comunidade.
Residiu em vários Municípios de vários estados, inclusive trabalhou, em outros países, a exemplo do Iraque, Líbia e Angola, trabalhou zelando pelo bem de sua família.
Mas foi Brejinho-PE que ele escolheu para residir e permanecer, onde reside em definitivamente no município Brejinho, há cerca de 4 anos.
Diante do exposto, torna-se merecedor do Título de Cidadão Brejinhense, em reconhecimento a sua dedicação, história de vida e contribuição para o município de Brejinho.

Brejinho/PE, em 01 de setembro de 2025.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Vereadora

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:7CAB1AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de DECRETO DE LEGISLATIVO nº 002/2025, de 01 de SETEMBRo de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2025 de 01 de setembro de 2025, de autoria da Vereadora Elisangela Lucena de Lira Isidro, ocorrida em 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2025 de 01 de setembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 05 de setembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de DECRETO DO LEGISLATIVO nº 002, de 01 DE SETEMBRO de 2025.

Ementa: Concede o Título de Cidadão Brejinhense ao senhor "DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS".

A Vereadora que a esta subscreve, com devido assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e o seu respectivo Regimento Interno, submete para apreciação e devida votação junto a esta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de DECRETO DO LEGISLATIVO nº 002/2025**, cujo texto abaixo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Brejinho, concede o Título de Cidadão Brejinhense ao Sr. ***"DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS"***.

Art. 2º - A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor, ***DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS*** natural de São José do Egito – Pernambuco, como Cidadão brejinhense.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, em 01 de setembro de 2025.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS

DIEGO FELIPE CAVALCANTE SANTOS, nasceu em 10 de maio de 1993 na cidade de São José do Egito – PE, filho de NAILDO DE SOUZA SANTOS e de VANDECLEIDE CAVALCANTE LEITE, tendo como avôs maternos, FRANCISCO PEREIRA LEITE (CHICO DE TOMAIZINHO), este, natural de Brejinho – PE e de MARIA BERNADETE SOARES CAVALCANTE (BERNADETE DE ISAIS) e como avôs paternos Francisco Pereira Leite e Maria Bernadete Soares Cavalcante.
Diego teve 3 filhos: sendo MATEUS FELIPE MAGALHÃES SANTOS, JOSÉ FELIPE SEVERO SANTOS e de MARIA CLARA MAGALHÃES SANTOS "in memória".
Diego é um empreendedor visionário, investe em um comércio nessa cidade de Brejinho – PE, desde o ano de 2021, gerando emprego e dando oportunidade para jovens de nosso município, logo, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Brejinho - PE.
Diante do exposto, o torna merecedor do título de cidadão brejinhense por todo esforço e dedicação afim de mudar a realidade de nossos empreendedores.

Brejinho/PE, em 01 de setembro de 2025.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Vereadora

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:DEFEDAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e GILMAR DE S BRAZ-ME CNPJ 23.327.357/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 818,00 (Oitocentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 25/08/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:38E5AA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 13.631.589/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 163.090,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 25/08/2025 À 25/08/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de maio de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D6FCCCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84

Valor Global: R$ 818,00

2 - PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 163.090,00

Brejinho – PE, 21 de agosto de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:135B45A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84

Valor Global: R$ 818,00

2 - PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 163.090,00

Brejinho – PE, 22 de agosto de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:100E753F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - GILMAR DE S BRAZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.327.357/0001-84

Valor Global: R$ 818,00

2 - PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0001-78

Valor Global: R$ 163.090,00

Brejinho – PE, 22 de maio de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDB05158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - Objeto: aquisição de Triturador elétrico de galhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desenvolvimento rural e meio ambiente no município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R$ 21.041,90. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 09 de setembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 23 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 23 de setembro de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 08 de setembro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:370C8EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
CGCM - COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARTA DE ELOGIO

É com merecimento e justiça que elogiamos os Guardas Civis Municipais do Cabo de Santo Agostinho – GCM / PMCSA, que compões a **PATRULHA ESCOLAR.**

São eles:

GCM Vinicius Assis de Andrade – Matricula nº . 34.474;
GCM Rodolfo Fernando **Mota** – Matricula nº 34.465; e
GCM Antônio Carlos de **Oliveira** Silva – Matricula nº 34.402.

Pelo excelente trabalho e pela eficiência, profissionalismo e dedicação demonstrados, a equipe contribuiu para o desfecho bem sucedido da ocorrência BRO 1902, no dia 02 de setembro de 2025, onde a ação resultou na prisão em flagrante do suspeito de furtar os fios de instalação elétrica e demais equipamentos da Escola Municipal Vereador Reginaldo Loreto – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho.

Expressamos nossa gratidão à Patrulha Escolar e em especial a esses valorossos Servidores, por essa atitude que serve de inspiração para toda a Guarda Civil Municipal no compromisso de servi a sociedade.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:D0583797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025. – Objeto: Sistema de Registro de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, objetivando a eventual Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cachoeirinha/PE, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, conservação e manutenção dos ambientes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Valor Máximo Global: R$ 1.169.499,49 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos.) A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 22/09/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 22/09/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Cachoeirinha, 09 de setembro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:BC5157E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 502 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 502, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fábio Jacinto de Almeida, para o cargo de Assistente Fazendário, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Finanças, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:037B2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 503 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 503, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Tamires Cristina Jacinto de Lima, para o cargo de Secretário Executivo de Assuntos Jurídicos, símbolo CCD-2, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F97D3855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 504 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 504, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Lameque Wanzemberg de Barros Santos, matrícula 1672, do cargo de Guarda Municipal da Secretaria de Administração, nomeado por intermédio da Portaria nº 305/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:29C0441F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, VENCEDORA DOS LOTES: 01, 02 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 224.285,00.

EMPRESA: **PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.402.529/0001-72, VENCEDORA DO LOTE: 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 166.965,40.

CAETÉS/PE, 08 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0D3C6504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 012/2025-FME
Inexigibilidade nº 007/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da **Banda FORRÓ DA VAQUERAMA,** para apresentação de show na **1º CAVALGADA DA LAVOURA,** no dia 21 de setembro de 2025, dentro das festividades do **XXV Festival da Lavoura**, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:036/2025-FME
VALOR DO CONTRATO: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ:N° **43.453.655/0001-28**

DATA DA ASSINATURA:05/09/2025.
VIGÊNCIA:05/09/2025 À 31/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 05 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:5FD352CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 013/2025-FME
Inexigibilidade nº 008/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da **dupla EDY E NATHAN**, para apresentação de show no dia 27 de setembro de 2025, dentro das festividades do XXV Festival da Lavoura, na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência

CONTRATO Nº:037/2025-FME
VALOR DO CONTRATO: R$: 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL "N'MUSIC"**
CNPJ:N° 23.226.695/0001-20

DATA DA ASSINATURA:05/09/2025.
VIGÊNCIA:05/09/2026 à 30/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:EE045F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
PORTARIA N.º 024/2025

PORTARIA Nº 24/ 2025

CONSIDERANDO, o Requerimento Administrativo protocolado pelo servidor Germando Luiz Irmão, portador da carteira de Identidade RG n° 4010804 SDS/PE e do CPF n° 628.714.394-00, requerendo a sua exoneração do cargo efetivo de Assistente de Controle, símbolo CE-1 a qual foi por meio da Portaria n° 13/2025;

CONSIDERANDO que artigo 37, inciso II da Constituição Federal, autorizada a exoneração do cargo efetivo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Calumbi, e no Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor servidor Germando Luiz Irmão, portador da carteira de Identidade RG n° 4010804 SDS/PE e do CPF n° 628.714.394-00, requerendo a sua exoneração do cargo efetivo de Assistente de Controle, símbolo CE-1 a qual foi nomeado por meio da Portaria n°13/25

Parágrafo único - A exoneração que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento Administrativo protocolado na secretaria desta casa Legislativa no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Calumbi – PE, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:BA11A1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, à Rua Projetada, S/N Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru PE - CNPJ Nº 41.265.994/0001-55 - TELEFONE: (87) 9. 9963-3549, EMAIL: comercialalbuquerque19@gmail.com.

DO OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de material de limpeza e higiene, para manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 0182/2024, firmado em 03 de setembro de 2024.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 5,23%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 51.044,10 (cinquenta e um mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 02 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS **-**
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5E08F905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 182/2025
DATADO 29.08.2025
Objeto: Contratação musical da artista "MICHELE ANDRADE", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:10 (uma hora e dez minutos). Contratada: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04 Valor: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: transporte banda (ônibus + carro auxiliar deslocamento para o show): R$ 7.000,00 (sete mil reais), efeitos visuais do show (fogos, co2, máquina de fogo etc): R$ 10.000,00 (dez mil reais), percentual escritório: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagamento cachês / salários artista e músicos: R$ 105.940,00 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta reais), impostos e tributos: R$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais).

Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D53BC0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 183/2025
DATADO 03.09.2025
Objeto: Contratação de apresentação artística dos humoristas "MUÇÃO E RENAN DA RESENHA"', para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, a partir das 20:00h com duração de 01:00 (uma hora). Contratada: 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78. Valor: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: cachê: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), hospedagem: R$ 2.000,00 (dois mil reais), combustível: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), alimentação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A6B96173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 185/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 185/2025
DATADO 03.09.2025
Objeto: Contratação musical do artista "FABINHO TESTADO", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:20 (uma hora e vinte minutos). Contratada: FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05. Valor: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Pró-labore do artista R$ 87.660,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), Pró-labore dos demais profissionais R$ 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), Hospedagem R$ 1.560,00 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), Diária de alimentação R$ 924,00 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), Logística trecho 01 R$ 4.572,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), Logística trecho 02 R$ 5.328,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), Carga/Excesso R$ 2.136,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), Impostos R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5AF9AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 189/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 189/2025
DATADO 04.09.2025
Objeto: Contratação musical da artista "PRISCILA SENNA", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025 na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a partir das 22:00h. Contratada: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25. Valor: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: transporte e logística R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pro labore artista / cachê banda / músicos / técnica e produção R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), impostos 5% ISS R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), efeitos pirotécnicos R$ 10.000,00 (dez mil reais) e hotel e diária de alimentação R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:20DC6A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 190/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 190/2025
DATADO 04.09.2025
Objeto: Contratação musical do artista "LUCAS ABOIADOR", para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01h:40 (uma hora e quarenta minutos). Contratada: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01. Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: despesa com transporte: R$ 10.000,00 (dez mil reais), despesa com hospedagem: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), alimentação: R$ 3.000,00 (três mil reais), impostos: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cachê líquido: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E5C91F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, i**nscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, TELEFONE: (87) 9827-0459, e-mail: masterdidistribuidoraservicosme@gmail.com sediada na Rodovia BR 423, nº 173, Bairro Heliópolis, GaranhunsPE.
DO OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de forma parcelada materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 044/2024, firmado em 03 de setembro de 2024
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 5,23%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 23.427,88 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 08 de setembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:06E9F9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, à Rua Projetada, S/N Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru PE - CNPJ Nº 41.265.994/0001-55 - TELEFONE: (87) 9. 9963-3549, EMAIL: comercialalbuquerque19@gmail.com.
DO OBJETIVO: fornecimento de forma parcelada materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de forma parcelada materiais de limpeza, higiene, proteção e segurança, descartáveis e

utensílios domésticos, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 043/2024, firmado em 03 de setembro de 2024.
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos fornecimentos contratados, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 5,23%.
Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R$ 378.836,35 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 02 de setembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A0B0EE50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 008 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

1º - 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHERES: RELATÓRIO E GASTOS; 2º - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO MÊS DE JULHO; 3º - INÍCIO DA CONFECÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o relatório e os gastos executados para a realização da 4º Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;

Art. 2°. Aprovar a execução financeira das ações executadas no mês de julho, incluindo os benefícios eventuais concedidos no referido mês;
Art. 3º. Aprovar o ínicio do planejamento para a confecção do Plano Municipal de Assistência e Inclusão Social 2026-2029;

Carnaíba-PE, 14 de agosto de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:641EEF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º E 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 004/2024

AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 004/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 004/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - CONCORRENCIA Nº 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **JL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Realinhamento de Preço, referente ao Contrato 004/2024 Empresa: JL ENGENHARIA LTDA para CONTRUÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) METROS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA-PE.** O valor de **R$ 32.319,90 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove e noventa centavos),** ora aditado corresponde a aproximadamente **2,23% (dois virgula vinte e três por cento)** do valor total dos itens aditados ao Contrato **n° 004/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba PE, 02 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N º 004/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 004/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023 - CONCORRENCIA Nº 001/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **JL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **termo aditivo de valor, referente ao Contrato 004/2024 Empresa: JL ENGENHARIA LTDA para CONTRUÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) METROS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA-PE. O valor de R$ 370.035,60 (trezentos e setenta mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), ora aditado corresponde a aproximadamente 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) do valor total dos itens aditivados ao Contrato n° 004/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba PE, 05 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6EDEFC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N º 204/2025 E 205/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 204/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 -.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A 2º RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratado**: CLAUDEILDO CARLOS DE ANDRADE 83325638449 inscrito no CNPJ sob nº 42.493.810/0001-77.** Valor total **R$ 101.595,00 (cento e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **05/09/2025.** Prazo de duração: **05/12/2025**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 205/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 -.** Objeto**: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A 2º RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.** Contratado**: 62.376.610 JOSE SOARES LULU NETO inscrito no CNPJ sob nº 62.376.610/0001-41.** Valor total **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).** Data de assinatura do contrato: **05/09/2025.** Prazo de duração: **05/12/2025**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B0F688B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 071/2025 – PREGÃO Eletrônico 030/2025 – Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA GPS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE, VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$71.508,00 (setenta e um mil, quinhentos e oito reais). Início do acolhimento das propostas: 09/09/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h 00min do dia 30/09/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 30/09/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 08/09/2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Executiva de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0F12F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 069/2025 - PE Nº 029/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **FIORI VEICOLO S.A de CNPJ Nº 35715234000108** com sede à RUA JOAO IVO DA SILVA, nº 220, Bairro PRADO, RECIFE-PE, CEP Nº 50720100, representada por Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, de CPF Nº** 187.584.524-00 e RG Nº 1.630.242 – SSP/PE, telefone : (81) 9874-30618/ (81) 3447-7604 vencedor do item (1) valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 49422071000171** com sede à RUA PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, nº 51, Bairro MAITINGA, BERTIOGA-SP, CEP 11251465, representada por seu titular o Sr ANTONIO CARLOS CAPECCE, de CPF Nº 03260074821 e RG Nº 11839373– SSP/SP, telefone: (11) 2225-0088/ (11) 9910-24750, vencedor do item (2) pelo valor total de R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 809.800,00 (oitocentos e nove mil e oitocentos reais)

Carnaíba (PE), 05 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F4A1A269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 093/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 093/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO “BRINQUEDOS DE DIVERSÃO”, A SEREM INSTALADOS NO

PARQUE DE EVENTOS J CANDIDO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 198.135,68. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 24/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 08/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:4F2A64BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Processo Nº: 00108/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma escola de 5 (cinco) salas (Projeto Padrão FNDE. Termo de Compromisso FNDE: 202141829–1 (23400.001770/2021–03) no Sitio Junco, Zona Rural do Município de Casinhas–PE.** Valor Estimado: **R$7.201.869,00 (Sete milhões, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de outubro de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 16 de outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 08 de setembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:7BD06C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
REGIMENTO INTERNO - 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Art. 1º - Este regimento tem por finalidade orientar a organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de CORTES/PE, aprovada através da Resolução n º 23/2025 do Conselho Municipal de Saúde – CMS e Decreto Municipal nº 271, de 08 de setembro de 2025, a ser realizada em 23 de setembro de 2025.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Reafirmar, impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

I. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e a qualidade da atenção integral.

II. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

III. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade.

CAPÍTULO II
DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde, na qual serão debatidos o Tema Central e os Eixos Temáticos, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução nº 453/2012 e a lei 8.142/90.

§ 2º. Como cumprimento da conferência municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de política estadual e nacional de saúde.
§ 3º. Os Conselheiros de Saúde, titulares e ou suplentes, são delegados natos para participarem da etapa da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. A abrangência da 10ª Conferência Municipal de Saúde, assim como as diretrizes, estratégias e moções aprovadas nesta etapa serão encaminhadas à Comissão Executiva do Conselho Estadual.

Art. 5º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de setembro de 2025, na Escola EREM Professora Abigail Guerra no horário das 08:00 às 17:00h.

§ 1º Só serão aceitas, pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde as inscrições de delegados, oriundos de Instituições que receberam ofício e convite.

§ 2º A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

SEÇAO I
DO TEMA

Art. 6º. Nos termos deste Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Consolidar conquistas e ampliar acessos: Saúde integral para todos em Cortês”. Com os seguintes eixos temáticos:

I- Atenção Primária: Porta de Entrada e Cuidado Integral no Território

II- Atenção Secundária e Serviços Especializados: Ampliando o Acesso, Qualidade e Integração

III- Vigilância em Saúde: Proteção, Prevenção e Promoção da Vida

IV- Participação e Controle Social: A voz da população do SUS

Parágrafo Único. Os eixos temáticos serão discutidos na Conferência por meio de Palestrante e será feito debate com os participantes,

divididos em 4 (quatro) grupos, identificados por diferentes cores no ato do credenciamento.

SEÇÃO II
DA METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 7º. A elaboração do Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês observará o disposto nos § 1º; § 2º; e § 3º, do artigo 3º, deste Regimento.

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Executiva do Conselho Municipal, destacando-se as propostas aprovadas que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Municipal.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Plenária de Abertura;

II- Grupos Temáticos;

III- Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da 10ª Conferência Municipal de Cortês;

§ 2º. Os Grupos de Trabalho, serão realizados simultaneamente, deliberando propostas sobre os eixos, sendo para cada eixo o quantitativo de até 05 (cinco) propostas a nível municipal, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I- As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por maioria simples desses grupos farão parte do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

II- As propostas que obtiverem 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento), dos votos e não atingirem a aprovação da maioria simples dos grupos de trabalho irão para votação na plenária final;

III- Os grupos de trabalho terão um facilitador para encaminhar o processo de discussão dos eixos da conferência, indicado pela comissão organizadora, um mediador e um relator indicados pelo próprio grupo de trabalho.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo apreciar e aprovar, alterar, suprimir ou rejeitar propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho. O Relatório Final expressa o resultado dos debates da 10ª Conferência e que contenham diretrizes municipais, para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito Municipal.

§ 4º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria de Saúde do Município.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.10º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal.

Art.11º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I- Presidente da Conferência: Sherlene Machado de Oliveira

II- Secretaria Geral: Edna Lucia da Silva

III- Relatoria Geral: Simone Souza Cavalcante

IV- Coordenador de mobilização e articulação: Amanda Maria Alves da Silva

V- Coordenador de infraestrutura: Thamar Emanuelle Medeiros Cansanção

VI- Coordenação de publicidade: Eder Sillas Melo do Nascimento

VII- Cerimonial: Sthefanny Wildes Oliveira de Lima

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês-PE, representantes do governo municipal, representantes dos prestadores de serviços, representantes dos trabalhadores de saúde e representantes dos usuários, além da Sociedade Civil, com vistas ao fortalecimento da reforma sanitária e, em particular, da atenção à saúde visando à melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos delegados usuários do SUS será paritária em relação ao conjunto dos delegados representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos delegados serão representantes de usuários;

II - 25% dos delegados serão representantes dos trabalhadores de saúde; e

III - 25% dos delegados serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 13º. Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto;

II - Convidados com direito a voz, exceto na plenária final;

III - Observadores.

Parágrafo Único. Cada participante terá direito a 03 (três) minutos para explanações e questionamentos e 02 (dois) minutos para réplica.

Art. 14º. Serão delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Delgados Natos: Conselheiros Titulares e ou Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

II - Delegados representantes de Instituições de prestadores e gestores do SUS, e usuários do SUS eleitos pela comunidade nas pré-conferências municipais de saúde nos dias 03 e 04 de setembro de 2025 no Ambulatório de Especialidades (Antigo NASF) e nas Unidades Básicas de Saúde Barra de Jangada, Odilon de Melo e Jaime Rodrigues.

Art. 15º. Os participantes com deficiência física e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 10ª Conferência Municipal de Saúde para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º. As despesas com a organização geral para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação

orçamentária consignada à Secretaria Municipal da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Município arcará com as despesas de alimentação de todos os participantes inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro, de acordo com sua condição de participação.

Art. 18º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES-PE.

Local: Escola EREM Professora Abigail Guerra

Data: 23 de setembro de 2025

Horário: 8:00h às 17:00h

8:00h às 9:00h - Credenciamento

9:00h - Momento Cultural

9:15h- Leitura do Regimento Interno

09:30h – Lanche

10:00h - Abertura Oficial / Mesa de Abertura

10:30h – Conferência: Consolidar conquistas e ampliar acessos: Saúde integral
para todos em Cortês

11:30h – Debate e Considerações Finais

12:00h ás 13:30h - Almoço

13:30h - Retorno e acolhimento

13:30h às 14:00 - Momento Cultural

14:00h às 15:30h - Atividades dos Grupos de Trabalho (GTs)

15:30h - Plenária Final /Apresentação das Propostas

16:30h – Lanche

17:00h - Encerramento.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2514CCD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RESOLUÇÃO CMS Nº 25/2025

Dispõe sobre o adiamento e a redefinição da data da 10ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da indisponibilidade do espaço anteriormente reservado.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cortês, em reunião ordinária, realizada em 08 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 657/92 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990), e considerando o Regimento da Conferência Municipal de Saúde, em reunião realizada em 08 setembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e condições logísticas para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o espaço inicialmente reservado para o evento tornou-se indisponível na data anteriormente agendada, comprometendo a viabilidade da sua realização conforme o planejamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da qualidade e da participação efetiva dos segmentos sociais na conferência é condição essencial para o cumprimento de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Adiar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, anteriormente marcada para o dia 17/09/2025, em virtude da indisponibilidade do espaço previamente reservado.

Art. 2º Redefinir a nova data da Conferência para o dia 23 de setembro de 2025, mantendo-se integralmente a programação originalmente prevista.

Art. 3º A nova data será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cortês e demais meios de comunicação, garantindo a ampla participação da sociedade civil e dos representantes do controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês, 08 de setembro de 2025.

SHERLENE MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Cortês

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS nº 025, de 08/09/2025

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:81D3F1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, por meio do Pregoeiro, torna–se pública a **SUSPENSÃO** do **Processo Administrativo nº 064/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025** cujo objeto é formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar, itens fracassados do Pregão SRP 008/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE.
A suspensão se dá em razão da devolução de processo para revisão da fase interna por parte da Secretaria demandante, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.
Fica, portanto, suspenso o certame até ulterior deliberação e publicação de novo aviso com a redefinição das datas para a continuidade do procedimento.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado Rua Coronel José Belarmino, N° 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000, ou pelo e-mail cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

Cortês/PE, 08 de setembro de 2025.

MARIA RITA DAVID SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0F1914C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 271, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês; revoga o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cortés, aprovada em plenária ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, que redesignou a data de realização da Conferência;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortés, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortés/PE, CEP 55525-000.

Art. 3º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

Art. 6º Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8A9F415E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-PMC

A Prefeitura Municipal de Cumaru informa a **suspensão** do Processo Licitatório nº 027/2025-PMC, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do município e de seus Fundos Municipais, conforme publicado anteriormente.

A suspensão ocorre em razão da necessidade de revisão do edital, inclusive dos preços referenciais e das cláusulas editalícias, para atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Essa medida visa garantir a boa governança das contratações, conforme preconizado no art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observados os princípios da transparência e da publicidade.

Informamos que, após os ajustes e correções necessários, será publicada nova data para a continuidade do certame.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail *licitacaocumaru@gmail.com* ou pelo endereço eletrônico do sistema de compras utilizado.

Cumaru, 08 de setembro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:B08080CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 011/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2025**; Empresa Contratada: **VERVANA HORTI & FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61**. Valor Total da ata: **R$ 33.711,60**. Data de vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada

na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0C10802F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 088/2025 – Inexigibilidade Nº 040/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel com a finalidade de sediar as instalações do Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, deste município. **CONTRATO n° 092/2025**; **CONTRATADO**, **Locador** a Srª. **MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 274.206.044-87.** Valor Total Contratado: **R$ 13.800,00**. Data de vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E8295E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Processo Administrativo Nº 075/2025, Credenciamento Nº. 006/2025, CONTRATO Nº 070/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA, INSCRITA (MF) SOB O Nº CNPJ 37.348.142/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terapêuticos especializados de escleroterapia de varizes, que consiste no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral e bilateral) de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGENCIA: 03/09/2025 à 02/09/2026. VALOR GLOBAL: 817.844,00 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Dormentes-PE, 03 de setembro 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:39BACFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORES, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto Igeduc, torna pública a PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 que estabelece as normas relativas à realização do concurso público para preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do Município de Flores - PE.

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto Igeduc e fiscalizado pela comissão específica do Município de Flores - PE. Todas as disposições atinentes à realização do certame, compreendendo, entre outras, o procedimento de inscrição, as condições para requerimento de isenção da taxa de inscrição, a relação de cargos e respectivas vagas, a aplicação das provas, as fases e características do processo avaliativo, os critérios de desempate, bem como as normas gerais relativas à nomeação e à posse, além do cronograma do concurso, constarão expressamente no edital, o qual se constitui no instrumento normativo vinculante e regulador de todo o concurso público.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis a partir de 15/09/2025 no endereço eletrônico https://flores.pe.gov.br/ e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores -PE

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:78566A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 032/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Credenciamento nº 001/2025. Objeto. Constitui objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIMENTO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM E DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PEQUENOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, incluindo, entre outros, eventos cívicos, culturais, educativos e institucionais, visando atender, de forma contínua e não exclusiva, às demandas de divulgação institucional, campanhas públicas e atividades de interesse da Administração, mediante condições e preços previamente fixados neste instrumento convocatório, da Prefeitura de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social. Valor máximo aceitável R$ 395.541,00, pelo prazo de 12 meses. Será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações. O prazo para o credenciamento é a partir de 04/09/2025. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, no site da Prefeitura, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: dpcomprasfm@outlook.com ou cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Licitações.

Frei Miguelinho/PE; 08/09/2025

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:7DA7C5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 748/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor HERMENEGILDO DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para o servidor **HERMENEGILDO DA SILVA** lotado na Secretaria de Educação, matricula nº 702850 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B6A00B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para a construção de uma parede divisória em gesso, destinada ao laboratório de habilidades médicas do curso de medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Construção de uma parede divisória em gesso acartonado – drywall, incluindo 2 demãos de massa corrida, lixação e 2 demãos de tinta acrílica, com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra. Características: Tamanho: 2m X 3m Material: Gesso acartonado (drywall) Local: Laboratório de Habilidades Médicas.	6 m²	Metro		

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração,

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:13EB007B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA - EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA)

Primeira retificação do EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DEGARANHUNS (AESGA) com a atualização do item 2.2, capítulo 2, bem como atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, de acordocom o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2025- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO EDUCACIONAL, a retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2025, em razão do Relatório Preliminar de Inspeção derivado do Procedimento Interno nº PI2501024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, para alterar os seguintes itens:

Mudança do item 2.2

Onde se lê:

2.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo. Nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, sempre que da aplicação do referido percentual resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas

Leia-se:

2.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo. Atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.

Mudança do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Onde se lê:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 23/08/2025, às 12h00
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 24/08/2025, às 12h00
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em	04/09/2025 até 06/09/2025, às 12h00

https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	01/12/2025 até 03/12/2025, às 12h00

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	11/12/2025 até 13/12/2025, às 12h00
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	01/12/2025 até 03/12/2025, às 12h00
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	06/01/2026 até 08/01/2026, às 12h00
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos e do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	26/01/2026 até 28/01/2026, às 12h00

Leia-se:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 23/08/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 24/08/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	04/09/2025 até 06/09/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	01/12/2025 até 03/12/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	11/12/2025 até 13/12/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	01/12/2025 até 03/12/2025, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	06/01/2026 até 08/01/2026, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos e do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	26/01/2026 até 28/01/2026, atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE.

Garanhuns, 08 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5B5CD7A4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 00353/2025

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **Thomas Fernandes da Silva, mat. 1090,** servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 04 de setembro de 2025, anexando a Declaração de aprovação na Defesa de Tese em ENGENHARIA CIVIL/PPGEC-RECIFE no Curso de Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Thomas Fernandes da Silva, mat. 1090,** servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Doutor, tendo como fundamento a conclusão de Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CE3CCF9C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0352/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, para o período de 16 a 29 de setembro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, no período de **16 a 29 de setembro 2025**, referente ao período aquisitivo 02.06.2023 a 01.06.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2976C1CD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0354/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.350/2025, de 09 de junho de 2025, que altera a estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, contida na Lei Municipal nº 4.343/2017, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Aldeny de Souza Bezerra,** portador do RG nº 4.38*. *** SDS/PE e CPF nº 775.556.***-**, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Manutenção, símbolo CCA 6.

Art. 2° - Esta portaria entra a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:031D7AF2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Aplica penalidade após conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os princípios da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa, bem como os demais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública na aplicação das penalidades previstas nas leis, edital e contrato;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO, O Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão eletrônico nº 011/2023, no tocante as penalidades previstas em edital e no contrato nº 004/2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 298/2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 10 de julho de 2025, em que instaura Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025; e a Portaria nº 331/2025, publicada no deferido Diário em 13 de agosto de 2025, a qual prorroga o prazo do processo supracitado, em desfavor da empresa MV Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03, vencedora do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela Comissão Processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, o qual apurou a responsabilidade administrativa descrita nos documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 87/2025 que opina pela legalidade do processo instaurado, assegurando ao acusado, o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de multa a empresa MV Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.438.061/0001-03, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor do contrato pelo descumprimento contratual nos termos do PAS nº 01/2025.

Art. 2º - O valor relativo à multa aplicada deve ser retido nas medições remanescentes e em sendo insuficiente para regularizar com o débito, sejam adotados os procedimentos cabíveis administrativos e/ou judiciais.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Contratação que proceda imediatamente com o registro das penalidades do artigo anterior no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2FFCC3F9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0356/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Sancionatório, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997), que prevê no art. 214 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo;

Considerando, a Lei Federal nº 10.520/2002 que dispõe sobre a regulamentação do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, discorrendo sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO, a narrativa fática apresentada pela Gestora de Contratos desta Autarquia, solicitando análise acerca da possibilidade legal de cancelamento do registro de preços e abertura de Processo Administrativo Sancionador - PAS, em virtude da empresa ARCLITEC LTDA, CNPJ 30.493.885/0001-779, vencedora no

Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, por descumprir as condições estabelecidas na Ata nº 01/2025, diante da recusa injustificada em assinar o contrato de execução;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 90/2025, que opina pela abertura do PAS, a fim de apurar a responsabilidade da referida empresa, e que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, deliberando pela instauração do PAS, conforme fatos relatados no Comunicado Interno nº 001/2025, de 04 de setembro de 2025, emitido pela Gestora de Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo; **Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 1094-4,** Professor; **Thomas Fernandes da Silva, mat. nº 1090-1,** Professor, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, devendo no prazo de 30 (trinta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F9B281DC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos três dias de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante do Gabinete do Prefeito, **Marceu Fernando Nogueira**; o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidiní Barbosa de Souza;** a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segmento pessoa idosa, **Carmen Lúcia Godoi de Melo;** a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segmento pessoa com deficiência, **Roseane da Silva Souza;** o representante da Secretaria de Planejamento, **Eduardo Ramos de Almeida.** Os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Marceu Fernando Nogueira**.
1º item: Inicialmente, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cidiní Barbosa de Souza**, apresentou algumas mudanças que têm sido implementadas na cidade pela AMSTT, sendo uma delas a instalação de câmeras de videomonitoramento na Carmelina Vieira (ladeira do XV), visando coibir a circulação de caminhões e promover segurança nessa via. A Sinalização de proibição de conversões na Ernesto Dourado também tem sido alvo de novas mudanças pela Autarquia, através de sua Diretoria de Trânsito, com o intuito de prevenir novos acidentes. Pontuou que é importante o fortalecimento da conscientização de todos os condutores para evitar sinistros. Ressaltou ainda que está sendo estudado a implantação de binário em algumas vias da cidade e planos semafóricos eficientes, com o objetivo de dar mais segurança e fluidez ao trânsito. Ainda enfatizou que o número de veículos dobrou na cidade nos últimos 10 (dez) anos, possuindo em média 70 mil veículos cadastrados na cidade de Garanhuns, enfatizando a importância do Conselho para reforçar suas ações e políticas públicas para que mais projetos sejam colocados em prática.
2º item: Em seguida, o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira,** ressaltou a importância de o condutor ter sempre atenção ao transitar seu veículo, evitando acidentes**.**
3º item: a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segmento pessoa com deficiência, Roseane da Silva Souza, afirmou que, de fato, são realizados trabalhos efetivos diariamente e a importância da educação dos condutores, enfatizando também os projetos já concretizados e os que ainda estão em andamento visando beneficiar o trânsito da cidade.
4º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 03 de setembro de 2025.

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

CARMEN LÚCIA GODOI DE MELO

ROSEANE DA SILVA SOUZA

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98D76D6B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO 199/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Objeto: Aditamento para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL** ao **CONTRATO Nº 199/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI -** CNPJ nº 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após 1° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 33.272,16 (trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 35.010,72 (trinta e cinco mil, dez reais e setenta e dois centavos).**

Garanhuns, 03 de Setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9DDC8474

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO 200/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 200/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA** – CNPJ nº. 11.078.937/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após 1° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 116.237,40 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 122.311,08 (cento e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e oito centavos).**

Garanhuns, 03 de Setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DFF63909

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 131/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE **ÁGUA MINERAL**, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA - CNPJ nº 10.517.296/0001-76. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 30 de Agosto de 2026. **VALOR ACRESCIDO: R$ 578,90** (quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Garanhuns, 26 de Agosto de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F53E98B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 145/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas, para realização de diversas oficinas e atividades ligadas a política pública de Assistência Social, com usuários e famílias dos Serviços, Programas e Projetos executados por esta Secretaria. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 26.958.780/0001-70. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 30 de Setembro de 2026.

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A0B380BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 198/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 198/2023-CPLC**, objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** - CNPJ sob o nº 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após 2° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 199.632,96 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 210.064,32 (duzentos e dez mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Garanhuns, 03 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5C9898B8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 013/2025/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 026/2025/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento coffee break, refeição (quentinha) e lanche, destinados à realização das atividades relacionadas Festival de Inverno de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASA REAL**

BUFFET & EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 28.823.356/0001-44. **VALOR ACRESCIDO: R$ 217.235,70.**

Garanhuns, 19 de Julho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:74B2E091

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação imóvel do **CONTRATO Nº 003/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, nº 390, Bairro: Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro Heliópolis. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no **CPF nº 508.023.054-15**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 30 de Abril de 2026,** contados a partir do dia **31 de Agosto de 2025.**

Garanhuns, 21 de Agosto de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CC1329D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 - SIOSP
DATA DE ABERTURA: 03 DE JULHO DE 2025
DATA DE ENCERRAMENTO: 12 DE SETEMBRO DE 2025

1. CONTEXTO

Este Termo de Encerramento é elaborado para formalizar a conclusão do Processo Administrativo nº 05/2025, com a finalidade averiguar os motivos que impediram a prestação de conta perante a empresa SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, realizado por parte da empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial na rua Dr. José Francisco de Souza no município de Garanhuns/PE*, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Editais da Tomada de Preços nº 006/2021, instaurado em 03 de julho de 2025 com base na Lei 9.784/99 e Lei 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O processo foi conduzido de acordo com os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório, tendo sido assegurado ao interessado o direito de se manifestar e apresentar suas razões, com objetivo de apurar os valores devidos a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, em razão da execução dos serviços previstos no **CONTRATO DE PRESRTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021,** firmado entre o município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns e a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

3. ANÁLISE

Após análise dos documentos e das manifestações apresentadas, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através da Portaria n° 001/2025 – 005/2025 – GP, usando de suas atribuições legais, concluiu que o pagamento do débito a empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, no montante de R$ 63.466,05 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), é de fato devido, uma vez que foi demostrado de forma exaustiva, através de prova documental incontestável, como Boletim de Medição, relatórios fotográficos que demostram o cumprimento e execução do serviço, além de diário de obra, onde constam os registros diários da evolução dos serviços, restando devidamente demonstrado que o valor proposto pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e acatado pela empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME mostra-se o valor justo, pois está inclusive de acordo com a planilha contratada ao tempo do fato.

4. RESULTADO

Diante do exposto, o processo administrativo é encerrado com as devidas recomendações, de se pagar a empresa o valor devido, afim de que não haja danos causados a empresa, e enriquecimento sem causa para a administração pública.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Encerramento entra em vigor na data de sua assinatura. O interessado poderá ter acesso a todos os documentos relacionados ao processo, conforme previsão legal.

Garanhuns-PE em 8 de setembro de 2025.

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR -
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE –
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
De 2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B36EE834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2951/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Geraldo Ferreira da Silva, **por 25 (vinte e cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/08/2025 a 30/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E0A1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2952/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE TAVEIRA LEITE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7984**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença para acompanhar** sua filha: Anni Cecília Taveira Cosmo, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/08/2025 a 16/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ADBA0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2953/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RITA DE CASSIA GOMES DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46573**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Athony Levi Gomes Cordeiro, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/07/2025 a 01/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C60342F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2954/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BARBARA VANESSA MOTA HENRIQUE PEREIRA, Professor I,** Matrícula **nº 46053**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Luisa Mota Pereira de Oliveira, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/07/2025 a 26/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F4237E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2955/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSIELMA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula **nº 46874**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **29/07/2025 a 25/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0BF88950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2956/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA DA SILVA SANTOS, Educador Social**, Matrícula **nº 32047**, lotada na **Secretaria de Assistencia social e Direito Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/08/2025 a 29/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B8C71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2957/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO EDSON DA SILVA FERREIRA, Merendeiro,** Matrícula **nº 7678**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de março de 2009 a 06 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/09/2025 a 07/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3FF8CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2958/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LÚCIA VILELA DE LIMA BARBOSA, Professor I,** Matrícula **nº 5366**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5BE37E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2959/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI MARIA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7264**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:859B8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2960/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA ALVES DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7651**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:66BD69D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2961/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVI ALVES XAVIER, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7334**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/09/2025 a 14/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3042FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2962/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIO TELES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 10202**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 26 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2024, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F789C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2963/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ CARLOS CARVALHO CAMPELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5061**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de fevereiro de 2006 a 14 de fevereiro a 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 29/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:603918A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2964/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I,** Matrícula **nº 428**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2 ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9ABD0452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2965/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 9027**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e treze dias) e 01 de janeiro de 2022 a 18 de agosto de 2023 (um ano, oito meses e dezessete dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C6BCD4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2966/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIBERVAL DE OLIVEIRA DOMINGOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5289**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F4CB778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2967/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5371**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F54F1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2968/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 7624**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13CD098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2969/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIANA GOMES SABINO, Professor I,** Matrícula **nº 5362**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 A 29/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:796DB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2970/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GELVA DE ALMEIDA PORTUGAL, Professor I,** Matrícula **nº 5543**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01**

(um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio, referente ao Decênio de 14 de agosto de 2006 a 14 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A413A36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2971/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDICEIA DE LIMA ALBUQUERQUE, Professor I,** Matrícula **nº 5325**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E58BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2972/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AILTON CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2297**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 2ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 29/12/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA5AF5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2973/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTER AUGUSTO DE BARROS, Professor I,** Matrícula **nº 400**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano, três meses e vinte e seis dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7617B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2974/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a súmula 473 do STF, a qual estabelece que a Administração Pública pode rever atos inoportunos;
CONSIDERANDO que inexistiu provisão orçamentária ou de registro funcional;
CONSIDERANDO que a autotutela da Administração Pública, intenta em desfazer qualquer dualidade gerada,
R E S O L V E:
REVOGAR OS EFEITOS da portaria 1149/2025-SAD, publicada na Edição 3.830, do Diário Oficial dos Municípios – **AMUPE**, de 28 de abril de 2025, que concedeu a **PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10907,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 19/01/2023, com vigência a partir de **22/04/2025 a 21/05/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44752483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2975/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIA CAVALCANTE DA SILVA SANTOS**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 9265**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Arlindo Padilha da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/08/2025 a 20/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D11FEEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2976/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA**, **Agente de Comutário de Saúde**, Matrícula **nº 8268**, lotado(a) na **Secretaria de Sáude**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Arlindo Padilha da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/08/2025 a 20/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9856AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2977/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA CAVALCANTE DA SILVA**, **Educador Social Plantonista**, Matrícula **nº 32081**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Arlindo Padilha da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/08/2025 a 20/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45485B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2978/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO SIQUEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6735,** lotado(a) na **Secretaria de Sáude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Cecilia Siqueira Santos Pereira - 14/05/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01EBA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2979/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALVARO FRANCISCO FERREIRA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26168,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ariadne Kauanny Mendes da Silva Ferreira - 14/06,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38C6A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2980/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALLAN PATRICK VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 25357,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Paulo Gael de Miranda Vieira - 17/09/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38E560BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2981/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 9007**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 28/07/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CDF5B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2982/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Edemias,** Matrícula **nº 8207**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de março de 2010 a 09 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F642C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2983/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL, Telefonista,** Matrícula **nº 2381**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito ano, três meses e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de agosto de 2023 (um ano, oito meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BF1F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2984/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 443/2024 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANNA FLAVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5018,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 20/02/2021, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ANNA FLAVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5018,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **20/02/2019 a 20/02/2020**, com vigência a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DCB9BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2985/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELTON DOUGLAS DA SILVA SANTANA, Auxiliar Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FF21669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2986/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 46244**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2025 a 05/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3737DB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2987/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46277**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15**

(quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2025 a 05/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD155EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2988/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 29/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1845F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2989/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 5797**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:013F9732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2990/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ALVES PEREIRA, Professor I,** Matrícula **nº 5361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 09/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D62421D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2991/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professor I,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2025 a 25/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1551151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2992/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2504**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2025 a 03/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C470C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2993/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO ARAUJO DE MORAES, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 5131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2025 a 01/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29F05546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2994/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERINEIDE CALADO DE MOURA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8984**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 02/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA2BBD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2995/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor I,** Matrícula **nº 5423/7051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 30/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0063A4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2996/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professor I,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2025 a 16/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11DE362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2997/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 09/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:41417AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2998/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professsor I,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2025 a 02/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C715DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2999/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professor I,** Matrícula **nº 7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/07/2025 a 20/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AAD7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3000/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RACKELL CLARICE CORREIA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46566**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2025 a 22/07/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB36D969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **CHALÉ RECEPÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP** - 23.887.796/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de espaço para ações do Núcleo de Ensino: Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência VALOR GLOBAL: **R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B558CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 080/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **CHALÉ RECEPÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP** - 23.887.796/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de espaço para ações do Núcleo de Ensino: Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência VALOR GLOBAL: **R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: 01 (um) mês a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:65487CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 164/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 164/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº 135, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR O PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: José Soares Bezerra - CPF nº009.443.128-02**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de Setembro de 2025 até 01 de Setembro de 2026**. **VALOR REAJUSTADO:** O valor mensal do aluguel, ficou após o 1° termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 3.134,88 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R$ 3.218,53 (três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)**, aplicado o percentual de aproximadamente 2,668210%, correspondente ao Índice do IGPM acumulado, perfazendo um valor global **R$ 38.622,36** (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de Agosto de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:32C6EBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Em atenção a Sra. Nazaré Martins de Santana

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com foco em ampla divulgação e promoção da transparência ativa das Prestações de Contas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, conforme especificações contidas no Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 22/08/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 27/08/2025.
Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa, qual seja:
M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88
Analisamos a proposta e documentos de habilitação da empresa, verificamos:
M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com foco em ampla divulgação e promoção da transparência ativa das Prestações de Contas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência	Mês	12	R$ 5.080,00	R$ 60.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.960,00**

Conforme planilha acima observamos que a empresa **M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88,** apresentou o melhor valor, sendo assim ela está considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.

Analisando os documentos de habilitação da empresa M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no termo de referência. Informamos ainda que os referidos documentos de habilitação foram diligenciados e verificamos suas autenticidades junto ao órgão emissor.

Conclusão
Informamos que a empresa **M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, com a proposta de **R$ 60.960,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais)**, está com documentação habilitatória completa.
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:68594EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 047/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios panificados, destinados aos pacientes e servidores que são atendidos na Unidade Mista Maria Gaião Guerra – UMMGG no Município de Glória do Goitá/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa: KATIA C DIAS CARVALHO – CNPJ: 17.064.488/0001-13

Do Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2025

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:44B12544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUNVENTIDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 045/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, com foco em ampla divulgação e promoção da transparência ativa das Prestações de Contas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Empresa: M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 27.286.213/0001-88

Do Valor: R$ 60.960,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Junventide

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:44F8AEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

EMENTA: Estabelece a data limite para o envio das informações necessárias ao processamento mensal da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Goiana/PE.

A Coordenadoria de Controle Interno e a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, precisão e pontualidade na elaboração e fechamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que todas as informações funcionais e cadastrais estejam atualizadas e corretamente inseridas no sistema dentro do prazo operacional estabelecido;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a presente Instrução Normativa para estabelecer prazo final e improrrogável de entrega das informações funcionais à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade – SECAD, destinadas ao processamento mensal da folha de pagamento.
Art. 2º As informações funcionais e cadastrais deverão ser encaminhadas até o **dia 15 de cada mês**, impreterivelmente, compreendendo:

Horas extras;

Faltas e atrasos (justificados ou não);

Atestados médicos;

Férias (início e término);

Afastamentos (licenças, auxílios etc.);

Admissões, com documentação completa;

Rescisões de contrato, com documentação completa;

Alterações cadastrais (estado civil, endereço, banco, dependentes etc.);

Ficha Cadastral, devidamente preenchida, modelo no Anexo I;

Mapa de Frequência mensal dos servidores.

§ 1º Para as admissões em cargos comissionados ou contratações temporárias, considera-se como documentação completa, referida no inciso VI deste artigo:

CPF e Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);

Número de inscrição no PIS/PASEP;

Dados bancários atualizados;

Título de eleitor;

Comprovante de residência;

Certidão de antecedentes criminais;

Declaração de bens e patrimônio, modelo no anexo II;

Informações de dependentes, quando houver;

Termo de ciência e consentimento quanto ao tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), modelo no anexo III.

§ 2º No tocante às férias, para fins de controle e regularidade, as secretarias de origem deverão encaminhar à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade – SECAD, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a programação anual das férias dos servidores vinculados às respectivas pastas, sob pena de inviabilização do registro tempestivo na folha de pagamento.
§ 3º Em caso de envio de documentação incompleta, a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade – SECAD não poderá receber os documentos, devendo devolvê-los à secretaria de origem para as devidas correções, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 3º As Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas deverão organizar seus fluxos internos de modo a assegurar o envio tempestivo das informações mencionadas no artigo anterior, observando o prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, na qualidade de titulares das pastas, assegurar o cumprimento integral desta Instrução Normativa no âmbito de suas respectivas secretarias, respondendo pela veracidade, completude e pontualidade das informações encaminhadas à folha de pagamento.
§ 1º O descumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar atrasos ou erros no processamento da folha, com implicações legais, operacionais e financeiras.
§ 2º Os Secretários Municipais poderão ser responsabilizados administrativa e funcionalmente por omissão ou envio intempestivo que resulte em prejuízo ao erário ou aos servidores.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Goiana, 28 de julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARÃES
Coordenadora de Controle Interno

ALEXANDRE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS LIMA
Secretário de Administração e Gestão da Qualidade

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
NOME:
ENDEREÇO:
Nº:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
ESTADO:
TELEFONE:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
CPF:
PIS/PASEP:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
UF:
EXPEDIÇÃO:
DATA NASC:
LOCAL DE NASC.:
UF:

CART. TRABALHO:
SÉRIE:
UF:
EXPEDIÇÃO:
TÍTULO:
ZONA:
SEÇÃO:
CIDADE/UF:
CNH:
EXPEDIÇÃO:
UF:
VALIDADE:
CATEGORIA: (Em caso de motoristas)
ESCOLARIDADE:
( ) ANALFABETO ( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO
( ) MÉDIO INCOMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR
( ) PÓS-GRADUADO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
VÍNCULO: ( ) CONCURSADO ( ) COMISSIONADO ( ) CONTRATADO
SECRETARIA:
LOCAL DE TRABALHO:
CARGO:
BANCO: 237 AGÊNCIA: DÍG: CONTA: DÍG:
PAI:
MÃE:
DEPENDENTES:
_____NASC:____/____/_____
_____NASC:____/____/_____
_____NASC:____/____/_____
_____NASC:____/____/_____
_____NASC:____/____/_____

ANEXO II
Modelo I

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ ,em _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Modelo II
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
Através do presente instrumento, eu (NOME DO FUNCIONARIO), com Cadastro de Pessoa Física, sob o nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a SECRETARIA _____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PERNAMBUCO, aqui denominada como CONTROLADORA inscrita no CNPJ sob n° _____, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Dados Pessoais
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, conforme Inciso I, do artigo 7º, desta lei, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

Nome completo

Data de nascimento;

Imagem da Carteira de Identidade (RG);

Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Imagem do Título de Eleitor;

Imagem do Programa de Integração Social (PIS);

Foto

Endereço completo;

Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

Conta salário do Banco BRADESCO Agência de Goiana-PE,

CLÁUSULA SEGUNDA
Finalidade do Tratamento dos Dados
O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
– Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho;
– Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
– Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
– Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
– Quando necessário para executá-la um contrato, no qual seja parte o titular;
– A pedido do titular dos dados;
– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
– Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de

consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).
Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compartilhamento de Dados
A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
Responsabilidade pela Segurança dos Dados
A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA
Término do Tratamento dos Dados
À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposto por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA
Direito de Revogação do Consentimento
O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018.
O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
– Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
– Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
– Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
– Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
– Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA
Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos
O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA
Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades
As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018:

Goiana-PE, _____.

_____
Nome Do Funcionario
CPF DO FUNCIONARIO

_____
SECRETARIA

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B8BD8C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.631/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 954/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 705/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **GLEDSON MACIEL LEITE,** brasileiro, matrícula 618033921, portador da Cédula de Identidade n.º 6263***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 043.339.***-**o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:067A2EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.636/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUCIANO MALAQUIAS DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.036.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 464.683.***-** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:78BC1F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.638/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Complementares nº 030/2024 e 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.809/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 621/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WELLINGTON NARCISO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula 1951, portador da Cédula de Identidade n.º 3.962*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.356.***-** o enquadramento para Vigilante, Classe IV Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9C812C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.640/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 436/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 618036121, portadora da Cédula de Identidade nº 8.460.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 095.126.***-**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FA138E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRAT N°711/2024 - PL. N° 374/2024 - CONCORRÊCIA N° 030/2024

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°711/2024, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 3° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato n°711/2024, referente ao reajuste de valor, concorrência n°030/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 374/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°09.323.098/0001-92, representante Sr. José de Arimatea Rocha.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO consiste no reajuste de valor contratual, calculado de acordo com índice INCC/FGV, conforme cláusula sétima, parágrafo segundo do contrato, no período acumulado de maio/2024 a maio/2025, com efeitos a contar a partir de maio de 2025.
Valor do Reajuste: 5,19% (cinco virgula dezenove por cento) em relação ao contrato original.
Fiscal: Geraldo Moura Ramos Filho – MATR. n°625011722
Suplente: Nicolas Matheus Oliveira Souto – MATR. n°625022024
Goiana 08 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:4F72C6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°22/2025

DECRETO Nº 22/2025.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DA SR. ª LINDINALVA TENÓRIO DA SILVA (DONA LINDA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora LINDINALVA TENÓRIO DA SILVA
popularmente conhecida como (DONA LINDA), ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO que a Senhora LINDINALVA TENÓRIO DA SILVA desempenhou
um papel relevante no desenvolvimento do Município, destacando-se como agricultora na
comunidade do Distrito de Santa Rosa, contribuindo para o fortalecimento do setor rural
local;
CONSIDERANDO ser a falecida mãe dos servidores municipais do Ginásio Santa Rosa
Sr.º Ivonaldo Paixão da Silva e Sr.ª Ijailma Paixão da Silva;
CONSIDERANDO seu legado de dedicação à comunidade e o respeito conquistado por
sua conduta exemplar e pelos valores que praticou ao longo de sua vida;
CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que acomete toda a população de Iati
em virtude do falecimento de sua ilustre cidadã,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Iati por 3 (três) dias, a partir desta data,
em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora LINDINALVA TENÓRIO DA SILVA
(Dona Linda), que em vida prestou inestimáveis serviços a comunidade do Distrito Santa
Rosa e ao município de Iati/PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo
Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.
Gabinete da Prefeita, 03 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0320CCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°23/2025

DECRETO Nº 23/2025.

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTORMUNICIPAL INTERSETORIAL DOPROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIODE IATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa
Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 1.058, de 18 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 1.030, de 07 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa
Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das
condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o
monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao
apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa
Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família:
cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme
critérios do programa;
II - Realizar reuniões bimestrais ou sempre que necessário, para análise dos resultados
obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa
Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades
para cumprimento das condicionalidades;
IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento
e descumprimento de condicionalidades.
Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de
Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será
coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se periodicamente
a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1 º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados
por suas respectivas secretarias.
§2ºFicam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I- Roberta Germânia de Oliveira Barros – Secretaria Municipal de Assistência Social –
Coordenadora da Comissão;
II- Aleide Alves Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
III- Clécio Monteiro Ferreira – Secretaria Municipal de Educação.
§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros
do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do
programa Bolsa Família.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8FC94F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°24/2025

DECRETO Nº 24/2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO ODIA 18 DE AGOSTO DE 2025, NO ÂMBITO DAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEIATI/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições
aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização das Festividades de Emancipação Política “Iati 61
anos”;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e programação das
repartições públicas municipais.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de
Iati/PE, o dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira), em razão da realização das Festividades de
Emancipação política “Iati 61 anos”.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público
que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente, a
critério das respectivas secretarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DF3E2C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 577/2025

LEI Nº 577/2025

EMENTA: Denomina Centros, Pontos e Locais Públicos no Município de Iati-PE, atribuindo-lhes o nome de ilustres cidadãos iatienses, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominados os seguintes Centros, Pontos e Locais Públicos no Município de Iati-PE:

I – Centro de Especialidades Médicas Zeadi Póvoas da Costa, em homenagem à cidadã que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município como servidora do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

II – Centro de Fisioterapia Antônia Quirino da Costa, em homenagem à cidadã que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município como servidora do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

III – Bloco Cirúrgico Odete Tenório Alves, em homenagem à cidadã que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município como servidora do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

IV – CAF Cícero Francisco Ribeiro, em homenagem ao cidadão que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município como servidor do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição;

V – Ponto de Apoio da Saúde Auristela Barros Monteiro, localizado no Sítio Campo do Uruçu, em homenagem à enfermeira de grande relevância local, natural do referido sítio;

VI – Ponto de Apoio da Saúde José Leite Sobrinho (Zé Rita), localizado no Sítio Trapiá, em homenagem ao cidadão que, em vida, fundou a Banda de Pífano daquela localidade;

VII – Cozinha Comunitária Luzinete Feitosa da Costa (Dona Lulu), localizada no Bairro Bela Vista, em homenagem à servidora municipal que, em vida, prestou relevantes serviços à comunidade local.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Iati/PE, em 29 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5B147A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 578/2025

LEI Nº 578/2025

"Ementa: Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iati - PE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Instituto Municipal de Previdência Social

Seção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. O IPREVI – Instituto de Previdência do Município de Iati tem por finalidade garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos em Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a previdência social aos servidores públicos municipais de Iati, da administração direta, indireta, autárquica e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos em Lei.

Seção II
Da Administração do IPREVI

Art. 2º. Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPREVI será administrado por uma Diretoria Executiva, por um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, e terá um Comitê de Investimentos.

Subseção I
Da Estrutura de Gestão

Art. 3º. A Diretoria Executiva o IPREVI será composto de:

01 Diretor Presidente;
01 Diretor Administrativo e Financeiro;
01 Diretor de Previdenciário.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva são de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupados por servidores ocupantes de cargos na estrutura de pessoal do município de Iati/PE.

§ 2º. A remuneração dos membros será o do Cargo Efetivo que ocupa, acrescido de uma gratificação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Diretor Presidente e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para os demais Diretores, a ser custeada pelo órgão de lotação no cargo efetivo do servidor nomeado.

§ 3º. Para assumir o cargo de Diretor Presidente o indicado, na forma do Art. 8º-B da Lei 9.717/98, deverá comprovar quando da nomeação:

I - Formação em Nível Superior;
II - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
III - Apresentar declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90.
IV - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
V - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 4º. Os requisitos a que se referem os incisos I, II e III do § 3º deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

Art. 4º. Compete ao Diretor Presidente:

superintender e gerir a administração Geral do IPREVI, representar em juízo ou fora dele,
elaborar a proposta orçamentária anual do IPREVI, bem como as suas alterações;
organizar a estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPREVI;
expedir instruções e ordens de serviços;
organizar os serviços de prestação previdenciária do IPREVI;
assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos do IPREVI, movimentando os recursos financeiros;
submeter ao Conselho Deliberativo, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
cumprir e fazer as deliberações do Conselho Deliberativo;
adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREVI;
assinar, com o contador, a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas;
subscrever os atos de concessão de benefícios previdenciários;
submeter ao Conselho Deliberativo os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
convocar conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.

coordenar os processos de concessão de benefícios;

Art. 5º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

coordenar as rotinas financeiras do IPREVI;
assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPREVI;
acompanhar e coordenar a execução orçamentária do IPREVI;
encaminhar, nos prazos legalmente previstos, as informações contábeis e financeiras do IPREVI aos órgãos de controle externo, bem como publicar no quadro de avisos do RPPS ficando á disposição para análise de qualquer interessado;
propor ao Comitê de Investimentos a contratação de Administradores de carteira de investimentos do IPREVI, de Consultores Técnicos Especializados, e outros serviços de interesse financeiro;
superintender o processo de confecção da folha de pagamento.
cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
prover a arrecadação, registro e guarda de renda e quaisquer valores devidos ao IPREVI, e dar publicidade da movimentação financeira do Instituto;
elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como todas as resoluções atinentes a matéria orçamentária e financeira para o exercício;
apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos atuariais anuais;
acompanhar as modificações na legislação previdenciária nacional;
elaborar as estatísticas previdenciárias.
XIV – exercer todos os atos de Controle Interno do IPREVI;
XV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução da política de investimentos, bem como do orçamento do IPREVI, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
XVI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, no IPREVI, bem como da aplicação dos recursos públicos destinados à despesa de custeio;
XVII – exercer o controle dos repasses das contribuições previdenciárias;
XVIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XIX – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XX – dar ciência aos demais membros da Diretoria Executiva e aos órgãos de controle externo de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
XXI – emitir Relatório sobre as contas do IPREVI;
XXII - assinar os documentos contábeis juntamente com o Diretor Presidente e o Contador.
XXIII – emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 6º. Compete ao Diretor Previdenciário:

I - verificar as bases dos dados cadastrais, de vínculos, de remunerações e de contribuições dos segurados, com vistas ao reconhecimento do direito;
II - acompanhar os procedimentos de compensação previdenciária;
III - coordenar os recadastramentos e processo de prova de vida dos segurados;
IV – coordenar o processo de pagamento aos beneficiários da Previdência; e
V – acompanhar o cumprimento dos ajustes de empréstimos consignados e a emissão de margens consignáveis.
VI – acompanhar os processos de concessão de aposentadorias e pensões, desde o requerimento inicial;
VII – verificar se os documentos apresentados pelos segurados estão de acordo com as exigências do TCE/PE;
VIII - prestar informações à Diretoria Executiva e aos Órgãos Consultivos do RPPS;
IX – elaborar ou prestar apoio aos técnicos que laborarem com processos de concessão de benefícios;
X - instruir os processos de aposentadorias e pensões.

Subseção II
Do Conselho Deliberativo

Art. 7º. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação e orientação superior do IPREVI/OAF que se compõe de 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim indicados e designados:

02 (dois) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
01 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;
01 (um) um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo Sindicato ou Associação de classe.

§ 1º. Para cada representante será indicado 01 (um) suplente.

§ 2º. Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Deliberativo, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.

§ 3º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro.

§ 4º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, semestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º. O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.

§ 6º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 7º. Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Art. 8º. São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
II – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS.
III – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários.
IV – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
remeter à Diretoria Executiva cópia das atas de reuniões.

Art. 9º. Os membros integrantes do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
§ 2º. Os Membros do Conselho Deliberativo deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPREVI.
§ 3º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em Livro de Ata.
§ 4º. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão feitas por escrito.

§ 5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho, observando o direito de defesa.
§ 6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.

Art. 10. Assiste a todos os membros do Conselho Deliberativo, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPREVI, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos;

Subseção III
Do Conselho Fiscal

Art. 11º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IPREVI e será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:

01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
01 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
01 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos órgãos deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

§ 1º. Para cada representante será indicado 01 (um) suplente.

§ 2º. Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.

I. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
Remeter à Diretoria Executiva das atas de reuniões.

§ 3º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, semestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º. O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros.

§ 6º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 7º. Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Art. 12º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 13º. Compete ao Conselho Fiscal:

Zelar pela gestão econômico-financeira;
Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias e aportes previstos;
Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Subseção IV
Do Comitê de Investimentos

Art. 14º. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, órgão autônomo de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo de Previdência, observadas as exigências legais quanto à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) servidores do município de Iati, sendo 02 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 01 (dois) pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê Financeiro será de 02 (dois) anos;

§ 3º - Cada membro terá um suplente, com igual período de mandato do titular;

§ 4º - Aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das suas atribuições.

§ 5º - Os membros deverão passar por aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, na forma exigida pelo Ministério da Previdência.

§ 6º - Quando da constituição do primeiro Comitê de Investimentos, o membro que não possuir a Certificação terá o prazo, na forma estabelecida em ato expedido pelo Diretor Presidente, para a obtenção da mesma a contar da nomeação, podendo participar de curso de preparação para o exame, dentro deste prazo, a ser custeado pelo RPPS.

§ 7º - O não cumprimento das exigências do parágrafo anterior entender-se-á como inaptidão do membro ao Comitê de Investimentos, devendo ser nomeado outro para o seu lugar.

§ 8º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 15º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Deliberativo do IPREVI;
II - Deliberar sobre a alocação de recursos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - debater mensalmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V - avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI - apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho Deliberativo do IPREVI;
VII - solicitar relatório detalhado dos investimentos;
IX - receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
X - deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata.

Art. 16º. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária semestral e se reunirá extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, bem como, com a solicitação de qualquer membro, desde que justificada a convocação,

com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 2 (dois) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Diretor Administrativo e Financeiro do IPREVI.

§ 2º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria no IPREVI, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

§ 3º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no IPREVI juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 4º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificação de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.

Art. 17º. A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iati antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

Art. 18º. O Presidente do Comitê de Investimentos será escolhido dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 19º. Ao Presidente do Comitê de Investimentos IPREVI, em especial, compete:

I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
VI - Subsidiar o Conselho Municipal de Administração do IPREVI de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do IPREVI quaisquer situações de risco elevado; e,
XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 20º. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do IPREVI relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 21º. Será permitida a recondução dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos.

Art. 22º. Os atos de aposentadorias e pensões serão expedidos pelo IPREVI e terão numeração própria.

Art. 23º. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 60 a 73 da Lei Municipal no 220/2004.

Gabinete da Prefeita de Iati/PE, em 29 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C0FEF10A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 580/2025

LEI Nº 580/2025

EMENTA: Dá nova redação às Leis nº 482/2021 e nº 521/2022 e cria cargos ao Plano de Cargos e Salários de servidores do Município de Iati e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IATI, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 312/2009, alterado pelas Leis nº 482/2021 e nº 521/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTÁVEIS E NÃO ESTÁVEIS

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Quant. de Cargos	**Denominação do Cargo**	**Horas Trabalhadas Semanal e/ou plantão**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
10	Psicólogo	44 – 24/48	06	2.180,00
04	Assistente Social	30	05	1.518,00

TABELA NÍVEL/VALORES
CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR R$:
06	2.180,00
01	1.518,00

Art. 02 – Cria os seguintes cargos no Plano de cargos e salários do município de Iati:

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO				
Quant. de Cargos	**Denominação do Cargo**	**Horas Trabalhadas Semanal e/ou plantão**	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
20	Recepcionista	44	01	1.518,00
01	Técnico em informática	44	01	1.518,00

TABELA NÍVEL/VALORES
CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR R$:
01	1.518,00

1) Atribuições Recepcionista: Atender e recepcionar o público em geral nos órgãos da Administração Pública Municipal, fornecer informações e encaminhar usuários aos setores competentes, efetuar agendamentos, registrar recados e realizar contatos telefônicos,

manter atualizado o cadastro de atendimento, organizar a recepção e zelar pela boa apresentação do ambiente de trabalho, executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
Requisitos do Cargo:
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
Conhecimentos:

Noções básicas de informática (digitação, uso de e-mail, aplicativos de texto e planilha);
Boa comunicação verbal e escrita;
Atendimento ao público;
Organização administrativa.
2) Atribuições Técnico em informática: Atender e recepcionar o público em geral nos órgãos da Administração Pública Municipal, fornecer informações e encaminhar usuários aos setores competentes, efetuar agendamentos, registrar recados e realizar contatos telefônicos, manter atualizado o cadastro de atendimento; organizar a recepção e zelar pela boa apresentação do ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.
Requisitos do Cargo:
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
Formação específica: Curso Técnico em Informática, em Manutenção de Computadores, Redes de Computadores ou áreas correlatas.
Conhecimentos:

Sistemas operacionais (Windows e Linux);
Pacote Office e softwares de produtividade;
Instalação e manutenção de hardware;
Redes de computadores (configuração de roteadores, switches, cabeamento estruturado).

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2E0941DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 581/2025

LEI Nº 581/2025.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 do Município dos IATI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas
no § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada
pela Emenda Constitucional n° 31, de 27 de junho de 2008, no Art. 165 da
Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei
CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Seção I
Das Disposições Preliminares
:
Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026,
em cumprimento as disposições constantes no inciso II do Art. 165 da Constituição
Federal, do inciso I, do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e
da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar à Constituição Federal n· 101,
de 2000:
Compreendendo:
I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de
2026, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;
III - organização, execução e alterações dos orçamentos;
IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive
sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI - disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da
receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado
primário e nominal previstos para o exercício;
VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e
privadas, subvenções e auxílios;
IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de
despesas próprias do Estado ou da União;
X - disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de
receita;
XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - do controle interno;
XIII - Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026
a 2029.
XIV – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
XV – As disposições Gerais.
Seção II
Das Definições
Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação: programa, projeto, atividade e operação especial,
com as seguintes definições;
a) Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que
Articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um
objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no
Plano Plurianual de Ações - PPA, visando a solução de um problema ou o
atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das
quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento
da ação de governo;
c) Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um
programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo
contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
d) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das
ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada
em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida
classificação;

III - Produto, o resultado de cada ação especifica expresso sob a forma de bem
ou serviço posto a disposição da sociedade;
IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no
Plano Plurianual de Ações - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na
Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da
ação;
VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto,
tais como: aposentadorias e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, outros benefícios assistências, salário família, vencimentos e
vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais, outras despesas variáveis
– pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercício anteriores,
indenizações e restituições, indenizações e restituições trabalhistas, juros e
encargos da dívida, juros sobre a divida por contrato, outros encargos sobre a
divida mobiliaria, outros benefícios assistências, outros benefícios de natureza
social, diárias – civil, auxilio financeiro a estudantes, material de consumo,
material de distribuição gratuita, serviços de consultoria, outros serviços de
terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros pessoa jurídica,
subvenções sociais, obrigações tributárias e contributivas, outros auxílios
financeiros a pessoa física, sentenças judiciais, obras e instalações,
equipamento e material permanente, aquisições de imóveis, amortização da
dívida, principal da divida contratual resgatado, reserva de contingência.
VII - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao
atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos
imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de
créditos adicionais;
VIII- Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de
eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas;
IX - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação,
a consórcios públicos ou a entidades privadas;
X - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro
ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XI - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos
Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à
previdência e à assistência social, nos termos do Art. 194 da Constituição
Federal;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS.

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art.3°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentaria de 2026 e a
execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de
equilíbrio das contas publica e meta previstas no Anexo de Metas Fiscais, que
poderão ser revistas em função de modificações na politica macroeconômica e
na conjuntura econômica Nacional, Estadual e Municipal.

Art.4°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes
desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação
constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação
de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo,
todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos
relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice
de desenvolvimento humano.

Seção II

Anexo de Prioridades

Art.5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de
2026 constam do Anexo de Prioridades.

§ 1°. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2025,
estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em
sintonia com o Plano Plurianual para o período 2026/2029

§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária
para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art.6°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores
constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e
primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois
seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2° do
Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do
Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas
Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO: Evolução do Patrimônio Liquido;
V - DEMONSTRATIVO: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do
RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO: Estimativa e Compensação da Renuncia de
Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado.

§ 1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os
demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de
acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro
Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais
de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da
dívida pública.

§ 2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo
poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e

identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas
orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art.7°. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3,
dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas
públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
§ 1°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento
de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção
de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para
abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do Art. 5° da Lei
Complementar n° 101/2000;
§ 2°. O orçamento para o exercício de 2026 destinarão recursos para reserva de
contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas
previstas para o referido exercício;
§ 3°. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento
das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de
Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;
§ 4°. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais
de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no § 4°, Art. 9° da Lei
Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de
Controle Interno.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Definições e Classificações Orçamentárias
Art.8º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os
dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da
Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela
Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.
§ 1º. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das
unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos,
autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade social desdobrada às
despesas por função, subfunção, programa, atividade ou operações especiais e,
quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e
modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria SOF/ME nº 42,
de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de
março de 2022.
§ 2º Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações
respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para
atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados
valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
§ 3° Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa
de cada grupo de natureza de despesa.
§ 4° As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos
Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não
contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de
governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária
serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros,
na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldo de convênios;
V - Amortização de passivo atuarial de RPPS, na forma da Lei.
§ 5° A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições
da Portaria Interministerial, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 6º A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias
agrupadas em seus respectivos órgãos.
§ 7° A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades
incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta
Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos
e/ou da função de governo respectiva.
Seção II
Organização dos Orçamentos
Art.9º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a
programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e
entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e
mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária,
detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a
modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos
nacionalmente pela Portaria Interministerial.
§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do Art. 5º da Lei
Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado
dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.
§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos
termos do § 2º do Art. 195 da Constituição Federal.
§ 3º. A autorização prevista no § 10, do Art. 9º desta lei, será de 30% (trinta por
cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentaria.
Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício
de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada
à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e
permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei
Complementar nº 101, de 2000.
Seção III
Projeto de Lei Orçamentária
Art.10º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será
elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e § 2°
do Art. 165 da Constituição Federal, com o §1° do Art. 124 da Constituição do
Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°
31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e
será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§ 1° O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8° do
Art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101,
de 2000 e na Lei Federal n° 4320, de 1964.
§ 2° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste Artigo será
por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela
Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme
discriminação abaixo:
I - quadro de discriminação da legislação da receita;
II - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de
2024 e 2025, bem como a estimativa para 2026;
III - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de
2024 e 2025 e fixada para 2026;
IV - receitas segundo as categorias econômicas;
V - receita consolidada por categorias econômicas;
VI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
VII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica;
VIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei
4.320/64;
IX - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções,
projetos e atividades;
X - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos
com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
§ 3° A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste Artigo, conterá:
I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.
§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com
recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de
magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas
em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2025.
§ 7º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições
desta Lei.
§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.
§ 9º. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a
serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e
da União, incluídas as contrapartidas.
§ 10º. A lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para
abertura de créditos adicionais suplementares de 30% (vinte por cento), do total da
despesa fixada na Lei Orçamentária.
§ 11º. Não se incluirão no limite de suplementação os créditos abertos para
atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida e/ou sentenças judiciária;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do
Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - Transferência voluntaria de Convenio
§ 12º. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite
estabelecido pela legislação em vigor.
Art.11º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do
projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026, bem como deverá
ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade
e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.
Seção IV
Das Alterações e do Processamento
Art.12º. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do Art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser
devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os
anexos.
§ 1° O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para
propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a
votação na Comissão específica.
§ 2° Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas,
projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual
em tramitação na Câmara de Vereadores.
Art. 13º. A contabilização das receitas e despesas deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
§ 1° Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos
projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades
administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a
Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara
de Vereadores por meio de lei.
§ 2° O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de
despesa para outro, dentro de uma mesma unidade, será feita por decreto, desde
que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento
Municipal para a referida unidade.
§ 3° O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração
com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações
relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que
instruam a execução orçamentaria e outros, nos termos do Decreto Federal n°
10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.
CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal
Art. 14º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita,
deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.
§ 1° A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do Anexo 2
desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.
§ 2° O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta
Lei para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender
previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa
condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida
se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do
Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.
Art.15º. Para cumprimento do disposto no § 3° do Art. 12 da Lei Complementar
n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta
Lei para o exercício de 2026.
Art.16º. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da
qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto
orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n° 101/2000.
CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal
Art.17º. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes
Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Artigos 18, 19 e 20
da Lei Complementar n° 101, de 2000.
§ 1º No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95%
(noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no
Art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde
e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse
público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela
autoridade competente.
§ 2º Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto
no inciso II do § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder
quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções,
alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou
contratações de pessoal a qualquer título.
§ 3º A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4,
do Art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2026, será autorizada
por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data,
consoante inciso X do Art. 37 da CArta Federal.
§ 4º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a
implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites
legais.
§ 5º Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para
atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio
de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda
Constitucional n° 109/2021.
Art.18º. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de
25.12.2020 e suas atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo
definido no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo
autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores
municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.
Art.19º. Não se considera como substituição de servidores e empregados
públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam
acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade,
não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou
cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da
legislação vigente.
Art.20º. As providências estabelecidas no Art. 18 serão harmonizadas com as
disposições constitucionais e da legislação pertinente.
Art.21º. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de
servidores.
Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio
Art.22º. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de
despesas em favor dos Regimes Geral de Previdência Social (RGPS), inclusive
cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for
o caso.
Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em
atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.
Art.23º. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência
Social, consoante disposições do Art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá
à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.
Art.24º. Os recursos de alienação de bens poderão ser utilizados para o
pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n°
101/2000.
Art.25º. A taxa de administração do RPPS será de 3% (três por cento), do total
das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio
de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.
§1º Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da
despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente
a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que
não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o

inciso VI, § 5º, Art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da
Previdência Social.
§2º Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa
de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2025, cujos valores serão
utilizados no exercício de 2026.
Art.26º. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por
meio de unidade gestora supervisionada.
Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art.27º. A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do
ensino, obedecerá a ás disposições da Constituição da República, Obedecer aos
indicadores do VAAF, VAAT e VAAR desposto na portaria conjunta MGI/MF/CGU nº
33 de 30 de agosto de 2023.
§ 1º - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos
recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.
§ 2º - Inclui também Politicas Públicas, voltada a Primeira Infância, com
base no Decreto Federal nº 12.574/2025.
§ 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentaria abrange O Programa Escola em
Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior
a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da educação básica.
A medida proporciona a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação
integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior
vulnerabilidade socioeconômica. O governo federal fornece assistência técnica e
financeira considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum
Curricular (BNCC).
§ 4º O Fundo Municipal de Educação desenvolverá Politicas Publicas
voltadas para programa de Saúde na Escola, relacionado ao TEA (Transtorno de
Espectro Autista).
Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde.
Art.28º. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da
Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e
serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam
aos princípios estatuídos no Art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§ 1º O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o
Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para
conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses
e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e
outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia
acessiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com
exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes,
leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as
atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.
§ 3º As transferências voluntarias de recursos da União para a área de saúde
que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2026,
deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se
necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual
autorizado na lei orçamentaria.
§ 4º O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle
interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores,
relatório circunstanciado, conforme preconiza o Art. 36, §5º, da Lei Complementar
n° 141/2012.
§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho
da gestão dos programas de saúde em execução no município.
§ 6º O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação
financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e
despesas mensalmente.
§ 7º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses
e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de
rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do
conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos,
assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora
do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras
necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde.
§ 8º No exercício de 2026 deverão ser apropriadas dotações para as ações de
que trata o § 2º, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, devendo também
constar no orçamento da assistência social.
§ 9º O Fundo Municipal de Saúde desenvolverá Politicas Publicas voltadas para
programa de Saúde na Escola, relacionado ao TEA (Transtorno de Espectro Autista).
Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo
Art.29º. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela
Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos Art. 29-A da Constituição Federal.
Art.30º. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes
orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de
processamento consolidado e cumprimento das disposições do Art. 74 da
Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei
Complementar n° 101/2000.
Art.31º. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de
janeiro de 2026, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de
dezembro de 2025, devendo ser ajustada, ate a elaboração da prestação de contas
do exercício financeiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para
mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados
os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de
cálculo estabelecida pelo Art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos
ao Poder Legislativo.
Seção VI

Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos.
Art.32º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026,
com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências
voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu
ingresso no fluxo de caixa.
Art.33º. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para
2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA, em valores superiores
aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de
transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante
nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta
orçamentária.
Art.34º. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do
União ou do Estado para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem
como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes
convênios no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a
atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas
parlamentares, nos termos deste Artigo, servirão como fonte de recursos para
suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao
objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto
de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei
orçamentaria, não será onerado.
Art.35º. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros
entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas
áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura,
saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do
meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do
Município.
Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras,
poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079
de 30 de dezembro de 2005, bem como linha de financiamento em instituições
financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em
infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de
escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população
assistida.
Seção VII
Repasses a Instituições Privadas
Art.36º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como
em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a
instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao
Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão
dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de
assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos
termos da legislação vigente;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício
anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último
dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da
Prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das
disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas
do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento,
mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o
INSS e o FGTS, conforme Artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a
Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a
Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer
esfera de governo.
Art.37º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação,
conforme disposições do Art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações
posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do
Tesouro Nacional no que couber.
§ 1° Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá
objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e
cronograma de desembolso.
§ 2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação
para as entidades que não atenderem ao disposto do Art. 36º desta Lei.
Art.38º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins
lucrativos, de natureza Artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos
Artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no
que couber.
Art.39º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios,
ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipuladas no Programa
Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.
Art.40º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer
título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento
de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art.41º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e
regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento
dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do
instrumento de convênio.
Seção VIII
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.
Art.42º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de

parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação
em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da
sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e
demais disposições legais aplicáveis.
§ 1° Está incluída na autorização do caput deste Artigo ações e programas a
serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril
de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§ 2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas
à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e
subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas
aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos
formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais
Art.43º. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de
programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás
regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para
atendimento do disposto no Art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.
Art.44º. Nos programas culturais de que trata o Art.43 se incluem o patrocínio,
premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do
padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão
cultural de que trata o Art. 215 da Constituição Federal. Lei Paulo Gustavo e Aldir
Blanc.
Art.45º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por
meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e
educacional, consoante disposições do Art. 217 da Constituição Federal e
regulamento local.
Seção X
Dos Créditos Adicionais
Art.46º. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados
pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo,
podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as
disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos
adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste Artigo,
desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação
em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII – os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para
atendimento ao preceituado no §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 25
de dezembro de 2020.
Art.47º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como
os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de
detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§1° Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a
abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano
Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos,
com a execução orçamentária respectiva.
§ 2º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses
do exercício de 2025 poderão ser reabertos em 2026, até o limite de seus saldos e
incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do Art. 167 da
Constituição Federal.
§ 3º Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não
dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.
§ 4º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal,
esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias
para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Art.48º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa dentro
do mesmo grupo e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados
saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art.49º. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá
abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência
orçamentarias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos
financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas
parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei
Orçamentaria.
Art.50º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles
decorrentes dos Artigos de n°s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver
compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos
adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites
constitucionais.
Art.51º. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido
autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo
autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente,
dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, ou em
crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou
desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas
competências ou atribuições.
Parágrafo Único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que

trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma
contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.
Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art.52º. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo
Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas
orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser
executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento
municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
§ 1° Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos
programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor
implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 2° É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas,
ressalvadas as disposições do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal.
Art.53º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social
respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação
aplicável.
Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo
implica em tomada de contas.
Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa
Art.54º. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter
continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a
obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Art.55º. Para efeito do disposto no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar n°
101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1%
(um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2025.
Art.56º. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita
poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato
próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a
limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais
às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.
Art.57º. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da
diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art.58º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações
constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do
serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art.59º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas
que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade
de dotação orçamentarias.
§ 1° A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e
financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências
do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais
pertinentes.
§ 2° Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar
despesas, competem examinar a documentação comprobatória e os documentos
fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação das
despesas, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do Art. 63 da lei Federal
4.320/64, e regulamentação pertinente.
§ 3° As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura
orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários
municipais.
Art.60º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo
prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de
janeiro de 1932;
II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos
credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou
fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que
tenha sido transformada em divida fundada;
IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos
saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;
V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios
anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e
registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a
comprovação da sua regular liquidação;
VI - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso
no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de
tesouraria.
CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos
Art.61º. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos
municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras
supervisionada.
Art.62º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de
aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da
receita, no Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para
entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de
inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta
terão o mesmo prazo do caput deste Artigo para envia as propostas orçamentárias
parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.
Art.63º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis
instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de

aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no
Art. 61, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.
Art.64º. Os planos de aplicação de que trata o Art. 61 desta Lei e o inciso I do
§ 2° do Art. 2° da Lei Federal n° 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual
e com esta Lei.
Art.65º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado
nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação
orçamentária adequada.
Art.66º. Constarão da proposta do orçamento anual para 2026, unidades
orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas
aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo
similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município
e para os demais fundos com os recursos pertinentes.
Art.67º. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados
ao atendimento á manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será
utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios
subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o
percentual autorizado na lei orçamentaria vigente.
Art.68º. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles
financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente,
deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo
a qual esteja vinculado.
CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações
Art.69º. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas
alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive
pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor
da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica
custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros
instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou
privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente
lotado.
Art.70º. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam
os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos
adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um
regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato
firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel
obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da
movimentação estabelecida no respectivo regulamento;
VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária
que não seja específica;
VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou
despesas para outra conta;
VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores
para pagamento a posteriori de bens ou serviços.
Art.71º. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de
parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem
como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação
pertinente.
CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios
Art.72º. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica
para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de
precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1°-A, 2º e 3° do Art. 100
da Constituição Federal, Art. 87 do ADCT da CArta Magna e disposições da
legislação específica.
Art.73º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura
Municipal, até 2º de abril de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta
orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal.
Art.74. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município
examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art.75. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para
contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de
capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições
estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Art.76. O Município em 2026 poderá celebrar Operações de Crédito, FINISA e
Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), que, se realizada, obedecerá às
exigências da Lei Complementar n° 101/2000, do Banco Central do Brasil, da
Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser
contratada após o dia 10 (dez) de janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia
10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do rt. 38 da Lei
Complementar n° 101, de 2000.
Art.77º. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros,
amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, FINISA
e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco
do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
§ 1° As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n° 101/2000, às
Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central
do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§ 2° A implantação dos programas citados no Art. 76 depende da aprovação pelo
órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.78º. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida
Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos
previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art.79º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às
disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de
confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.
CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias
Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2026
Art.80º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será
entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção
até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do Art. 124
da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda
Constitucional nº 31/2008.
Art.81º. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício
de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito
de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta
orçamentária referenciada no Art.79.
Art.82º. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente
poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3° do Art. 166 da
Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.
Art.83º. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo
no prazo estipulado no inciso III do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de
Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto
de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na
Câmara Municipal.
Art.84º. Caso a devolução do orçamento de 2026 para sanção do Prefeito deixe
de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro
de 2026 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da
proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e
unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos,
pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser
cumprido.
Art.85º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos,
consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser
vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do
Município.
Seção II
Alterações na Legislação Tributária
Art.86º. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar
benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento
econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de
classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos
do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e
financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art.87º. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam
de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do Art. 150 da Constituição
Federal, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser aprovadas e publicadas
dentro do exercício de 2025.
Art.88º. Poderá ser considerada, no orçamento para 2026, previsão de receita
com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.
Art.89º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa,
cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser
cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de
receita para os efeitos do disposto no § 2° do Art. 14 da Lei Complementar n° 101, de
04 de maio de 2000.
Art.90º. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à
implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança
de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de
crédito.
Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública
Art.91º. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do
Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2025, junto ao Gabinete
do Prefeito.
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças,
durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e
disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas
pela referida comissão.
Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados
Art.92º. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o
orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação
de contas serão disponibilizados para conhecimento público.
Art.93º. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por
meio de consulta direta, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar n° 101/2000,
na Câmara de Vereadores.
Seção V
Do Controle Interno
Art.94º. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos
chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as
determinações contidas na legislação específica.
§ 1° O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e

avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no
Art. 50, §3°, da Lei de responsabilidade Fiscal.
§ 2° Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomandose
por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais
realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme Art. 4°, inciso I, letra e, da Lei
de Responsabilidade Fiscal.
§ 3° Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual,
que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objetos de avaliação permanente
pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus
objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas
estabelecidas.
Seção VI
Disposições Gerais
Art.95º. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder
Executivo estabelecerá á programação financeira, o cronograma de desembolso, as
metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art.96º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar
projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que
resultem em crescimento econômico.
Art.97º. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento á participação
das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de
bens e serviços para a administração publica municipal, bem como facilitará a
abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos
processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
Art.98º. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.
Art.99º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e para todos os
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D7747A2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): TC DE ARRUDA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:23E164BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de locações de impressoras e digitalizadora para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **TONER BLACK SUPRIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.933.903/0001-89. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 30 de setembro de 2024, fica prorrogado até 30 de abril 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 07 meses.

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5EC2DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 51.847.166/0001-89. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DAF4AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.262.916/0001-07. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

Gestor(a) do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CD8CE0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de prestação de serviços funerários a serem disponibilizados para as famílias carentes do Município de Ibimirim, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): RONALD DE PAULA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.413.362/0001-99. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: ATÉ 31/06/2025

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:244C4890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato até 31/12/2025, contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): ARCOPAPER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:00C16D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 090/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de livros de literatura infantil destinados aos estudantes da rede de ensino do município de Ibimirim-PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRADA: EDITORA DO BRASIL SA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.657.574/0001-69. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 66.157,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FEDF6E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 275/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 275/2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

6.1.7. fica designado como fiscal do contrato o senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.
(...)
6.2.8. fica designada como gestora do contrato a senhora **Inês de Freitas Souza**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.

Leia-se:

6.1.7. fica designada como fiscal do contrato a senhora **Inês de Freitas Souza**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.
(...)
6.2.8. fica designado como gestor do contrato o senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 275/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:58F8FAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA
IBIRAJUBA, 28 DE AGOSTO DE 2025

Ibirajuba, 28 de agosto de 2025
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CULTURA
Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 9 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Ibirajuba, em encontro realizado na no Palacio Municipal João Pedro Evangelista, para tratar da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2.
A reunião teve como objetivo definir, de forma participativa, a melhor destinação dos recursos destinados ao município, buscando fortalecer as ações culturais locais e garantir que os investimentos atendam às necessidades da comunidade artística e cultural.
O encontro contou com a participação do Secretário de Cultura e Turismo de Ibirajuba, José Carlos Bezerra, que apresentou todo o plano de acordo com a Lei n° 14.399/2022, proporcionando maior compreensão aos conselheiros sobre os critérios e diretrizes para a aplicação dos recursos.
Durante as deliberações, ficou acordado entre os conselheiros a seguinte divisão percentual dos recursos:
• 5% (cinco por cento) para serviços de assessoria técnica;
• 20% (vinte por cento) para eventos relacionados à cultura rural, a exemplo da Festa do Carreiro;
• 75% (setenta e cinco por cento) para aquisição de bens culturais, realização de festivais e oficinas de capacitação, voltadas a apoiar os fazedores de cultura na elaboração de editais e no fortalecimento das ações culturais do município.
Após as discussões e aprovação da proposta, foi reforçada a importância da participação ativa dos conselheiros e da sociedade civil para assegurar a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas. Eu, Everton Vinicius Gomes Arandas, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.
Everton Vinicius Gomes Arandas Presidente do Conselho
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
4.
PREFEITURA DE
IBIRA3UBA
O progresso continua para todos
Secretário do Concelho
Zorobabel Alves Pedrosa Neto
Demais Membros
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:D0B2A486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 357, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 357, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMC! e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba - FMACI e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DA NATUREZA
Art. " - Fica criado na estrutura organizacional da Administração Municipal de Ibirajuba, o Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, como órgão deliberativo, consultivo, disciplinar e fiscalizador da cultura no âmbito municipal, nos termos da Legislação vigente.
Art. 2o - Fica Vinculado o Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI a Secretaria Municipal de Governo, que prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento, de acordo com a Lei Municipal N° 325, de 12 de setembro de 2022.
Art. 3° - O Registro Municipal de Entidades, Organismos, Instituições Culturais, instituído e regulamentado pelo poder executivo, deverá conter as inscrições de todas as Entidades, Organismos, Instituições Culturais existentes no Município, bem como, produtores culturais pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Unico - Nenhuma entidade, instituição, organismos culturais e produtores culturais no âmbito do Município, poderá obter recursos do Fundo Municipal e benefícios de Leis de Incentivo à Cultura, se não estiver inscrito no Cadastro Municipal de Cultura de Ibirajuba - PE, assim como deliberado pelo Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba.
Art. 4° - As deliberações do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI, registradas em Ata, deverão ser por meio de Instrução Normativa e/ou Resoluções, devidamente numeradas c publicadas nos meios de comunicação oficiais do Município.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI:
I - Manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;
II - Interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
III - Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades para o Exercício seguinte;
IV - Propor o Calendário Municipal de atividades culturais;
V - Estimular e orientar as atividades culturais do Município;
VI - Propor a política cultural do Município;
VII - Manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à cultura, celebrados entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas;
VIII - Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba e atividades culturais.
IX - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;
X - Instruir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades, Organismos e Instituições Culturais, bem como opinar no fornecimento de Alvará de funcionamento;
XI - Apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;
XII - Elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba - FMACI;
XIII - Elaborar o regimento interno em consonância com o que preconiza esta Lei;
XIV - Compete ao Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI a tareia de fiscalizar editais públicos elaborado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III DOS PROJETOS

Art. 6o - Os Projetos Culturais deverão ser apresentados somente pelos Agentes Culturais de natureza física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, que estejam oficialmente cadastrados no Registro Municipal de Entidades, que tenham comprovada experiência no desenvolvimento e execução de suas atividades culturais de acordo com seu segmento.

Parágrafo Único - A seleção dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, será realizado por uma comissão formada por pareceristas externos conforme o edital produzido pelo Poder executivo.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7° - O Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, será constituído de oitos (08) membros, a saber:

I - Um Representante titular e um suplente da secretaria de Governo;

II - Um Representante titular e um suplente da secretaria de Educação e Esportes;

III - Um Representante titular e um suplente cia secretaria de Desenvolvimento Social e juventudes;

IV - Um Representante titular e um suplente da secretaria de Finanças;

VI - Quarto representante titular e quarto suplente da Sociedade Civil.

§ Io - Os membros do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, serão eleitos por seus pares em Assembléia ordinária específico realizado jxjr seus segmentos e, posteriormente nomeados pelo Prefeita.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba, terão mandato de dois (02) anos, sendo permitida uma recondução, seguindo a orientação do §1° deste artigo.

§ 3° - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por voto direto pelos membros do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI.

Art. 8° - O Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, contará com assistência administrativa do órgão municipal, responsável por gerir o desempenho e funcionamento da cultura no município, elencado no artigo 2.° desta Lei.

Art. 9o - O Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, terá noventa (90) dias, a partir de sancionada esta lei, para elaborar e aprovar o seu regimento interno e encaminhar o projeto ao Gabinete da Prefeita para sua aprovação por meio de Decreto Municipal.

Art. 10 - A função dos membros do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI será considerada como serviço relevante sem remuneração.

Art. 11 - Aos membros do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, serão concedidas credenciais, assinadas pelo Prefeita, de posse transitória, garantindo livre acesso a todas as atividades culturais realizadas no Município e as sedes das Entidades, Organismos, Instituições ou Associações Culturais municipais, em caráter de fiscalização, quando o evento ocorrer através de recurso público.

Art. 12-0 Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba — CMCI, será instalado até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

SEÇÃO V DAS VEDAÇÕES

Art. 1 3 - É expressamente vedado aos membros do Conselho Municipal da Cultura:

I - Auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio;

II - Publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros;

III - Não atender as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias e outras atividades promovidas pelo CMCI;

IV - Prejudicar culposa ou dolosamente seus pares, com interesses confiados a sua responsabilidade;

V - Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas, este ato infracional acarretará o afastamento automático do membro do conselho;

VI - Reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;

VII - Assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;

VIII - Desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta legislação, em nome do Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE IBIRAJUBA - FMACI

Art. 14 - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Ibirajuba, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba - FMACI, para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais de Ibirajuba.

Art. 15-0 Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§ Io - O Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

§ 2o - Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, sendo os ordenadores das despesas o secretário Municipal de finanças e o tesoureiro da administração municipal.

§ 3° - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura de Ibirajuba (CMCI).

§ 4o - A Secretaria Municipal t!c finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.

§ 5o - Os recursos para serem aplicados na execução do e manutenção dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMCI.

Art. 16- São beneficiários do FMACI, entidades públicas, privadas e organizações nào- govemamentais.

Art. 17 - Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FMACI, aos servidores públicos municipais, dos poderes do executivo e Legislativo.

Art. 18 - Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Ibirajuba, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FMACI.

Art. 19 - São fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, Incentivos e Fomento de Atividades Culturais de Ibirajuba:

I - Previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo.

II - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

III - Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;

IV - Recursos de outras fontes ou rendas.

Art. 20 - O FMACI poderá financiar em até 100% (cem por cento) o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria simples e registrados em ata.

§ 1° - O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde fiquem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo.

§ 2° - A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto;

§ 5° - Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FMACI o valor do percentual correspondente à etapa não concluída.

Parágrafo Único - As transferências de valores dos financiamentos dos projetos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de finanças para a conta-corrente específica, cm nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Ibirajuba e

Art. 21—0 FMACI abrangerá e dará cobertura c apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:
I - Artes Cênicas — circo, dança, teatro e ópera;
II — Artes Gráficas;
III - Artes Plásticas — artesanato, escultura, pintura, entre outras;
IV - Artes Visuais — cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;
V - Carnaval e Festas Populares;
VI - Folclore e Tradição;
VII - Literatura — biblioteca, pesquisa e publicação de livros;
VIII - Música e registros fonográficos;
IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.
Art. 22 - O Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba — FMACI, terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Ibirajuba, na forma da Lei.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público
(transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a LEI MUNICIPAL N° 357, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, que Cria o Conselho Municipal da Cultura de Ibirajuba - CMCI e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Ibirajuba - FMACI e dá outras providencias.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:BE04B9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 076/2025

A Prefeita do Município de Ibirajuba, no uso de suas atribuições legais e considerando:
-A Lei Municipal N° 380, de 23 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1o - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Cultura, para o biênio 2025-2026.
Segmento
Entidade/
Representantes
Data de
CPF
Endereço
órgão
nascimento
Presidente
Everton Vinícius Gomes Arandas
28/07/2001
139.663.254-97
Rua 26 de Março, n° 31 - Mutirão (87)9 8836-4499
Vice
Presidente
João Paulo Calado Bezerra
02/09/1997
124.196.894-29
Rua 26 de Março, n° 76 (87)9 8801-3176
Secretário
do
Conselho de Cultura
Zorobabel Alves Pedrosa Neto
21/12/1999
712.841.284-07
Rua Deolinda Amaral, n° 06 - Alto do São Francisco (87)99982-4278
Governo
Titular- João Paulo Calado Bezerra
02/09/1997
124.196.894-29
Rua 26 de Março, n° 76 (87)9 8801-3176
Suplente- Maria Ellen Nicole da Silva Lopes
16/01/2005
144.966.444-01
Rua Professora Maria do Carmo, n° 55 (87)98149-4756
Secretaria de Cultura e Turismo
Diretor de Cultura- Everton Vinícius Gomes Arandas
28/07/2001
139.663.254-97
Rua 26 de Março, n° 31 - Mutirão (87)9 8836-4499
Suplente- José Elisson Matheus da Gama Silva
18/02/1999
122.764.534-19
Av. Tenente Xavier de Araújo, 115 - Centro- 8798808-2369
Secretaria
de
Educação
Titular- Luciedja Alquerlaine Silva Leonal
23/02/1991
092.293.724-98
Av. Tenente Xavier de Araújo (87)9 8855-6443
Suplente- Jailson Valerio da Silva
20/03/1979
062.110.054-40
Ibirajuba- PE- Sítio Gavião- (87)98852-1245
Secretaria
de
Assistênci a Social
Titular- Regiane de Almeida
13/03/1992
101.297.634-38
Av. Fausto Rodrigues, n° 10 (87)98855-9583
Suplente- Josefa Vanessa Azevedo da Silva
19.03.2001
111.820.044-66
Rua Esmeraldo leite, N° 10 (87)98836-3669
Sociedade
Civil
Titular- Maria Teodora Galdino de Menezes
11/09/1963
391.001.544-15
Av. Tenente Xavier de Araújo, n °36 (87)98819-6991
José Marcelo Santos Silva
18/06/2001
140.411.174-37
Ibirajuba -PE- Sitio Cachoeira (87)9 8829-6423
Zorobabel Alves Pedrosa Neto
21/12/1999
712.841.284-07
Rua Deolinda Amaral, n° 06 - Alto do São Francisco (87)99982-4278
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85
%
i Y
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA OE
IBIRAJUBA
O progresso continua para todos
Vitória Pacheco
05/12/2007
146.796.694-03
Rua Vereador Bastos de Abidon, n° 77 -
Bezerra de Melo
Mutirão-
(87)9 8117-4499
Art. 2o - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2025.
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:9D672FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CNPJ 11.256.062/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeita, Maria Izalta da Silva Lopes, CPF nº 588.176.704-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Ibirajuba-PE, 29 de agosto de 2025

_____
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:99A86F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

O Município de Igarassu, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Integrada, torna público que, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 017/2025**, destinado ao **registro de preços para aquisição de equipamentos da linha branca**, foi determinada a **desclassificação da empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, em razão das inconsistências apontadas no aviso de revogação referente ao certame.
Ressalta-se que todas as empresas subsequentes foram devidamente notificadas por e-mail e manifestaram interesse no fornecimento, **à exceção da empresa S TYSKI, que informou não possuir interesse nos itens a ela atribuídos**.
Dessa forma, ficam as empresas classificadas em segundo lugar (ou subsequentes, quando aplicável) convocadas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, nos termos do edital, no prazo de **8 (oito) dias úteis**.
Fica, ainda, agendada a **sessão de retomada** para o dia **19 de setembro de 2025, às 10h**, a ser realizada por meio do sistema eletrônico **BNC – Banco Nacional de Compras Públicas**.

Igarassu/PE, 08 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:B8E45DED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DETERMINO, com fundamento no art. 32 do Decreto Municipal n.º 070/2023, ante a comunicação de irregularidade nº 001/2025 e seus anexos:
a instauração do processo administrativo n.º 001/2025 para apuração de possíveis infração(ões) cometida(s) na execução do contrato n.º 012/2025, objetivando, considerada a procedência, aplicação de penalidade(s) à empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.540.842/0001-65;
que sejam tomadas pela gestora do referido contrato as providências necessárias para formalização do processo com o histórico de ocorrências e notificações/advertências emitidas pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 21, inc. X, do Decreto Municipal n.º 082/2023, seguida de remessa à Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, designada pela Portaria SGI n.º 027/2023.
A comissão processante contará com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de apresentação de defesa da contratada, para conclusão da complementação da instrução processual, procedendo a seguir o recebimento das alegações finais da imputada e o encaminhamento dos autos para a autoridade competente com a recomendação da sanção que deva ser aplicada, se for o caso.

Publique-se,

Igarassu/PE, 03 de setembro de 2025

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B9F24FAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU E DO PROJETO DA AFROTECA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 424.410,92 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 227.828,88 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos): GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº12.559.500/0001-47 com os lotes: 46, 48, 49, 50, 52, 57, 58, 60, 61, 62 no valor total de R$ 66.519,38 (sessenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); SERESTA

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.557.614/0001-07 com os lotes: 1, 7, 8, 10, 47, 53, 54, 63 no valor total de R$ 32.906,78 (trinta e dois mil e novecentos e seis reais e setenta e oito centavos); MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº71.107.320/0001-93 com os lotes: 2, 26 no valor total de R$ 4.025,54 (quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº24.112.017/0001-07 com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 86 no valor total de R$ 54.427,86 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº46.700.625/0001-67 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 51, 55, 64, 85 no valor total de R$ 69.949,32 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 8 de setembro de 2025

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C08D9A88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025/PMI, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025/PMI, PREGÃO ELETÔNICO ARP 001, 002 E 003/2025/SMAS

Processo Licitatório Nº: 019/2025. PRG. Concorrência Eletrônico Nº 004/2025. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE. Nº DA PROPOSTA: 972035/2024, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município de Inajá-PE.. Valor global em: R$ 2.032.333,32. (Dois milhões, trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Setembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Inajá, 04/09/2025. Leônidas Torres de Melo. Agente de Contratação. Processo Licitatório Nº: 020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ–PE. Valor total estimado: R$ 2.557.266,07. (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta seis reais e sete centavos)Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de setembro de 2025. Processo Licitatório Nº: 001/2025/SMAS. PRG. Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SMAS. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônico e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 964.449,87. (novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e sete centavos)Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de setembro de 2025. Processo Licitatório Nº: 002/2025/SMAS. PRG. Pregão Eletrônico Nº 002/2025/SMAS. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 691.978,14. (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de setembro de 2025. Processo Licitatório Nº: 003/2025/SMAS. PRG. Pregão Eletrônico Nº 003/2025/SMAS. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 961.037,51. (novecentos e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 24 de setembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 04/09/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:E8AB7812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
CONCORRENCIA Nº001/2025

A Câmara Municipal de Ipojuca, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que realizará a licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **"Melhor Técnica e Preço"**. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade institucional, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser entregues até as **10h do dia 30 de Outubro de 2025.** Os interessados poderão comparecer, até o dia 30/10/2025, na sala da Comissão de Contratação, Av Francisco Alves de Souza, 178 - Centro - Ipojuca/PE, no horário de 09h as 13h. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp e no site oficial da Câmara Municipal de Ipojuca - www.camaraipojuca.pe.gov.br. ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br. **Informações Adicionais:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Câmara Municipal do Ipojuca, 09 de Setembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:1E909CEF

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 04/09/2025, Edição 3921, código de verificação D44A2D51, referente ao **Aviso de Chamamento Público** de nº 001/2025, onde **SE LÊ** - O período de inscrição é do dia 03/09/2025 até o dia 17/03/2025, no horário das 09:00h às 13:00h**. LEIA SE - O período de inscrição é do dia 03/09/2025 até o dia 17/09/2025, no horário das 09:00h às 13:00h**. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Câmara Municipal do Ipojuca, 09 de Setembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:5D411CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 037/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 037/2025 de 05 de setembro de 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Remoção e da Distribuição, CAPÍTULO I – Do Provimento, SEÇÕES I a VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, aprovado pela Lei Municipal nº 1494/2008,

RESOLVE:
ART. 1º – Retificar a Portaria SAD Nº 037/2025 de 05 de setembro de 2025, da forma desta publicação.
ART. 2º – NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2024, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes das Nomeações realizadas anteriormente, sendo o ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo os Cargos, Anestesista, Assistente Social, Biomédico, Cirurgião Geral Especialista para Rede, Clínico Geral Plantonista, Dermatologista, Endocrinologista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Mastologista, Pediatra Especialista para Rede, Agente de Vigilância Epidemiológica, Auxiliar de Consultório Dentário para CEO, Auxiliar de Consultório Dentário para PSF, Técnico de Enfermagem Diarista, Técnico de Enfermagem Plantonista, de Enfermagem Plantonista para SAMU, Urologista, Enfermeiro Plantonista SAMU, Médico, Nutricionista, Obstetra Plantonista, Oftalmologista para REDE, Ortopedista, Pediatra Plantonista, Psicólogo, Psiquiatra, Enfermeiro Diarista para REDE, Enfermeiro para PSF, Enfermeiro Plantonista da REDE.;

Onde lê:

ODONTÓLOGO PARA PSF				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	5.657	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	92,50	2º(AC)
3	23.099	ANA CAROLINA PAES DA SILVA	85,00	1º (PPP)
4	30.308	LAÍS DE SÁ MENEZES	90,00	3º(AC)
5	10.949	GEÓRGIA PIRES DOS SANTOS MENEZES	87,50	4º(AC)
6	32.016	ISABELA JANNE DE LIMA	87,50	5º(AC)

Leia-se:

ODONTÓLOGO PARA PSF				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	5.657	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	92,50	2º(AC)
3	23.099	ANA CAROLINA PAES DA SILVA	85,00	1º (PPP)
4	30.308	LAÍS DE SÁ MENEZES	90,00	3º(AC)
5	10.949	GEÓRGIA PIRES DOS SANTOS MENEZES	87,50	4º(AC)
6	18.637	DÉBORA NUNES DE MACÊDO	87,50	6º(AC)

ART. 3º - Os candidatos do Concurso Público Edital n. 001/2024 de 22 de março de 2024, habilitados no sistema de reservas de vagas para negros, que não passaram, deverão passar pelo Procedimento Presencial de Heteroidentificação, conforme Lei Federal n. 12.990 de 9 de junho de 2014.

ART. 4º - Os atos não mencionados nesta errata da Portaria SAD 037/2025 permanecem ratificados.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:2CF1FC11

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/FMAS/2021. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 meses. Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Vigência: 09/09/2025 à 08/03/2026. Ipojuca (PE), 04/09/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6344822A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Contratada: MANDALA PROMOÇÃO E MARKETING LTDA. Vigência: 05/08/2025 à 04/08/2026. Ipojuca (PE), 04/08/2025.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0D7D9BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/SMAD/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste correspondente ao percentual de 2,961130%. Locador: ARLINDO BARRETO DE OLIVEIRA Vigência: 29/08/2025 à 28/08/2026. Valor total após o reajuste: 14.845,55 Ipojuca (PE), 28/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:79DB530E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/PMI/SMAD/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e rerratificação da cláusula segunda do primeiro e segundo termo aditivo. Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME. Vigência: 17/08/2025 à 16/08/2026. Ipojuca (PE), 12/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:71AD29BF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PMI/SEINFRA/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 04 meses. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. Vigência: 04/09/2025 à 03/01/2026. Ipojuca (PE), 27/08/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D8EBA727

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Comissão: CPL/PMI. Processo Administrativo nº 139/2025. **Processo Licitatório nº 139/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SRP 016/2025.** Tipo: menor preço unitário. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do Ipojuca.

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório acima identificado, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: **10/09/2025 (quarta-feira), às 10: h00min** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br/sistema/).

Ipojuca, 08 de setembro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:5AC2086C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 551/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Emília Vitória Rodrigues Gomes de Melo, CPF n° 127.xxx.xxx-66, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentos e Protocolo, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 305/2025.

Itaíba-PE, 08 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A4E0C405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 552/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Danilo Ian da Silva, CPF n° 148.xxx.xxx-03, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Manutenção de Frota da Secretaria, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C0EAF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 553/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Manoel Elielton Gomes, CPF n° 086.xxx.xxx-81, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização de Limpeza Urbana, CC-5, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CDB9DE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 554/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Carlos Daniel do Monte Carvalho, CPF n° 134.xxx.xxx-11 para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 119/2025.

Itaíba-PE, 08 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:13CF6493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2025.
DISPENSA DE VALOR N°: 009/2025 – CONTRATO N° 015/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2025. DISPENSA DE VALOR N°: 009/2025 – CONTRATO N° 015/2025
PROCESSO Nº: 017/2025. DISPENSA DE VALOR N°: 009/2025. Fornecimento. Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 015/2025.
Contratada: **61.799.567 VERIDIANA MARINHO DA COSTA ANDRADE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.799.567/0001-64**.
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.165.511/0001-02 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor GLOBAL pela execução do objeto deste contrato será de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil reais) conforme proposta apresentada.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
Período total da contratação: 12 (doze) meses.
Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026.
O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 25 de agosto de 2025.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:908D6FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 0027/2025
Processo Administrativo nº 00134/2025
Interessada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
I – RELATÓRIO
A empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de combustível para uso nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE.
A impugnação foi protocolada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.1 do edital, razão pela qual deve ser conhecida.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Qualificação econômico-financeira
A impugnante questiona o item que exige a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.
Entretanto, observa-se que a exigência editalícia encontra respaldo no art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a apresentação dos documentos contábeis do último exercício, especialmente para empresas com menos de dois anos de constituição. Ademais, a Administração, ao elaborar o edital, considerou que a exigência do último exercício atende de forma suficiente à verificação da saúde financeira das empresas, sem comprometer a análise de sua aptidão econômico-financeira.
Assim, não há irregularidade no dispositivo, que permanece em conformidade com a legislação.
2. Qualificação técnica
Quanto às exigências relativas aos atestados de capacidade técnica, a impugnante alega restrição indevida à competitividade.
Todavia, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, é legítimo que a Administração estabeleça requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, desde que guardem pertinência com o objeto.
No caso, as condições fixadas no edital foram definidas com base nas necessidades específicas do contrato, visando assegurar que a futura contratada disponha de experiência comprovada em serviços compatíveis e de complexidade equivalente ao objeto licitado. Ressalte-se que a regra aceita pelo TCU é de que as exigências sejam o mínimo necessário para garantir a aptidão da empresa, limitando-se a até 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, critério observado na elaboração do presente edital.
Portanto, não se verifica caráter restritivo ou direcionamento, mas sim exigências proporcionais e tecnicamente justificadas.
3. Forma de faturamento
Quanto à alegada omissão sobre a forma de faturamento, observa-se que a Administração, em todas as contratações, adota como regra a

emissão de Nota Fiscal Eletrônica, conforme a legislação tributária vigente e os sistemas oficiais de contabilidade pública.
Assim, não há omissão apta a gerar insegurança jurídica, sendo desnecessária alteração do edital neste ponto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDO:

•
Conhecer da impugnação, por ser tempestiva;

•
Indeferir o pedido, mantendo integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a jurisprudência do TCU e com o interesse público.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial e no PNCP, para ciência da impugnante e dos demais interessados.

Itapetim – PE, 08 de setembro de 2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:524BEFE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Exames laboratoriais para atendimento às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva. Itens 16, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda, pelo valor de R$229.660,48 Itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 50, 51, 52: Life Care Diagnósticos Ltda, pelo valor de R$175.675,20 Item 37: Procela Participações Ltda, pelo valor de R$4.320,00 Itens 3, 5, 7: Reag–lab Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, pelo valor de R$12.715,00. Itapetim -PE, 08/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:BDEFA879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00126/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos vinculados a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Gestão de Frota do Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 593/24, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.3999 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA FICHA: 126 2063 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FICHA – 147 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FICHA: 193 1011 – AMPLIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.5199 FICHAS: 178 E 179 1102 – CONSTRUÇÃO/REFORMA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 386 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.5199 FICHA:387. Contrato Nº: 00184/2025. Contratado: Vilarte Construções e Serviços Ltda. Valor R$1.179.999,60. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Itapetim, 08/09/2025. Contrato Nº: 00185/2025. Contratado: Pau Brasil Construcoes e Empreendimentos Ltda. Valor R$1.206.260,60. Vigência: de 08/09/2025 a 08/09/2026. Itapetim, 08/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FE47B7BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Número do Contrato: 00085/2023. Nº Processo: 00048/2023. Pregão Eletrônico nº 00026/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. João Gabriel Patriota Alves de Moura Material de Construção Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamneto tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, finalizando dia 08 de Dezembro de 2025. Data de Assinatura: 08/09/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:79DBBEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 637/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA, MAT. 108**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 141/2010** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 20/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.
.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 08 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D3594B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00022/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025.

Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS,**

DESTINADOS AO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. Item 21: Almeida Farmaceutica Ltda, pelo valor de R$ 10.364,40 Itens 31, 36, 43, 49, 52, 57, 58, 80, 89, 90, 102, 109, 136, 161, 162, 171, 192, 212, 219, 229, 238, 254, 264: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$ 57.066,00 Itens 14, 35, 62, 98, 166, 193, 255: Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$ 22.140,00 Itens 34, 138, 148, 168, 169: Daraujo Comercial Eireli – ME, pelo valor de R$ 285.072,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 160, 165, 167, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, pelo valor de R$ 2.216.375,24 Item 15: Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$ 5.600,00 Itens 7, 16, 25, 32, 37, 56, 71, 74, 87, 88, 121, 131, 156, 159, 195, 206, 225, 237, 240, 251: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli, pelo valor de R$ 44.878,48 Itens 38, 45, 78, 123, 125, 135, 158, 163, 164, 204, 223, 256: Mix Distribuidora Ltda, pelo valor de R$ 20.562,00 Itens 48, 63, 202, 205, 275: Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$ 24.423,60.

Itapissuma, 08/09/2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:592D1258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 017/2025. Fornecimento. Objeto: "*Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça localizada na avenida Fábio da Silveira Barros no Município de Jaqueira/PE*", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referencia (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 017/2025. Contratada: **ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na PC JOAQUIM NABUCO, nº 74, (casa terreno) BARRA, CEP: 55.580-000, Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº**30.308.359/0001-91**, pelo valor global de **R$ 114.895,26 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**.
Vigência: 16.07.2025 a 16.10.2025.
Jaqueira (PE), em 16 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:A234BBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2025-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 010/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA AVENIDA OLINDA (ENTRADA DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
VALOR: **R$ 126.567,00 (Cento e Vinte e Seis e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais),** referente ao período de 90 (Noventa) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 003/2025, processo nº 010/2025 ao fornecedor: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 08 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:88B548AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMJ

PROCESSO Nº 025/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 014/2025/PMJ -Processo Nº: 025/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA AGRÍCOLA CAPACIDADE DE 5000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresa vencedora:
- **OTZI METALURGICALTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.492.077/0001-64, com o valor de: **R$ 71.926,64 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e quatro Centavos);**
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 08 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3311F922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025-FMS

PROCESSO Nº 012/2025/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, informa para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 004/2025, cuja sessão ocorreu às 09h00 horário de Brasília/DF em 25/08/2025, foi declarado FRACASSADO no dia 08/09/2025, pela ausência de documentação exigida no Edital. Torna público:
Objeto: **Contratação empresa para aquisição de equipamentos de exercícios físicos para academia da saúde para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de
Jatobá- PE, situado à Av. Olinda, SN - Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou
através do telefone Fone: (87) 3835-8706, ou pelo e-mail licitacoespmj2021@gmail.com .
JATOBÁ/PE, 08 de setembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:17E0435A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003-25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº 003-25

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 009/2025, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE, FORAM DECLARADOS "FRACASSADOS" NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-FMS**. Outorgando, assim, a contratação das empresas vencedoras: **PHARMAPLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº03.817.043/0001-52**,** no valor para os itens (001;002;003;011;012;013) de: **R$ 7.223,80 (Sete mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, no valor para os itens (004;007;008) de: **R$ 3.700,00 (Três mil e Setecentos Reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, no valor para os itens (005;009) de: **R$ 4.288,00 (Quatro mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais); CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, no valor para o item (017) de: **R$ 3.490,00 (Três mil e Quatrocentos e Noventa Reais);** que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para que no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, manifestem-se para assinatura do Contrato.
Jatobá, 08 de setembro de 2025.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Portaria N° 137/2025
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5487A29D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM: Nº 046/2025

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO E EMERGÊNCIA, ABRANGENDO AS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.065.280,83(quatro milhões e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos):PH EMPREENDIMENTOS EIRELI(32336123000194) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.065.280,83 (quatro milhões e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 8 de setembro de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1D1CBD7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 697/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 008/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6818 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **MARIA DE FATIMA SOBRAL PONZI** portador(a) do CPF nº 945.433.214-72, contados a partir de 30/07/2025 com data final em 25/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AF60C058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 722/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento protocolado no departamento de recursos humanos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **YONARA AMARAL SANTOS,** portador(a) do CPF nº 054.909.194-77, contado a partir de 07/09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D17D3612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL NO 021/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JUREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as áreas da Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores envolvidos na efetivação do programa;

DECRETA:

Art. 1o. Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Jurema, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e articular ações intersetoriais relacionadas ao referido programa.

Art. 2o. A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:
I - Assistência Social: Cícero Antônio da Silva, matrícula 304263;
II - Saúde: Abraão Raimundo da Silva, matrícula 301785;
III - Educação: Mayara Maria de Andrade, matrícula 303338.

Art. 3o. Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - Promover o fortalecimento da gestão intersetorial do programa no município;
II - Realizar o acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação;
III - Propor estratégias para o aprimoramento da gestão do programa;
IV - Articular ações com os demais programas sociais existentes no município;
V - Elaborar relatórios e documentos técnicos de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 4o. A Comissão se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por um de seus membros.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jurema, 7 de agosto de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D98ABA5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 166/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPFIBRO) NO MUNICÍPIO DE JUREMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 166/2025, que dispõe sobre a carteira de identificação da pessoa com FIBROMIALGIA (CIPFIBRO) no Município de Jurema.

DECRETA:

Art. 1º Fica implementada no âmbito do Município de Jurema a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO).

Parágrafo único. A Carteira de Identificação de Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO visa a facilitar a identificação e garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento no acesso aos serviços públicos e privados, em especial na área da Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º A carteira será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM médico e documentos pessoais e das seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone identificado;

II – Fotografia no formato 03 (três) centímetros (cm) x 04 (quatro) centímetros (cm) e a assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável ou do cuidador;

IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Primária procederá com a análise dos documentos, cadastramento e confecção da Carteira, no prazo máximo de 30 dias após a provação da solicitação e terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de emissão, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos de igual duração, desde que atendidos os requisitos

definidos neste Decreto, podendo ser renovada mediante nova apresentação de laudo médico atualizado, permanecendo a mesma numeração no processo de renovação.

Art. 4º A carteira deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número da Carteirinha;

II- Nome completo do beneficiário;

III – Número do CPF;

IV – Número do Cartão SUS;

V – Foto 3x4;

VI – Documento de identificação;

VII – Data de nascimento;

VIII – Data de emissão e validade do documento;

IX - Assinatura do responsável legal pelo órgão emissor.

Art. 5º A carteiras serão entregues diretamente ao requerente, após identificação de documentos oficial com foto e assinatura de protocolo de recebimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jurema, 25 de agosto de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:813D9453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão das compras públicas;
CONSIDERANDO a otimização de procedimentos que reduzam o gasto operacional de processos licitatórios, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento auxiliar de que trata o inciso II do art. 78 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a pré-qualificação, procedimento auxiliar previsto no inciso II do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco.
Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Seção I
Regras Gerais
Pré-qualificação subjetiva e objetiva
Art. 3º - A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:
I - licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.
§ 1º - A pré-qualificação subjetiva se aplica para programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.
§ 2º - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.
Art. 4º - Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.
Art. 5º - É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.
Art. 6º - No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.
§ 1º - A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de contratação constituída por outro órgão ou entidade pública.
§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, caso a comissão ou o agente de contratação, após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no caput deste artigo.
§ 3º - O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.
§ 4º - Deve ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.
Pré-qualificação parcial ou total
Art. 7º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
Parágrafo Único - A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.
Seção II
Do procedimento para a pré-qualificação
Condução e abertura do procedimento
Art. 8º - O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de contratação, designada pela autoridade competente.
§ 1º - A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação, conforme estabelece o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - Nos casos de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o procedimento poderá ser conduzido por agente de contratação.
§ 3º - É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.
Art. 9º - A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.
Edital de chamamento
Art. 10 - Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 9º deste Decreto,

publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, como os seguintes elementos:
I - prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 15 deste Decreto;
II - previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;
III - indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;
IV - informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e
V - critério de limitação, nos termos do art. 5º deste Decreto, quando for o caso.
§ 1º - O instrumento convocatório poderá:
I - informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e
II - admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 11 - A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Jurema e do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
Execução do procedimento
Art. 12 - A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.
§ 1º - Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
§ 2º - Os cadastros de fornecedores e os catálogos de bens e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o caput deste artigo.
Art. 13 - O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 14 - Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.
Art. 15 - A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de contratação ou ao agente de contratação do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.
Art. 16 - Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Jurema e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.
§ 1º - Caberá à comissão ou ao agente de contratação, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
§ 2º - Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, mantendo-os à disposição do público.
Art. 17 - Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:
I - de 1 (um) ano, no máximo; e
II - não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados.
§ 1º - Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.
§ 2º - Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
§ 3º - O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.
§ 4º - O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do caput deste artigo, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.
§ 5º - O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 18 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados (desde que mantido o interesse da Administração).
Contratação restrita aos pré-qualificados
Art. 19 - A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:
I - os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e
II - conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.
§ 1º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:
I - os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e
II - os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.
§ 2º - Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.
Seção III
Do cancelamento, anulação ou revogação do certificado de pré-qualificação
Art. 20 - A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:
I - cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 deste Decreto;
III - revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou
IV - anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
§ 1º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade.
§ 2º - A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os agentes de que trata este Decreto respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe

forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jurema, sexta-feira, 05 de setembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6AA87CA2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO Nº 094/2025. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE** CONTRATADA: **LOPES TREINAMENTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.891.783/0001-44. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas junto às equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE, com o tema: "MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA: ESTRATÉGIAS PARA UMA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL", visando à qualificação dos profissionais para o enfrentamento de desafios persistentes e o acompanhamento de tendências emergentes na saúde pública. **Valor Global: R$ 62.008,10. VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F4468D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 123/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90009/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços para gestão da frota do município de Lagoa de Itaenga, com operação de sistema informatizado, via internet, ou outro meio de igual eficiência, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc**. **Valor global máximo aceitável: R$: 665.978,63** (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 09 de setembro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 24 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 08 de setembro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:0A2A44A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Educação**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2025 – Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Obras. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DAGMAR JOSÉ MONTEIRO LOCALIZADA NO SITIO MOCÓS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE**. Valor global máximo admitido:**R$ 269.239,88.** Início do acolhimento das propostas: 10/09/2025 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 23/09/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 23/09/2025 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de setembro de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:3BAF5DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, senhor **YURE GABRIEL DE SOUZA MOURA,** para o cargo de **Coordenador Municipal Nível I,** vinculado ao Gabinete da Prefeita – GAP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:42216586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Diretor de Tributos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, senhor **SEBASTIÃO NUNES FILHO, mat. 2464,** para o cargo de **Diretor de Tributos,** vinculado a Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Em relação à função atribuída ao servidor em tela, não será pago nenhum tipo de remuneração ou acréscimo em seus vencimentos.

Lagoa Grande, Pernambuco,04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B83AEF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 456, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Diretor de Trânsito e Transporte do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, senhor **GLEIDSON SILVA CASTRO SOUZA, mat. 2461,** para o cargo de **Diretor de Trânsito e Transporte do Município de Lagoa Grande.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Em relação à função atribuída ao servidor em tela, não será pago nenhum tipo de remuneração ou acréscimo em seus vencimentos.

Lagoa Grande, Pernambuco,04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:514809F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 457, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença a Servidor Público Municipal por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 107, inciso I, alínea f, § 1º e 2º, da Lei Municipal Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor público municipal, senhor (a) **ROSEANA ANDRADE ALVES**, matrícula 6486, Professor de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Parágrafo Único – A Licença de que trata o caput deste Artigo, requerida pelo (a) servidor (a), está em conformidade com o Relatório Médico Pericial anexo ao Ofício 040/2025 do FUNPRELAG, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5A903966

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento permanente para a estruturação de ações e serviços de saúde digital tele saúde e inovação no SUS para atender ás demandas das unidades básicas de Saúde (UBS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande.

Contratada:A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60.
Valor Contratado:O valor global apresentado é de**R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais),**com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 091/2024
Pregão Eletrônico: Nº 044/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2025.

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:358CA688

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75,com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40,

1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e melhoria dos serviços de saúde no SUS para atender às demandas do H.M.J.H.L. Hospital Municipal José Henrique de Lima, vinculada ao Município de Lagoa Grande.
Contratada:A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ: 31.070.140/0001-60.
Valor Contratado:O valor global apresentado é de**R$ 14.653,90 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos),**com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 090/2024
Pregão Eletrônico: Nº 043/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025.

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3C8255BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Processo nº 061/2025. OBJETO: Contratação decurso sobre capacitação on-line para servidor de Lagoa Grande, Capacitação on-line: 40 orientações práticas para aplicar a Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A,** inscrita no **CNPJ: 86.781.069/0001-15**.VALOR: R$ 6.681,00 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 07/08/2025, por Angelina Ferreira Bernardo, Secretária de Finanças.

Lagoa Grande, 08 de setembro de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0219A990

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 037/2025. Dispensa de Licitação Nº: 040/2025. CPL. Contratação de empresa para aquisição de TECIDOS, para atender as demandas da assistência social e dos programas sociais do município de Lagoa Grande/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: HB TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 37.613.238/0001-00.
Valor: Valor: R$ 48.090,90 (quarenta e oito mil e noventa reais e noventa centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:55927EEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2024

Ata de Registro de Preços Nº: 059-2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico Nº: 04/2024. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas e infantis descartáveis e fórmulas infantis e adulta destinados, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, dos pacientes do hospital, pessoas em vulnerabilidade, como também, atendimento às demandas oriundas de ordens judiciais do município de Lagoa Grande/PE, conforme especificações constantes do termo de referência e estudo técnico preliminar - ETP. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 059/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 04/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 48.992.916/0001-00.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:58F63C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão para avaliação e levantamento de bens móveis inservíveis ao uso municipal que, pelo estado em que se encontram, estão inapropriados para utilização ou excessiva onerosidade com a tentativa de recuperação para o poder público;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, composta pelos seguintes membros:

1. Geórgio de Santana Guedes, matrícula nº 87.235, Gestor de Frotas e Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
2. Eduardo de Moura Albuquerque, matrícula nº 87.250, Gestor de Transporte e Manutenção de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
3. Felipe Caitano da Silva, matrícula nº 87.233, Assessor Especial de Obras e Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
4. Wendell Taffarel Dantas das Chagas, matrícula nº 87.224, Diretor Executivo de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;
5. Marco Antônio da Costa Barbosa, matrícula nº 82.138, Gestor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

6. Márcio Henrique de Melo Araújo, matrícula nº 84.330, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 08 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0F846A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.270/2010, que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Limoeiro, a qual foi modificada pela Lei Ordinária 2.505/2024 que promove a alteração na composição;

CONSIDERANDO a 2ª Conferência Municipal de Juventude, realizada no dia 05/09/2025, no Instituto Pe. Luís Cecchin – IPLC, com o tema: "Construindo o Futuro: Participação, Direitos e Oportunidades para a Juventude de Limoeiro", que resultou na eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Juventude.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros relacionados abaixo para a composição do Conselho Municipal de Juventude:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Representantes da Secretaria de Cultura e Juventude:
Titular: Dolores Carmen Prates Burégio de Lima, CPF nº 074.343.004-26;
Suplente: Tiago Antônio Ventura dos Santos, CPF nº 073.925.094-97.

2. Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Jaciara Fernanda Mendonça de Sales Braga, CPF nº 076.180.704-74;
Suplente: Milena Aleixo Vasconcelos, CPF nº 113.811.064-71.

3. Representantes da Secretaria de Educação e Esportes:
Titular: Antunes Gomes de Albuquerque, CPF nº 075.654.924-85;
Suplente: Tamiris da Conceição da Silva, CPF nº 080.790.204-77.

4. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Williany Joycielle da Silva Albuquerque, CPF nº 714.976.854-78;
Suplente: Ariane Otácia Ferreira de Lira, CPF nº 113.852.034-98.

5. Representantes da Secretaria de Defesa Social e Trânsito
Titular: Édson Andrade Silva, CPF nº 879.714.614-53;
Suplente: Wellida Elaine Xavier de Lima, CPF nº 047.980.964-07.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1. Representantes do Ensino Médio
Titular: Maria Karolina Souza do Nascimento, CPF nº 133.135.154-52;
Suplente: Bruno Kahuan da Silva Oliveira, CPF nº 173.906.064-44.

2. Representantes do Ensino Superior
Titular: Lucas Felipe da Costa, CPF nº 167.694.294-70;
Suplente: Pedro Augusto Barbosa da Silva, CPF nº 702.455.084-81.

3. Representantes de Organização da Sociedade Civil
Titular: José Wellington da Silva Xavier, CPF nº 154.578.314-42;
Suplente: Arthur de Azevedo Gonçalves Bonfim, CPF nº 165.183.154-82.

4. Representantes do Segmento Cultural
Titular: Marcos Antônio da Silva Melo, CPF nº 123.378.194-42;
Suplente: José Severino Raulinho da Silva, CPF nº 153.440.874-62.

5. Representantes do Segmento de Esportes e Lazer
Titular: José Carneiro da Silva Neto, CPF nº 110.403.804-84;
Suplente: Marcos José da Silva Neto, CPF nº 064.188.264-50.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2A95B566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 064/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "PRISCILA SENNA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, MARAIAL-PE**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana.

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25 com o fito de "***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "PRISCILA SENNA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, MARAIAL-PE***", pelo valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.
Maraial (PE), 08 de setembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6A336756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR**, enquanto autoridade competente, o Chamamento Publico de **nº 003/2025,** Credenciamento **Nº 003/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 047/2025,** tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.
Outorgando assim, a contratação dos fornecedores conforme tabela abaixo e valores conforme Projeto de Venda apresentados:

NOME	CPF	VALOR
DEBORA FLORRENCIO VITOR DA SILVA	CPF 115.402.154-82	R$ 39.998,70
GIVALDO JOSÉ FERREIRA	CPF 063.845.274-69	R$ 39.987,96
MARLON JOSE CAMPOS BATISTA	CPF 139.815.424-52	R$ 39.998,79
ELIGILSON PEREIRA DA SILVA	CPF 039.340.994-59	R$ 39.603,16
DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA	CPF 150.728.404-76	R$ 39.982,40
MARINEIDE DA SILVA	CPF 044.202.944-69	R$ 39.980,24
MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA	CPF 758.947.264-68	R$ 39.982,80
JOSE WILME DA SILVA	CPF 112.846.994-47	R$ 39.840,00
DONATA PINO DA SILVA	CPF 049.480.934-59	R$ 39.982,80
DONATO JOSE PINO DA SILVA	CPF 010.082.474-99	R$ 39.987,06
ELVIS RODRIGUES RUGINO	CPF 088.502.294-70	R$ 39.997,76
EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA	CPF 056.703.834-35	R$ 39.983,78
MARLUCE LAURINDA DA SILVA	CPF 070.835.794-66	R$ 39.995,10
VALOR TOTAL RATIFICADO		**R$ 519.320,55**

Encaminho este Termo de Ratificação para que seja providenciado os contratos conforme expresso anteriormente.
Sem mais o momento renovo votos de estimas e considerações.
Maraial-PE, 08 de setembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6A611B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
31º	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA	CLAUDIA MARIA MARTINS DA SILVA	1972

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:99E5A65F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 11 de setembro de 2025, em alusão à emancipação política do Município de Moreno;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, no dia 12 de setembro de 2025, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 04 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:99AA1332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAÇÃO DOS POEMAS INSCRITOS NO 2º CONCURSO DE POESIA DE MORENO.

GENILSON ROGACIANO CORREIA, Secretário de Cultura, Turismo e Esportes do município de Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos poemas inscritos no

2º CONCURSO DE POESIA DE MORENO, composta pelos seguintes membros:
- AMANDA CAÚ
- DIEGO ARAUJO BERTULINO DASILVA
- EDERLINDA GILES
- JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
- LUIZ HENRIQUE SILVA DA PENHA

Art. 2º A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os poemas submetidos, visando a seleção dos poemas que melhor atendam aos critérios elencados no edital do concurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 08 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:32FF0092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 070/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 224/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Licitatório nº 026/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR NA OPERACIONALIZAÇÃO E AGENCIAMENTO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO, NO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO PAÍS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE/PE
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: MARIA INEZ BORGES LINS
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 1.485.054,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais)
Data da assinatura: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9D82B7D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 072/2025

Processo Licitatório Nº 033/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Processo Eletrônico (1doc) Nº 293/2025
Objeto: **FORNECIMENTO DE DRONES E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARÃES FILHO
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: TARLYTON PONTES DOMINGOS
Valor do Contrato: 36.629,64 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:44273153

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA [EMERGENCIAL] Nº. 043/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 117/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.373/2025 – Dispensa [Emergencial] Nº. 043/2025** cujo objeto é **DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES QUE FICAM EM OBSERVAÇÃO NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA, E PARA OS USUÁRIOS DO CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com a empresa **E P ALIMENTOS LDTA, inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08,** no valor total de **R$ 262.356,83 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de Setembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:75C5752E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 123/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.458/2025, Inexigibilidade Nº. 038/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 12/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.801.044/0001-84,** representante do Cantor **PEDRINHO PEGAÇÃO**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7F488578

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 127/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.480/2025, Inexigibilidade Nº. 039/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS),** cuja apresentação será realizada no dia 11/09/2025, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04,** representante da Cantora **MICHELE ANDRADE**, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 08 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:46347E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025 – PA nº035/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alíneas "a" e "d". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: INTERPOLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 48.272.815/0001-56. **IV – OBJETO**: contratação de empresa do ramo da engenharia elétrica para disponibilização de engenheiro eletricista e auxiliar de engenharia, visando à supervisão, orientação técnica, assessoria, execução de serviços técnicos especializados, elaboração de projetos, emissão de pareceres e avaliações, bem como demais atribuições pertinentes, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE. **V - VALOR TOTAL:** R$ 78.000,00.
VI – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Nazaré da Mata - PE, 28 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A20F5C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório nº 008/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº008/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo "Pick-up" para o Centro de Saúde/Unidade Básica de Tamataúpe, localizada no Loteamento Tamataupe no município de Nazaré da Mata/PE, com recursos oriundos da Emenda nº 35390003, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A Pregoeira do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA - PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame em epígrafe restou **FRACASSADO**, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas.
Assim, não houve êxito na contratação do objeto licitado, ficando o processo devidamente arquivado até ulterior deliberação.

Nazaré da Mata – PE, 08 de setembro de 2025.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:459F99F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 213/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2024, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, da servidora **MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE DA VEIGA,** matrícula nº 40200 – 3, servidora à disposição.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3D8B032A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 214/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e de acordo com Artigo 2°, parágrafo único, da Resolução nº 1174/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **CELIA DA SILVA FEITOSA,** Matricula nº 56124-1, Coordenador (a) das Comissões Permanentes, para responder pelas despesas de caráter excepcional e despesas de pequeno vulto seguinte forma:

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a consumo;

Fica determinado 01 (um) salário mínimo para despesas de pequeno vulto relacionado a serviços.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6F062BED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 001/2025-PGM: O(A) Procurador(a)-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, inciso XII e seu parágrafo único, c/c artigo 46, do Decreto Municipal nº 22/2025, resolve tornar pública a REVISÃO do enunciado de Súmula Administrativa nº 001/2018 da Procuradoria-Geral do Município, que passar a vigorar com a seguinte redação: **SÚMULA Nº 001/2018-PGMO – "Em caso de execução fiscal ajuizada contra contribuinte já falecido na data do ajuizamento da demanda, ou que venha a falecer no curso da execução fiscal, antes de ser citado nos autos do processo, deve ser providenciada a extinção da execução fiscal, seja por desistência, seja pela concordância com postulação da parte adversa neste sentido ou com a desistência de recurso que verse sobre tal matéria, devendo ser oficiada a Secretaria da Fazenda para atualização cadastral e, logo após, ser ajuizada nova execução fiscal".** (Referências jurisprudenciais: AgInt no REsp 1999140/SC; AgInt nos EDcl no REsp: 1807879/PE; AgInt no REsp 1955336/PB; Origem: Procuradoria da Fazenda Municipal de Olinda, Processo Administrativo nº 2017.011789-2).

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:A648AAA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0294/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários c/c Ofício nº 67/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso c/c Declaração s/n.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Bárbara Éllen Cândida de Andrade e Silva, matrícula n° 74987-7/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** na função de **Professor II - Ensino Fundamental (Anos Finais) - Disciplina: Matemática**, no turno da **manhã (07h às 11:30),** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a professora **Bárbara Éllen Cândida de Andrade e Silva, matrícula n° 74987-7/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 11 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EAFD47EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0304/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários c/c Declaração s/n.**
RESOLVE:
I – LOTAR o professor **Diego Darlan Ribeiro Ferreira, matrícula n° 74992-3/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus,** na função de **Professor II - Ensino Fundamental (Anos Finais) - Disciplina: Matemática,** no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em **Regência** e 70 (setenta) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais ao professor **Diego Darlan Ribeiro Ferreira, matrícula n° 74992-3/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo está lotado na Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1 de abril de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:40F8CA45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0295/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Ofício nº 68/2024 - Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso c/c Declaração s/n.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Luciana Carapunarla, matrícula n° 75001-8/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,** na função de **Professor II - Ensino Fundamental (Anos Finais) - Disciplina: Ciências**, no turno da **manhã (07h às 11:30),** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, sendo 130 (cento e trinta) horas-aulas em **Regência** e 70 (setenta) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a professora **Luciana Carapunarla, matrícula n° 75001-8/1,** conforme permissivo

constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:175BDA96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0108/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Sylvia de Melo Bandeira Tavares, matrícula n° 74833-1/1, na Escola Municipal Shekiná,** na função de **Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 3º ano,** no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais a professora **Sylvia de Melo Bandeira Tavares, matrícula n° 74833-1/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Shekiná.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

HOMOLOGO:

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 0108/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC c/c Declaração de Compatibilidade de Horários.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Sylvia de Melo Bandeira Tavares, matrícula n° 74833-1/1, na Escola Municipal Shekiná,** na função de **Professor I - Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Turma: 3º ano,** no turno da **tarde (13h às 17:30),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas em **Regência** e 63 (sessenta e três) horas-aulas em **aula atividade.**
II - ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II - GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais a professora **Sylvia de Melo Bandeira Tavares, matrícula n° 74833-1/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Shekiná.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5C99686D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 363/2023 – DRH/SEGE.**
RESOLVE:
I – LOTAR o professor **Jonathan Nascimento Valões, matrícula nº 74182-5/1,** na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares,** na função de **Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em regência e 63 (sessenta e três) horas-aula em aula atividade, no turno da **manhã (07h às 11:30)**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BFAECFE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Acumulação nº 355/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC .**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a Professora **Aline Jozuela Guimarães dos Santos, matrícula nº 16656-1/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, lotado na **Escola Municipal Duarte Coelho,** na função de **Diretora**, para assumir **Exercício Cumulativo (Cadeira Vaga), c**om carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, nas matérias de língua portuguesa e língua estrangeira (inglês) - função de Professor II, do 6º ao 9º ano, turno: manhã (07h às 11:30), conforme solicitação constante no Encaminhamento de Lotação Nº 355/2025 - DGRH/SEGR/SEDUC, no período de 12/05/2025 à 31/12/2025.**

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais, d**a Professora **Aline Jozuela Guimarães dos Santos, matrícula nº 16656-1/1, durante o período de 12/05/2025 à 31/12/2025, podendo ser suspenso de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.**
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EE47E313

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção nº 0346/2025 – DGRH/SEGR/SEDUC.**
RESOLVE:
I – LOTAR a professora **Jamile Maria P. Bastos Lira de Vasconcelos, matrícula nº 18639-2/1,** na **Escola Municipal Duarte Coelho,** na função de **Professor II - Ensino Fundamental (Anos Finais) - Disciplina: Ciências**, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais, sendo 130 (cento e trinta) horas-aula em regência e 70 (setenta) horas-aulas em aula atividade, no turno da **tarde (13h às 17:30)**.
II – ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso I - GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais da professora **Jamile Maria P. Bastos Lira de Vasconcelos, matrícula nº 18639-2/1,** conforme permissivo constante do **art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Duarte Coelho.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B4E4EC07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025- GAB/SEDUC

Dispõe sobre a designação de servidores para a comissão de patrimônio e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a necessidade premente de realizar um levantamento preciso e atualizado de avaliação do patrimônio institucional, visando a melhor gestão dos recursos da Educação e a transparência na administração pública.

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
Considerando que este processo, deve ser realizado ao menos uma vez por ano, para garantir a gestão adequada, a transparência, a responsabilidade e o controle dos bens públicos, prevenindo perdas, desvios e otimizando a utilização dos recursos.
Considerando a necessidade de manter um controle adequado sobre os ativos, refletindo a responsabilidade na administração e fornecer informações precisas para eventuais auditorias;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração Patrimonial, em conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública, a fim de garantir a adequada prestação de serviços à sociedade.
Art. 2º - Os Servidores que serão designados para compor a Comissão observarão o princípio da impessoalidade, sendo baseada em critérios técnicos e de capacidade para o desempenho da função, conforme preconiza o artigo 37, II, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: A comissão será composta pelos seguintes servidores a serem designados:
Para exercer a função de Presidente da Comissão a servidora SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA (matrícula 74.671-1/2), na função de Secretária Executiva de Gestão Escolar;
Para exercer a função de Secretária da Comissão a servidora MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA (matrícula 25.668-4/2), na função de Secretária Executiva de Programas e Políticas Educacionais;
Para compor na qualidade de membro da Comissão o servidor DANIEL CRUZ SOUZA (75.217-7), na função de Diretor de Gestão Administrativa;

Art. 3º - Compete à Comissão, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, mediante avaliação e reavaliação, por meio de levantamento detalhado dos bens móveis, imóveis, veículos e equipamentos, bem como de outros ativos e passivos da Secretaria de Educação do município de Olinda.
Parágrafo Primeiro: A realização do inventário patrimonial, nos termos desta Portaria, contribui para o cumprimento de princípios, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, ao permitir uma gestão mais eficaz e racional dos recursos públicos.
Identificar e catalogar todos os bens móveis e imóveis;
Avaliar e reavaliar o estado de conservação e a utilidade de cada bem inventariado;
Registrar e documentar as informações obtidas de forma clara e precisa, utilizando os meios e recursos disponíveis;
Elaborar um relatório final contendo os resultados da apuração patrimonial, incluindo recomendações para eventuais medidas corretivas e aperfeiçoamento dos controles internos.
Parágrafo Segundo: A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Art. 4º - Os servidores designados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou empresa que seja especialista para o exame técnico.
Art. 6º - A Secretaria de Educação de Olinda, prestará todo apoio necessário à Comissão Especial de Apuração Patrimonial, fornecendo acesso irrestrito a documentos, sistemas e informações relevantes para o desempenho de suas atividades.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Olinda, 08 de setembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F2DDFF6A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025

Portaria nº 322/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios de documentação estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 297/2025 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/08/2025, conforme descrito no quadro abaixo:

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	119.090.194-37	38º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE
GLEYCE MARIA DOS SANTOS	018.234.534-30	26º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C3BD0003

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Enfermeiro (PSF), concurso de Edital nº 002/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 323/2025

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	119.090.194-37	38º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	APTO
GLEYCE MARIA DOS SANTOS	018.234.534-30	26º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8C68FA4D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324/2025 -GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os candidatos constantes no artigo 1º dessa portaria, para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **12/09/2025, às 09 horas,** na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração** do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53010-230.

a) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	119.090.194-37	38º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	SAÚDE
GLEYCE MARIA DOS SANTOS	018.234.534-30	26º	Concorrência negros (Pretos ou Pardos)	SAÚDE

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:70792A21

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE PENALIDADE

Em atenção ao Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 035/2025, e considerando a Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente em 04 de agosto de 2025, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, fica a empresa ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. notificada de que foi determinada a rescisão unilateral do Contrato nº 09/2023, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Município de Olinda/PE, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 79, inciso I, e 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

A rescisão unilateral do contrato e a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração fundamentam-se nas irregularidades apuradas e comprovadas no referido processo, em especial aquelas descritas no Relatório Final da Comissão Processante, devidamente subscrito por seus membros.

Nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/1993, cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, dirigido à Secretária Municipal de Obras.

Olinda, 15 de Agosto de 2025.

VALTER VIEIRA DUARTE FILHO
Secretário Executivo de Urbanização Integrada
Secretaria Municipal de Obras de Olinda/PE
Matrícula nº 74.980-0

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:124B1C84

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 52/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Anderson Silva de Albuquerque, Matrícula 656500, do cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO
Secretária de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:2EED4C71

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2015

Décimo termo aditivo ao contrato nº 099/2015, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Sra. **ALEXSANDRA LOPES DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF nº 783.493.544-53, locadora. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 099/2015, situado à Rua Castro Alves, 777 – Águas Compridas – Olinda/PE, onde funciona a USF Alto Nova Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 11/07/2025. Olinda, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:CA6039E1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023

Segundo termo aditivo ao contrato nº 178/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Sra. **MARISA CAVALCANTI LEAL**, CPF nº 545.573.214-53, locadora. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 178/2023, situado à Rua do Sol, 245 – Olinda/PE, onde funciona o anexo da Secretaria de Saúde de Olinda, por mais 12 (meses), contados a partir de 28/08/2025. Olinda, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:83843B08

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Quinto termo aditivo ao contrato nº 109/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatária e a Sr. **ANTÔNIO PASCOAL DA SILVA**, CPF nº 040.812.504-72, locador. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 109/2020, situado à Rua Nelson de Melo Paes Barreto, 425 – Águas Compridas – Olinda/PE, onde funciona a USF Águas Compridas III, por mais 12 (meses), contados a partir de 04/08/2025. Olinda, 08 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6426C591

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ANEXO - PORTARIA 097

Anexo I
Portaria 097/2025

Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda	
Efetivo Vídeo Monitoramento	
Matrícula	**Nome**
18262-1	Andre Luiz de Souza
63158-2	Clayton Jose da Silva
67357-9	Evaldo de Almeida Ferreira
65147-8	Jose Claricio Pessoa Oliveira Junior
65154-0	Josicleide Caetano dos Santos
19218-0	Marcelo Carneiro Torres
18913-8	Marcos Henrique Negreiros Castro
63164-7	Max Eglen Sena de Oliveira
66223-2	Mirtys Gomes da Mota
67336-6	Paulo Francisco Rieper Junior
65149-4	Ricardo Vasconcelos de Sousa
67343-9	Robson Ferreira da Costa
63170-1	Rosane Santos da Silva Souza
65148-6	Sergio Paulo Monteiro da Silva
63106-0	Simone Honorio da Silva
63108-6	Tatiana Lins de Melo Menezes
67520-2	Thiago Thetonio dos Santos Junior
63109-4	Thulio Ferreira da Silva
63111-6	Vanessa Pereira de Lucena
18911-1	William Ferreira da Silva

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7C37F43B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB

e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AYF8I72/PE, 23/05/2025, FS1036556, 5673-2(Art. 183); EOC8A01/PE, 25/05/2025, TE794735, 6050-1(Art. 208); ETE5C72/PE, 23/05/2025, FS1037684,
6050-3(Art. 208); FJR8E05/PE, 26/05/2025, VD1283668, 5720-0(Art. 186, Inc. I); FJZ8E07/PE, 24/05/2025, FS1034626, 5673-2(Art. 183); HDJ9B95/PE,
29/05/2025, TE792945, 7633-1(Art. 252, §único); HUY0490/CE, 26/05/2025, VD1283900, 5720-0(Art. 186, Inc. I); HYA8410/CE, 21/05/2025, RD1276717,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT2505/PE, 24/05/2025, RD1281680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW4J44/PE, 24/05/2025, FS1034634, 5673-2(Art. 183); KFX3C78/PE,
26/05/2025, VD1280138, 6050-1(Art. 208); KGA2267/PE, 28/05/2025, VD1286462, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGC9789/PE, 24/05/2025, RD1280650, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KGD6758/PE, 26/05/2025, TE798463, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KGI7739/PE, 30/05/2025, TE802444, 7684-2(Art. 244, X); KGL6A29/PE, 25/05/2025,
FS1043080, 6050-3(Art. 208); KGO1F18/PE, 31/05/2025, TE797114, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KGO1F18/PE, 31/05/2025, TE797289, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
KGT8G27/PE, 25/05/2025, FS1040839, 6050-3(Art. 208); KGW4I03/PE, 23/05/2025, FS1031821, 6041-2(Art. 207); KGW6587/PE, 24/05/2025, FS1037293,
5673-2(Art. 183); KHB5I25/PE, 31/05/2025, TE795219, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KHC9E08/PE, 24/05/2025, RD1282067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK6A52/PE,
29/05/2025, VD1287124, 6050-1(Art. 208); KHM4J44/PE, 24/05/2025, RD1283560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHP9D23/PE, 29/05/2025, TE787577, 5193-0(Art.168);
KHQ1630/PE, 24/05/2025, FS1034588, 6050-3(Art. 208); KHQ7A64/PE, 25/05/2025, TE794743, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KHZ6A63/PE, 25/05/2025, VD1283250,
6050-1(Art. 208); KIF0907/PE, 30/05/2025, TE804536, 5185-1(Art. 167); KIH5912/PE, 27/05/2025, VD1284265, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KIJ6G37/PE, 24/05/2025,
FS1039253, 6050-3(Art. 208); KIK2090/PE, 29/05/2025, VD1287108, 6050-1(Art. 208); KIM3029/PE, 25/05/2025, FS1040847, 6050-3(Art. 208); KIN3033/PE,
26/05/2025, VD1279393, 6050-1(Art. 208); KIP5359/PE, 24/05/2025, VD1277170, 6050-1(Art. 208); KIR9301/PE, 24/05/2025, FS1036610, 6050-3(Art. 208);
KJC3I04/PE, 30/05/2025, VD1287701, 5185-1(Art. 167); KJR2G18/PE, 25/05/2025, FS1040669, 6050-3(Art. 208); KJT0527/PE, 23/05/2025, FS1035975,
6050-3(Art. 208); KJZ9H03/PE, 26/05/2025, VD1283528, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KKA4G87/PE, 28/05/2025, TE798617, 7684-2(Art. 244, X); KKA6668/PE,
25/05/2025, TE798404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKC3572/PE, 25/05/2025, FS1041819, 6050-3(Art. 208); KKH1663/PE, 28/05/2025, VD1285334, 7587-0(Art.
184, Inc. III); KKL6F60/PE, 23/05/2025, RD1280153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKM7F40/PE, 30/05/2025, VD1288813, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKN8C59/PE,
29/05/2025, VD1288384, 6050-1(Art. 208); KKQ2571/PE, 26/05/2025, TE797726, 7684-2(Art. 244, X); KKR5090/PE, 28/05/2025, VD1285253, 7587-0(Art. 184, Inc.
III); KKS1A87/PE, 27/05/2025, VD1287280, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KKW6749/PE, 26/05/2025, TE796533, 7684-2(Art. 244, X); KLA3571/PE, 24/05/2025,
FS1034421, 5673-2(Art. 183); KLB8480/PE, 25/05/2025, FS1040502, 6050-3(Art. 208); KLE7231/PE, 26/05/2025, VD1283757, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KLG2771/PE, 27/05/2025, VD1287310, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KZJ9E01/PE, 29/05/2025, VD1285717, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); MOJ2E03/RN, 25/05/2025,
VD1285067, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOO3I85/PE, 24/05/2025, FS1035274, 5673-2(Art. 183); MVB8474/PE, 23/05/2025, RD1283039, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NLZ4294/AL, 24/05/2025, VD1118063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NQD5I21/PB, 25/05/2025, VD1283366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXW4331/PE, 30/05/2025,
TE804200, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NXW4331/PE, 30/05/2025, TE804218, 7684-2(Art. 244, X); OFA3J61/PE, 26/05/2025, TE796053, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OFH8H06/PE, 24/05/2025, VD1273980, 6050-1(Art. 208); ORY8435/PE, 29/05/2025, VD1282360, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYL2D59/PE, 30/05/2025,
VD1290290, 6017-5(Art. 206, Inc. III); OYN7A18/PE, 26/05/2025, TE795731, 7684-2(Art. 244, X); OYN7A18/PE, 26/05/2025, TE795740, 7714-2(Art. 244, XI);
OYO0175/PE, 20/05/2025, RD1273416, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS1D60/PE, 30/05/2025, VD1288678, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYT2C30/PE, 30/05/2025,
VD1287566, 6050-1(Art. 208); OYU6J92/PE, 25/05/2025, TE796487, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYU6J92/PE, 25/05/2025, TE796495, 6050-1(Art. 208);
OYV3D36/PE, 31/05/2025, TE797068, 5010-0(Art. 162, Inc. I); OYV3D36/PE, 31/05/2025, TE797076, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OYW6B92/PE, 29/05/2025,
TE797041, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX4I49/PE, 30/05/2025, VD1287655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYY6239/PE, 30/05/2025, TE803254, 7684-2(Art. 244,
X); OYY6239/PE, 30/05/2025, TE803262, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYY7D28/PE, 23/05/2025, FS1038478, 5673-2(Art. 183); OZV6E75/PE, 29/05/2025,
VD1285792, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PCA5833/PE, 30/05/2025, TE796797, 7684-1(Art. 244, X); PCB3I83/PE, 27/05/2025, VD1287256, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCB7E41/PE, 23/05/2025, RD1281516, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB9848/PE, 20/05/2025, RD1273394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC2H39/PE, 24/05/2025,
FS1037064, 6050-3(Art. 208); PCE6J68/PE, 24/05/2025, FS1037404, 5673-2(Art. 183); PCF2904/PE, 30/05/2025, TE797416, 7633-2(Art. 252, §único);
PCF3G07/PE, 24/05/2025, RD1282644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9H10/PE, 30/05/2025, TE804021, 7684-2(Art. 244, X); PCH2H68/PE, 30/05/2025, TE804544,
5185-1(Art. 167); PCH4639/PE, 24/05/2025, RD1281931, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH5E32/PE, 27/05/2025, VD1284923, 6050-1(Art. 208); PCI0J36/PE,
26/05/2025, VD1284184, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCI6C08/PE, 30/05/2025, VD1290400, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCI9G55/PE, 25/05/2025, FS1047167,
6050-3(Art. 208); PCJ5287/PE, 24/05/2025, RD1281818, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM5B13/PE, 29/05/2025, VD1282327, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
PCN4C90/PE, 25/05/2025, TE796304, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PCO2D56/PE, 24/05/2025, FS1036491, 6050-3(Art. 208); PCQ1243/PE, 30/05/2025, TE795324,
7684-1(Art. 244, X); PCQ1243/PE, 30/05/2025, TE804030, 7684-2(Art. 244, X); PCQ3I93/PE, 24/05/2025, RD1280463, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR3368/PE,
27/05/2025, VD1277404, 6050-1(Art. 208); PCR9A78/PE, 28/05/2025, VD1286934, 6050-1(Art. 208); PCS1D35/PE, 26/05/2025, TE798510, 5550-0(Art. 181, Inc.

XVIII); PCS5940/PE, 25/05/2025, TE795863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS6E49/PE, 24/05/2025, RD1281761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS6J37/PE,
26/05/2025, VD1284370, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS7B15/PE, 24/05/2025, RD1281389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT0837/PE, 29/05/2025, VD1282254,
5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCT2G49/PE, 26/05/2025, TE797700, 7684-2(Art. 244, X); PCT2G49/PE, 26/05/2025, TE797718, 7714-2(Art. 244, XI); PCT3E75/PE,
23/05/2025, FS1036416, 6050-3(Art. 208); PCU4G32/PE, 29/05/2025, VD1287035, 6050-1(Art. 208); PCU8D59/PE, 24/05/2025, FS1034910, 6050-3(Art. 208);
PCW9B06/PE, 24/05/2025, VD1277196, 6050-1(Art. 208); PCY9G79/PE, 26/05/2025, TE797688, 7684-2(Art. 244, X); PCZ8938/PE, 26/05/2025, VD1283730,
5720-0(Art. 186, Inc. I); PDA0089/PE, 24/05/2025, RD1280587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB2D09/PE, 30/05/2025, VD1290419, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
PDB7B77/PE, 28/05/2025, VD1284354, 6050-1(Art. 208); PDB8E24/PE, 30/05/2025, TE804757, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII); PDC2C26/PE, 28/05/2025,
VD1285342, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD0103/PE, 26/05/2025, VD1287493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF3E80/PE, 24/05/2025, RD1282598, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PDG2190/PE, 27/05/2025, VD1288287, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDG2A56/PE, 30/05/2025, TE778268, 6041-2(Art. 207); PDG4715/PE, 24/05/2025,
FS1036122, 6050-3(Art. 208); PDH3E44/PE, 23/05/2025, RD1283330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ3776/PE, 26/05/2025, VD1282777, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
PDK4A93/PE, 28/05/2025, TE796681, 7684-2(Art. 244, X); PDL6884/PE, 23/05/2025, FS1037773, 6050-3(Art. 208); PDL6B35/PE, 26/05/2025, VD1282858,
5622-2(Art. 182, Inc. VI); PDL7E96/PE, 24/05/2025, FS1037366, 6050-3(Art. 208); PDM0E35/PE, 31/05/2025, VD1286624, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM1146/PE,
30/05/2025, VD1290095, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PDO2926/PE, 27/05/2025, VD1287299, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDO7H15/PE, 25/05/2025, VD1283358,
6050-1(Art. 208); PDP0C24/PE, 23/05/2025, FS1033352, 6050-3(Art. 208); PDP0C24/PE, 23/05/2025, FS1035452, 5673-2(Art. 183); PDP4H67/PE, 23/05/2025,
FS1031813, 6041-2(Art. 207); PDR8F10/PE, 27/05/2025, VD1287264, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDT6H75/PE, 24/05/2025, FS1034715, 6050-3(Art. 208);
PDT9337/PE, 30/05/2025, TE795316, 7684-1(Art. 244, X); PDU8H47/PE, 29/05/2025, TE788280, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PDW3H64/PE, 23/05/2025,
RD1280080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW8G56/PE, 27/05/2025, VD1270353, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDX3H21/PE, 23/05/2025, FS1033484, 5673-2(Art.
183); PDX7866/PE, 26/05/2025, TE795723, 7684-2(Art. 244, X); PDY5E73/PE, 26/05/2025, VD1284508, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ0H03/PE, 25/05/2025,
FS1047736, 6050-3(Art. 208); PDZ2H24/PE, 30/05/2025, TE796754, 7684-1(Art. 244, X); PEA0I84/PE, 24/05/2025, RD1281494, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA4580/PE, 28/05/2025, VD1286993, 6050-1(Art. 208); PEA7D93/PE, 28/05/2025, VD1258647, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC2216/PE, 23/05/2025,
RD1281885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH4976/PE, 26/05/2025, VD1283587, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEK0J79/PE, 24/05/2025, FS1034979, 5673-2(Art. 183);
PEL7C41/PE, 26/05/2025, VD1280103, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEM0652/PE, 27/05/2025, VD1277390, 6050-1(Art. 208); PEM4A58/PE, 23/05/2025, RD1283187,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN0869/PE, 25/05/2025, FS1042653, 6050-3(Art. 208); PEU0181/PE, 30/05/2025, TE804110, 7684-2(Art. 244, X); PEU9G68/PE,
24/05/2025, RD1281184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW7I62/PE, 25/05/2025, FS1040715, 6050-3(Art. 208); PEX2964/PE, 23/05/2025, FS1040383, 6041-2(Art.
207); PEX5D98/PE, 24/05/2025, VD1277218, 6050-1(Art. 208); PEY8981/PE, 23/05/2025, RD1280129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA9163/PE, 30/05/2025,
VD1287620, 6041-2(Art. 207); PFE8H38/PE, 30/05/2025, TE800522, 7684-2(Art. 244, X); PFH2114/PE, 29/05/2025, VD1282378, 5479-0(Art. 181, Inc. X);
PFK5C28/PE, 28/05/2025, VD1284338, 6050-1(Art. 208); PFN8E38/PE, 26/05/2025, TE796991, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFO1A49/PE, 26/05/2025,
VD1280090, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFO7058/PE, 29/05/2025, TE787984, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFQ0675/PE, 23/05/2025, FS1031503, 6050-3(Art. 208);
PFQ9D97/PE, 25/05/2025, FS1043153, 6050-3(Art. 208); PFT0757/PE, 24/05/2025, VD1273972, 6050-1(Art. 208); PFT3I82/PE, 24/05/2025, FS1039296,
6050-3(Art. 208); PFT7F57/PE, 29/05/2025, VD1288252, 6050-1(Art. 208); PFT9205/PE, 24/05/2025, RD1282288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX3A58/PE,
27/05/2025, VD1284915, 6050-1(Art. 208); PFZ9E40/PE, 25/05/2025, FS1041517, 5673-2(Art. 183); PGA0265/PE, 26/05/2025, VD1284680, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PGH0188/PE, 24/05/2025, FS1034111, 6050-3(Art. 208); PGK5373/PE, 24/05/2025, TE786929, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGM6A89/PE, 24/05/2025,
RD1282237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP1C59/PE, 27/05/2025, VD1287221, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGQ9G39/PE, 25/05/2025, FS1046756, 6050-3(Art. 208);
PGR0G76/PE, 30/05/2025, VD1290141, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PGR3J09/PE, 28/05/2025, TE797971, 5185-1(Art. 167); PGR4G24/PE, 30/05/2025, VD1287744,
5959-1(Art. 203, Inc. IV); PGV1D39/PE, 26/05/2025, VD1284672, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGW5910/PE, 28/05/2025, TE797998, 7633-2(Art. 252, §único);
PGX4A18/PE, 28/05/2025, TE798919, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX6E10/PE, 24/05/2025, FS1037390, 6050-3(Art. 208); PGX9516/PE, 25/05/2025, TE798390,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX9A05/PE, 24/05/2025, FS1033891, 6050-3(Art. 208); PGY2G14/PE, 24/05/2025, FS1039237, 6050-3(Art. 208); PGZ4448/PE,
24/05/2025, FS1037072, 6050-3(Art. 208); PGZ5F31/PE, 23/05/2025, FS1032976, 6050-3(Art. 208); PGZ8B34/PE, 30/05/2025, VD1288686, 5452-1(Art. 181, Inc.
VIII); PIP9F15/PE, 23/05/2025, RD1279848, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXT9018/PE, 24/05/2025, RD1282440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QAV2G78/PE, 23/05/2025,
FS1032275, 5673-2(Art. 183); QFG2366/PB, 30/05/2025, VD1290176, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QFQ8C77/PE, 30/05/2025, VD1288830, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
QMT6C70/PE, 26/05/2025, TE798455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMX0C87/PE, 23/05/2025, FS1032658, 6050-3(Art. 208); QPK8C16/PE, 27/05/2025,

TE794808, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QPM7I93/PE, 27/05/2025, VD1288309, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QPM9B63/PE, 23/05/2025, FS1032461, 6050-3(Art. 208);
QQG3B91/PE, 29/05/2025, VD1282386, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QQS4C20/PE, 29/05/2025, VD1288414, 6050-1(Art. 208); QSM5B98/PB, 20/05/2025,
RD1273823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUB4B63/PE, 26/05/2025, VD1284656, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QWC1I79/PE, 27/05/2025, VD1287167, 5720-0(Art. 186,
Inc. I); QWX2D70/PE, 29/05/2025, VD1285938, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QXG5A23/PE, 31/05/2025, TE793755, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QXR6B89/PE,
24/05/2025, FS1035762, 6050-3(Art. 208); QYA2251/PE, 30/05/2025, TE797394, 7684-1(Art. 244, X); QYA7F06/AL, 27/05/2025, VD1287248, 5720-0(Art. 186, Inc.
I); QYC9148/PE, 26/05/2025, VD1283897, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYE4093/PE, 26/05/2025, VD1286900, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYF2291/PE, 23/05/2025,
RD1279813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF4423/PE, 30/05/2025, TE797335, 7633-2(Art. 252, §único); QYG0F49/PE, 23/05/2025, FS1032763, 6050-3(Art. 208);

QYG0F49/PE, 23/05/2025, FS1036467, 5673-2(Art. 183); QYG2I90/PE, 25/05/2025, FS1042335, 6050-3(Art. 208); QYG5C64/PE, 24/05/2025, RD1282741,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG6G92/PE, 24/05/2025, RD1281427, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYG8F53/PE, 24/05/2025, FS1037102, 6050-3(Art. 208); QYG9E87/PE,
30/05/2025, VD1290613, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYI7F37/PE, 28/05/2025, VD1258612, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYI9C81/PE, 23/05/2025, RD1283012,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3I50/PE, 28/05/2025, VD1285229, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ8E59/PE, 28/05/2025, TE796606, 7684-2(Art. 244, X);
QYK2D31/PE, 29/05/2025, TE793526, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYM5G57/PE, 28/05/2025, TE795090, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYN0A36/PE, 24/05/2025,
RD1281320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN1F55/PE, 25/05/2025, TE793623, 5819-1(Art. 193); QYP2D56/PE, 27/05/2025, VD1284907, 6050-1(Art. 208);
QYR8G11/PE, 30/05/2025, TE777555, 7633-2(Art. 252, §único); QYS2D96/PE, 26/05/2025, TE787925, 7633-1(Art. 252, §único); QYS2F90/PE, 26/05/2025,
TE796070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT0I69/PE, 23/05/2025, FS1036254, 6050-3(Art. 208); QYT2E69/PE, 28/05/2025, TE799591, 7684-2(Art. 244, X);
QYT4G01/PE, 30/05/2025, TE804153, 7684-2(Art. 244, X); QYU2C90/PE, 24/05/2025, VD1277188, 6050-1(Art. 208); QYU4H90/PE, 25/05/2025, FS1040596,
6050-3(Art. 208); QYU8E70/PE, 28/05/2025, TE796673, 7684-2(Art. 244, X); QYV2C27/PE, 25/05/2025, FS1047116, 5673-2(Art. 183); QYW3C22/PE, 28/05/2025,
TE798927, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW7B63/PE, 24/05/2025, RD1281206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW7C61/PE, 25/05/2025, TE775757, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); QYX0I71/PE, 25/05/2025, FS1042491, 6050-3(Art. 208); QYX8I46/PE, 27/05/2025, VD1284958, 6050-1(Art. 208); RGL6I62/RN, 20/05/2025,
RD1273653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RKK7F08/PE, 24/05/2025, FS1034804, 6050-3(Art. 208); RNF2I31/PE, 26/05/2025, VD1283960, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
RNT8I70/PE, 28/05/2025, VD1285210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RPR0H29/PE, 20/05/2025, RD1272983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTE4J15/PE, 30/05/2025,
VD1290591, 5592-0(Art. 182, Inc. III); RTR5C23/PE, 24/05/2025, FS1037528, 6050-3(Art. 208); RUC9H81/PE, 29/05/2025, VD1285873, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
RUW4J49/PE, 26/05/2025, TE798439, 7633-2(Art. 252, §único); RUY9J88/PE, 25/05/2025, FS1041690, 6041-2(Art. 207); RZE2I87/PE, 27/05/2025, VD1287388,
5622-1(Art. 182, Inc. VI); RZE5C87/PE, 30/05/2025, VD1287574, 6050-1(Art. 208); RZG8D06/PE, 25/05/2025, TE797882, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZH2A60/PE, 29/05/2025, TE793500, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RZH7D20/PE, 28/05/2025, TE800085, 7684-2(Art. 244, X); RZL5F59/PE, 29/05/2025, VD1282351,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZM3C48/PE, 30/05/2025, TE795294, 7684-1(Art. 244, X); RZN3D14/PE, 26/05/2025, TE795774, 7684-2(Art. 244, X); RZN3D14/PE,
26/05/2025, TE795782, 7714-2(Art. 244, XI); RZO7J53/PE, 30/05/2025, TE804102, 7684-2(Art. 244, X); RZO8H24/PE, 29/05/2025, VD1288236, 6050-1(Art. 208);
RZP6J54/PE, 24/05/2025, FS1037129, 6050-3(Art. 208); RZQ5B19/PE, 23/05/2025, RD1280161, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6A24/PE, 25/05/2025, FS1040626,
6050-3(Art. 208); RZT9C07/PE, 24/05/2025, FS1035088, 6050-3(Art. 208); RZU8F64/PE, 30/05/2025, TE795308, 7633-2(Art. 252, §único); RZV3D16/PE,
26/05/2025, VD1284389, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZV4H71/PE, 24/05/2025, FS1037382, 5673-2(Art. 183); RZW1D29/PE, 24/05/2025, RD1280927,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW5E34/PE, 24/05/2025, VD1118012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZX0D19/PE, 24/05/2025, RD1281397, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX1F79/PE, 25/05/2025, FS1045563, 6050-3(Art. 208); RZX4D38/PE, 30/05/2025, VD1286063, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZX4G62/PE, 28/05/2025, VD1258558,
6050-1(Art. 208); RZY1G20/PE, 28/05/2025, TE800093, 7684-2(Art. 244, X); RZY5D40/PE, 30/05/2025, TE804080, 7684-2(Art. 244, X); RZY6C40/PE, 24/05/2025,
FS1034901, 5673-2(Art. 183); RZY6H88/PE, 30/05/2025, VD1286055, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZY7D50/PE, 29/05/2025, VD1285733, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
RZZ7B14/PE, 25/05/2025, FS1047841, 6050-3(Art. 208); SFL7D02/PR, 22/05/2025, RD1278817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SJT5A35/BA, 21/05/2025, FS1025201,
6050-3(Art. 208); SKY1B33/RJ, 20/05/2025, FS1019066, 6050-3(Art. 208); SNL7A28/PE, 24/05/2025, RD1282148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL8G09/PE,
23/05/2025, RD1281621, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL9F75/PE, 29/05/2025, VD1285741, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); SNM3B52/PE, 24/05/2025, RD1282636,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM4A70/PE, 30/05/2025, TE804161, 7684-2(Art. 244, X); SNO5I16/PE, 23/05/2025, FS1032089, 6050-3(Art. 208); SNO7A66/PE,
30/05/2025, TE804226, 7684-2(Art. 244, X); SNO7G26/PE, 30/05/2025, TE799753, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO7J86/PE, 27/05/2025, VD1282157, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); SNP1I92/PE, 26/05/2025, VD1284362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNP5C56/PE, 24/05/2025, FS1035096, 6050-3(Art. 208); SNP5E24/PE,
28/05/2025, TE797980, 7633-2(Art. 252, §único); SNP5I40/PE, 30/05/2025, VD1290303, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SNR3B59/PE, 29/05/2025, VD1285709,
5622-2(Art. 182, Inc. VI); SNR6A46/PE, 24/05/2025, FS1036394, 5673-2(Art. 183); SNR9E45/PE, 30/05/2025, VD1290206, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SNT1G19/PE,
23/05/2025, FS1031767, 5673-2(Art. 183); SNT9C91/PE, 25/05/2025, VD1285091, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNU5G17/PE, 26/05/2025, TE795804, 7684-2(Art.
244, X); SNU5G17/PE, 26/05/2025, TE795812, 7714-2(Art. 244, XI); SNU9E89/PE, 24/05/2025, RD1281222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV5E88/PE, 28/05/2025,
TE796711, 7684-2(Art. 244, X); SNW3A21/PE, 29/05/2025, VD1287060, 6050-1(Art. 208); SNX3I70/PE, 24/05/2025, RD1280447, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX5B34/PE, 30/05/2025, TE803270, 7684-2(Art. 244, X); SNX5G54/PE, 23/05/2025, FS1035509, 6050-3(Art. 208); SNX7A03/PE, 24/05/2025, RD1282253,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY1I55/PE, 23/05/2025, FS1037587, 5673-2(Art. 183); SNY3C42/PE, 23/05/2025, FS1033565, 6050-3(Art. 208); SNY5H87/PE,
26/05/2025, VD1279458, 6050-1(Art. 208); SNY6A27/PE, 30/05/2025, TE804706, 5819-1(Art. 193); SOB3A68/PE, 23/05/2025, FS1038192, 6041-2(Art. 207);
SOC3H06/PE, 27/05/2025, VD1277323, 6050-1(Art. 208); SOC4I84/PE, 23/05/2025, RD1281869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC7E11/PE, 23/05/2025, RD1280064,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9C03/PE, 23/05/2025, RD1281940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE6F12/PE, 28/05/2025, TE796703, 7684-2(Art. 244, X); SOE8H92/PE,
24/05/2025, RD1280803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG4C59/PE, 27/05/2025, VD1284257, 7030-1(Art. 244, Inc. I); SOG7G03/PE, 24/05/2025, FS1037455,
6050-3(Art. 208); SOH3C47/PE, 24/05/2025, RD1282245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH7J90/PE, 25/05/2025, FS1041932, 6050-3(Art. 208); SOI5D71/PE,
24/05/2025, RD1282458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI6A45/PE, 30/05/2025, TE803289, 7684-2(Art. 244, X); SOI6A86/PE, 24/05/2025, VD1277293, 6050-1(Art.
208); SOI7C90/PE, 26/05/2025, VD1284400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOJ4B00/PE, 25/05/2025, TE795880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOK7C03/PE,
24/05/2025, FS1034960, 6050-3(Art. 208); SOM9C14/PE, 29/05/2025, VD1288481, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SON1J22/PE, 25/05/2025, FS1042009, 6050-3(Art.

208); SON9I23/PE, 31/05/2025, VD1286560, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOO6E16/PE, 24/05/2025, RD1282431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO7D76/PE, 27/05/2025,
VD1284940, 6050-1(Art. 208); SOR0C23/PE, 23/05/2025, FS1031996, 6050-3(Art. 208); SOR0E22/PE, 24/05/2025, VD1273964, 6050-1(Art. 208); SOS2F35/PE,
29/05/2025, VD1285695, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SOT1I30/PE, 21/05/2025, FS1022105, 6050-3(Art. 208); SOT5B92/PE, 22/05/2025, RD1276377, 7455-0(Art.
218, Inc. I); TOX3G84/PB, 24/05/2025, TE792724, 5738-0(Art. 186, Inc. II).

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:29F6881D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 096

PORTARIA Nº 096/2025

O **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO** do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 1835/2025 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar como Agentes da Autoridade de Trânsito os servidores constantes do Anexo I à presente Portaria, para exercerem as funções de planejamento, Coordenação, Supervisão, Orientação, Operação e Fiscalização do Trânsito no Município de Olinda.

Art. 2º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data, gerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Olinda, 19 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1D748CE5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 097

PORTARIA Nº 097/2025
O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, nomeado pelo Ato nº 1835/2025 como Autoridade de Trânsito e Gestor do Sistema de Trânsito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da presente Portaria em razão da nomeação da atual Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, a fim de assegurar a devida formalização e regularidade administrativa dos atos de gestão no âmbito do Sistema Municipal de Trânsito;
CONSIDERANDO o disposto no art. 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, segundo o qual a autoridade de trânsito, ao ter conhecimento de infração, lavrará auto, podendo ser feito por meio eletrônico, por aparelho eletrônico ou equipamento de fiscalização, com ou sem abordagem do infrator;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, regularidade e validade dos autos de infração lavrados por meio de sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito (metrológicos e não metrológicos);
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pela validação dos referidos autos, conforme exigências legais e normativas do Sistema Nacional de Trânsito;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores constantes do Anexo I a presente Portaria para desempenhar a função de **AGENTE VALIDADOR DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** lavrados por meio de **sistemas metrológicos e não metrológicos** no âmbito deste órgão executivo de trânsito.
Art. 2º Compete aos servidores designados proceder à análise, conferência e validação dos dados constantes nos autos de infração de trânsito originados por equipamentos eletrônicos, assegurando a conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em 19 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana eAutoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:474C4387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – FME
Órgão Gerenciador: Município de Orocó/PE, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.009.736/0001-54.
Processo Licitatório: nº 024/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição de projetos pedagógicos inclusivos, coleções didáticas e acervos literários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) das unidades escolares da rede pública municipal de Orocó/PE, conforme condições do edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos legais.
Fornecedor Registrado: EDITORA LUME LTDA, CNPJ nº 37.569.205/0001-00, estabelecida na Estrada de Tabatinga, nº 336A, Bairro Tabatinga, Igarassu/PE, CEP 53.605-810.
Valor Total Registrado: R$ 2.641.847,52 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Assinatura: 18 de agosto de 2025.

Orocó/PE, 18 de agosto de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:310A8383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Orocó/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PMO
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orocó/PE
Processo Administrativo: nº 049/2025 PMO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025-PMO

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e reforma destinados às necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
Fornecedor Registrado: **D.A.S Construções – CNPJ nº 60.567.703/0001-28**
Valor Estimado: R$ 700.000,00
Valor Registrado com Desconto: R$ 630.000,00
Data da Assinatura: 28/08/2025

Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-FME
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE
Processo Administrativo: nº 049/2025 PMO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e reforma destinados às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
Fornecedor Registrado: **D.A.S Construções – CNPJ nº 60.567.703/0001-28**
Valor Estimado: R$ 400.000,00
Valor Registrado com Desconto: R$ 360.000,00
Data da Assinatura: 28/08/2025

Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-FMS
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Processo Administrativo: nº 049/2025 PMO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e reforma destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
Fornecedor Registrado: **D.A.S Construções – CNPJ nº 60.567.703/0001-28**
Valor Estimado: R$ 300.000,00
Valor Registrado com Desconto: R$ 270.000,00
Data da Assinatura: 28/08/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-FMAS
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE
Processo Administrativo: nº 049/2025 PMO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e reforma destinados às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.
Fornecedor Registrado: **D.A.S Construções – CNPJ nº 60.567.703/0001-28**
Valor Estimado: R$ 80.000,00
Valor Registrado com Desconto: R$ 72.000,00
Data da Assinatura: 28/08/2025

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:D390CB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2025-FME/2025

O Município de Orocó/PE, através do Fundo Municipal de Educação, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025-FME/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS, COLEÇÕES DIDÁTICAS E ACERVOS LITERÁRIOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e em atendimento às necessidades identificadas no diagnóstico situacional da rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: **EDITORA LUME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.569.205/0001-00**, para o seguinte valor:

Valor total homologado: R$ R$ 2.587.696,01 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavos).

Orocó/PE, 18 de Agosto de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:00B03D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material de construção e reforma destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, quantitativos e especificações constante nos autos**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Empresa Vencedora: **D.A.S CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.567.703/0001-28**, para o seguinte valor:
Valor total homologado: R$ 1.332.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Orocó/PE, 29 de Agosto de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:03074289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FME/2025

O Município de Orocó/PE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025-FME/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS, COLEÇÕES DIDÁTICAS E ACERVOS LITERÁRIOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE**, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e em atendimento às necessidades identificadas no diagnóstico situacional da rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a análise das propostas e da documentação apresentada, foi declarada vencedora a empresa **EDITORA LUME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.569.205/0001-00**.

Valor global adjudicado: **R$ 2.587.696,01** (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavos).
Informações adicionais disponíveis no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Orocó/PE, 18 de Agosto de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:351A6749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-PMO/2025
O Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material de construção e reforma destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, quantitativos e especificações constante nos autos**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Após a análise das propostas e da documentação apresentada, foi declarada vencedora a empresa **D.A.S CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.567.703/0001-28**.
Valor global adjudicado: **R$ 1.332.000,00** (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil Reais).
Informações adicionais disponíveis no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Orocó/PE, 29 de Agosto de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:DCFB1330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 001/2025 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE-Palmares.
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831.0001/36.
Itens registrados: 1, 3, 28, 38, 40, 48, 53, 54, 101, 102, 112, e 113. No valor de R$ 114.552,00 (Cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1C943592

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 004/2025 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE-Palmares.
Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136.0001/49.
Itens registrados: 71, 95, 97, 114, 115 e 116. No valor de R$ 14.553,30(quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinquenta). Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CD899EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 236/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 236/2025; PROCESSO Nº 084/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 059/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Cantora Solange Almeida, no dia 21 de setembro de 2025, nas festividades da 40ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:A206EF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 237/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 237/2025; PROCESSO Nº 085/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA — ME - PUDIM PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.778/0001-99;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Cantor Moura Rossi, no dia 19 de setembro de 2025, nas festividades da 40º Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:539B9F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 238/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 238/2025; PROCESSO Nº 086/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.017/0001-29;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Fulô de Mandacaru, no dia 20 de setembro de 2025, nas festividades da 40º Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:50C48B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PMP Nº 002/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Presente Dispensa de Licitação Nº: 002/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA USO DOS SUPERVISORES E PROFESSORES COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 02 DE JULHO DE 2025 PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 75, inciso III, Lei 14.133/21. Contratada: **SEVENTEC LTDA**, CNPJ: **08.784.976/0002-95**. Valor Global Estimado: R$ 84.880,00 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Panelas, 08 de setembro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:65AF0629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 01A.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: POLIS PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº: 05.788.097/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica previdenciária, abrangendo a orientação, consultoria, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos administrativos e judiciais.
Valor: R$ 47.561,88 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Secretaria solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas
Orçamento: 02.11 – Panelas Prev.; 02.11.01 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais; 09.271.0901.2177 – Gestão Administrativa do RPPS; 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Panelas/PE, 22 de julho de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3864F3AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09 DE 2025

PORTARIA N° 09 DE 2025
(05/09/2025)

O Prefeito municipal de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal n° 643/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a) Sr. (a.) JOSELITA PATRICIO DE SOUZA CARVALHO**,** inscrita no CPF sob o n° 035.999.254-45, investido (a) no cargo de **PROFESSOR (A) I, 40 H/A, CLASSE D, FAIXA 1, NÍVEL III**, matrícula nº 464, lotada na Secretaria de Educação do Município de Parnamirim, nos termos do artigo 40, §§ 1º, III e 5º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**,** e artigo art. 2º, II, da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim/PE, 05 de setembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:5C49E26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, os Ordenadores de Despesas abaixo declinados, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 041/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO**, CNPJ: 15.789.242/0001-83,** pelo menor valor global por item (item único recarga de água mineral sem gás): pelo valor Unitário de **R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos),** totalizando o valor geral de **R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para as diversas secretarias**.**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 08 de setembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1150963A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 014/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 013/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA TABELA SINAPI ONERADA DO MÊS DE JUNHO DE 2025. **Valor Máximo Aceitável:** 2.133.929,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/09/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:9063206E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 036/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, **Valor Máximo Aceitável:** R$ 147.574,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 19/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:52B697F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 074/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 074/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 522.338,74**. Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 24/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B92E7165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 075/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 075/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DOS CENTROS GASTRONÔMICO E COMERCIAL DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 391.594,23**. Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 24/09/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E295DF39

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.176 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.176, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária Anual 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2026, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas: Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024; Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024, Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;
II – De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II. o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III. os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV. os Relatórios de Gestão Fiscal;
V. os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI. O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII. o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII. o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da LOA/2026, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º. Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da LOA/2026.

§1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º. As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.

§1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2022, 2023 e 2024, bem como as estimativas para 2025 e 2026;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, a fixada para 2025, e prevista para 2026;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;

Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Percentual de gastos com pessoal;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8º. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;

V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º. A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º. Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5;
VI - Amortização da Dívida – 6; e
VII- Reserva de Contingência -9.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º. A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º. O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.

§ 7º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º. O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência elaboração e execução do orçamento.

§ 7º. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor mínimo, de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV- Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores, dependendo da existência de recursos orçamentários, que serão obrigatoriamente especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2026.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.°42/1999.

Art. 22. Para a situação constante no inciso II do art. 20 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total

da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1°. Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 2°. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 3°. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 4°. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n. ° 10.540/2020 e alterações que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
V- ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2º. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º. No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.
§3º. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
§4º. Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§5º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de

trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
§6º. A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Observado o disposto inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da Previdência Social

Art. 35. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º. A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º. As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91 Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde, da Assistência Social e Educação

Art. 40. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 41. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 42. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 43. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 44. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 45. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Art. 46. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
§ 3º. A elaboração e execução do Projeto de Lei Orçamentária Anual observará a Agenda Transversal de Desenvolvimento Social, com ênfase na articulação intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação e segurança alimentar, visando à promoção da equidade, inclusão social e garantia de direitos, conforme diretrizes do Plano Plurianual.
§ 4º. Fica assegurada, na alocação dos recursos orçamentários para o exercício de 2026, a priorização da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinando-se, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida às ações e serviços continuados da assistência social, em consonância com os parâmetros do Plano Municipal de Assistência Social e os compromissos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Art. 47. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 48. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 49. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 50. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Art. 51. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 52. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Do Poder Legislativo

Art. 53. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Especificamente no mês de janeiro de 2026, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em fevereiro de 2026, diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 54. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 55. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2025;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§3º. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6º. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º. Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2º. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º. Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1º. Nos programas culturais de que trata o caput, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 59. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2026, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2025, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 60. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 61. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 62. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 63. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 64. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2026, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º. A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º. O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 65. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 66. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 67. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 68. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária. ,
§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 69. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 70. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 71. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 72. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 73. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2025;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 74. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal. Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 75. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 76. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º. Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 77. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO XI
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 78. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2025, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 79. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 80. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 81. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 82. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 83. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 84. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2026, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 85. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 86. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 87. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 88. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 89. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 90. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2026, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 91. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 92. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48 A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 93. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 05 de setembro de 2025.
Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:47017727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025 - FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 225/2025 - FMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/09/2025, a servidora **KATIA KAÊNEDY BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 5931011- SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 036.074.684-51, matrícula nº 44532, cargo de Fonoaudiólogo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B731231B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 760 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1501/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **CELIANA DA SILVA LIRA,** Mat.: 41.206, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 019.908.254-51, RG 4182697-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0C6B6471

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 761 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1501/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **DELMA GOMES DE ALMEIDA E SILVA,** Mat.: 41.195, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 492.228.134-72, RG 2470413-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D38C7FBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 762 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1555/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ALCIONE PEREIRA GUIMARAES,** Mat.: 41.196, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 044.808.554-24, RG 6723738-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CDE1C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a ***12ª Relação dos Credenciados*** do **EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Orquestra do Maestro Lineker
Categoria: Banda Musical Item 6
Representante: Cleysson Fernandes de Lima e Silva
CPF/CNPJ: 60.859.606/0001-09

Paudalho, 08 de Setembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:AEA5B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a ***13ª Relação dos Credenciados*** **do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1- Grupo/Banda: Orquestra 100% Frevo
Categoria: Orquestra de Frevo Item 6
Representante: Pedro Enrique dos Santos Cavalcanti
CPF/CNPJ: 112.323.394-23

Paudalho, 08 de Setembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:3B8C0EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES, EVENTOS,AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE, comunica o recebimento de envelope de Habilitação do processo licitatório supracitado, enviado pela Empresa/Pessoa física:

BERIVANIA GOMES DE LIMA, CPF Nº 284.222.578-31

marcando a sessão pública para abertura do envelope para o dia 09/09/2025 às 13h00min, na sala de licitação da prefeitura de Pedra-PE

PEDRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSINEY DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:369E4033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.01/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DA PEDRA
NOTIFICADOS:
1. PROPRIETÁRIO TABULAR: sr. LÚCIO FERNANDES DE CARVALHO e sra. JAIR MOURA FERNANDES DE CARVALHO
2. CONFRONTANTES DIRETOS: NÉ DE TEATA e JOSÉ CAMPÊLO DE MOURA

3. EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
OBJETO: TERRENO DA MATRÍCULA N.º 05
FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Município da Pedra, NOTIFICA **o proprietário sr. LÚCIO FERNANDES DE CARVALHO e sua esposa sra. JAIR MOURA FERNANDES DE CARVALHO,** residentes no sítio Poço das Ovelhas, **seus confrontantes diretos: NÉ DE TEATA e JOSÉ CAMPÊLO DE MOURA, e eventuais terceiros interessados**, do imóvel registrado sob matrícula de n.º 05 no Cartório Único desta cidade, área denominada "Poço das Ovelhas", localizada no 1º Distrito do Município da Pedra - PE, com aproximadamente 21,7 hectares, que se confronta ao **Norte** com terras que foram ou que são de Né de Teata e Riacho Mororó, ao **Sul** com a terras de José Campêlo, ao **Leste** com terras de Né de Teata e ao **Oeste** com o Riacho Mororó, para dar ciência que tramita o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S N.º 01/2024 DO NÚCLEO URBANO POÇO DAS OVELHAS,** situado na área identificada acima. Como estejam os mesmos em lugar incerto, e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar impugnação na Sede da Prefeitura do Município da Pedra, a contar da publicação deste edital para que os interessados apresentem eventuais impugnações ou manifestações. A ausência de manifestação será interpretada como concordância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedra, aos 19 de agosto de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:679235A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 021/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2025-FMS

-Processo Nº: 021/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 016/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DA EQUIPE USUÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PESQUEIRA/PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 127.325,88 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 19 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 19 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 19 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira
Pesqueira - PE, 08 de setembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:7D54D513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Regulamenta a Lei Municipal nº 3.430/2023, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.430, de 21 de março de 2023, especialmente no que se refere ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA) e do Conselho Tutelar.

Art. 2º As disposições contidas neste decreto aplicam-se aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDECA

Seção I
Do Funcionamento

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA funcionará em sede própria, com estrutura física e recursos humanos necessários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º A Secretaria Executiva do COMDECA será composta por servidores designados pelo Executivo Municipal, preferencialmente lotados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º O regimento interno do COMDECA será aprovado pelo plenário do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto e deverá dispor, obrigatoriamente, sobre o funcionamento de suas comissões, inclusive a Comissão Disciplinar e de Ética.

Art. 6º As comissões temáticas do COMDECA deverão elaborar seus planos de trabalho anuais, a serem submetidos à aprovação do plenário.

Art. 7º O processo de escolha dos conselheiros tutelares será regulado por edital específico, a ser publicado pelo COMDECA, observados os prazos e critérios da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 3.430/2023.

Seção II
Da Comissão Disciplinar e de Ética

Art. 8º A Comissão Disciplinar e de Ética tem por responsabilidade instaurar e processar o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) na hipótese de cometimento de infrações por Conselheiro

Tutelar no desempenho de suas funções, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá assegurar as condições administrativas e de estrutura para o funcionamento da Comissão Disciplinar e de Ética de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º A Comissão Disciplinar e de Ética será composta por 7 (sete) membros, na forma seguinte:
I - 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes do COMDECA, escolhidos dentre os conselheiros titulares com mandato, observado o Regimento Interno;
II - 4 (quatro) titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
c) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
d) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º A designação dos membros de que trata o caput deste artigo dar-se-á por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio de indicação de cada uma das Pastas ali referidas, nos incisos I e II.

§ 2º O suplente de cada membro na Comissão Disciplinar e de Ética será convocado nos casos de afastamento, impedimento, suspensão e nas ausências por motivos de férias e licenças do titular, aplicando-se a ele as mesmas regras, observado, no que couber, o Regimento Interno.

Art. 10. Compete à Comissão Disciplinar e de Ética:
I - receber denúncias contra Conselheiros Tutelares;
II - instaurar e instruir processos de apuração preliminar sobre as denúncias recebidas;
III - solicitar ou realizar diligências, requisitar informações e documentos necessários ao exame da matéria;
IV - garantir a ampla defesa do Conselheiro Tutelar nos casos a ela submetidos;
V - emitir parecer conclusivo sobre a apuração preliminar;
VI - aplicar as sanções de advertência, suspensão e cassação de mandato, nos termos deste decreto;
VII - comunicar ao Ministério Público informação sobre procedimento administrativo disciplinar em trâmite na Comissão.

Art. 11. É vedado ao membro da Comissão Disciplinar e de Ética exercer suas funções em procedimento disciplinar nas seguintes hipóteses:
I - nos procedimentos nos quais figure como denunciante ou denunciado;
II - nos procedimentos nos quais figure como testemunha;
III - nos procedimentos dos quais tenha participado como mandatário, advogado ou defensor dativo;
IV - nos procedimentos nos quais o denunciante, o denunciado ou a vítima for seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
V - nos procedimentos nos quais estiver atuando como advogado da parte seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Art. 12. As arguições de impedimento e suspeição tratadas no artigo anterior deverão ser feitas pela parte prejudicada antes de qualquer outra, salvo quando forem fundadas em fato posterior ao início do procedimento.

§ 1º Caberá a realização da arguição àquele que estiver impedido/suspeito ou à parte, por declaração escrita e motivada, suspendendo-se, em ambos os casos, o andamento do processo.

§ 2º As arguições de impedimento e suspeição serão apreciadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar e de Ética, que, de forma motivada:
I - se as acolher, substituirá os membros impedidos ou suspeitos, convocando os respectivos suplentes;
II - se as rejeitar, devolverá o processo à Comissão, para prosseguimento.

Art. 13. São deveres do Presidente da Comissão Disciplinar e de Ética, além de outras atribuições previstas no seu Regimento:
I - instaurar o procedimento disciplinar no prazo estabelecido;
II - manifestar-se nos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando não houver elementos suficientes para a instauração de procedimento disciplinar, justificando e submetendo a proposta à Comissão para deliberação;
III - dirigir e impulsionar o procedimento disciplinar, em especial:
a) determinar citações, intimações, notificações e diligências;
b) decretar a revelia;
c) designar e presidir as audiências;
d) determinar o que for conveniente ou necessário para a manutenção da ordem durante as audiências, inclusive a requisição da Guarda Civil Municipal, se for o caso, registrando nos autos tais circunstâncias;
e) determinar, de ofício ou a requerimento da parte, as provas necessárias à instrução do procedimento;
f) expedir ofícios e requisitar informações diretamente a quaisquer órgãos públicos, municipais ou não, e responder às solicitações por eles formuladas;
g) comunicar o fato imputado como crime à autoridade competente;
h) designar relator;
i) zelar pela regularidade formal do procedimento e pela observância dos prazos.

Art. 14. O parecer do relator da apuração preliminar poderá sugerir:
I - o seu arquivamento, caso se conclua pela inaplicabilidade de qualquer sanção;
II - a aplicação das sanções de advertência, suspensão ou destituição de mandato, caso se constate a prática de infração prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. O parecer do relator deverá ser objeto de deliberação pelo pleno da Comissão Disciplinar e de Ética.

Art. 15. O Conselheiro Tutelar poderá ser suspenso preventivamente por até 60 (sessenta) dias, para se assegurar a averiguação de infração grave ou gravíssima a ele imputada ou para inibir a reiteração da prática infracional.

§ 1º A suspensão preventiva poderá ser aplicada por deliberação da maioria absoluta da Comissão Disciplinar e de Ética.

§ 2º A suspensão preventiva poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante justificativa.

§ 3º Durante o período de suspensão preventiva, o Conselheiro Tutelar não perderá sua remuneração.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Fica instituído o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infrações e aplicação de penalidades aos conselheiros tutelares, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. O PAD terá por objetivo apurar infrações funcionais cometidas por conselheiros tutelares no exercício de suas atribuições, que configurem descumprimento dos deveres inerentes à função, nos termos do Art. 39, §1º, II da Lei Municipal nº 3.430/2023.

Parágrafo único. Consideram-se infrações funcionais, entre outras:

I – Ausências injustificadas e reiteradas às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Utilização do cargo para obtenção de vantagem pessoal ou para fins político-partidários;
III – Violação do sigilo de informações obtidas em razão da função;
IV – Prática de atos que caracterizem negligência, imperícia ou imprudência no exercício das atribuições;
V – Desrespeito à dignidade de crianças, adolescentes, famílias ou outros profissionais da rede;
VI – Recusa injustificada no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco.

Seção II
Da Instauração e Instrução

Art. 18. O PAD poderá ser instaurado por:
I – Decisão do plenário do COMDECA;
II – Requerimento fundamentado de qualquer membro do COMDECA ou do Conselho Tutelar;
III – Representação de autoridade pública ou de cidadão, devidamente identificado e com prova indicial da infração;
IV – Determinação da Procuradoria Geral do Município ou do Prefeito Municipal.

Art. 19. O conselheiro investigado será notificado pessoalmente para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 20. A instrução processual poderá incluir a requisição de documentos, ouvida de testemunhas e demais provas permitidas em direito, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa circunstanciada.

Seção III
Da Decisão e Aplicação de Penalidades

Art. 21. Encerrada a instrução, a Comissão Disciplinar e de Ética elaborará relatório conclusivo, propondo pela absolvição ou pela aplicação de penalidade.

Art. 22. A Comissão Disciplinar e de Ética deliberará sobre o relatório em sessão específica, com a presença do investigado ou de seu procurador, garantido o direito de manifestação final.

Art. 23. As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, são:
I – Advertência escrita;
II – Suspensão do exercício do mandato por até 30 (trinta) dias;
III – Cassação do mandato.

Parágrafo único. A cassação do mandato somente poderá ser decretada em caso de infração grave ou de reincidência em infrações médias, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Disciplinar e de Ética.

Art. 24. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 3.430/2023, contará com sede própria, mobiliário, equipamentos, veículo e equipe técnica de apoio, garantindo condições adequadas de trabalho.

§ 1º O Conselho Tutelar está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 26, §2º da Lei Municipal nº 3.430/2023.

§ 2º A equipe técnica multidisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar será composta por, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 01 (um) advogado.

Art. 26. O regimento interno do Conselho Tutelar será aprovado pelo plenário do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.

§ 1º O Regimento Interno poderá ser revisado mediante solicitação da maioria simples dos Conselheiros, dirigida ao presidente do Conselho Tutelar.

§ 2º A proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao COMDECA para análise de conformidade com a legislação aplicável e, posteriormente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fins de publicidade oficial.

Art. 27. O processo de capacitação dos conselheiros tutelares, previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 3.430/2023, será realizado anualmente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 28. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, nos dias úteis, e com regime de plantão para atendimento emergencial, nos períodos noturnos, aos finais de semana e feriados.

§ 1º Cada conselheiro deverá cumprir jornada mínima de 40 horas semanais.

§ 2º Durante o período indicado no caput deste artigo, sem prejuízo das atividades externas dos Conselheiros, deverá ser assegurada a presença de, pelo menos, um Conselheiro na sede, de modo a garantir o atendimento presencial.

§ 3º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de plantão remoto em sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar.

§ 4º Considera-se estar em plantão remoto o Conselheiro Tutelar que permanecer à disposição, devendo estar dentro dos limites do território do Município de Pesqueira, aguardando, a qualquer momento, o chamado para atendimento, visando o pronto atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 29. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação não exclusiva, porém sendo vedado o exercício de outra atividade pública ou privada incompatível com a função pública desempenhada, ou incompatível com os horários de atendimento ao público estabelecidos na Lei nº 3.430/2023.

Art. 30. Os critérios para concessão de diárias e auxílio-transporte aos conselheiros tutelares serão estabelecidos pela legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos deste decreto, da Lei nº 3.430/2023, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com os princípios da Administração Pública, sendo seus deveres:

I - quanto à conduta:
a) exercer suas funções com perícia, prudência, diligência, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade;
b) manter conduta ética adequada ao exercício da função;
c) não se omitir nem se recusar, injustificadamente, a prestar atendimento;
d) tratar com civilidade os interlocutores;
e) preservar o sigilo dos casos atendidos, observadas as normas legais aplicáveis;
f) ser assíduo e pontual, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
g) zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

h) zelar pelo prestígio do órgão;
i) não atender casos em que tenha interesse ou vínculos com a criança, o adolescente, seus familiares, responsáveis ou quaisquer outros implicados;

II - quanto às atividades:
a) participar de cursos de capacitação e formação;
b) utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA-CT para o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, observado o disposto na Resolução CONANDA nº 178, de 15 de setembro de 2016 ou outra que venha a substituí-la, resguardado o sigilo legalmente estabelecido;
c) fundamentar suas manifestações, justificando, identificando e submetendo-as à deliberação do Colegiado;
d) respeitar os prazos estabelecidos para suas manifestações e exercício das demais atribuições, justificando por escrito quando não for possível seu cumprimento;
e) comparecer às sessões colegiadas, grupos de trabalho e comissões instituídas pelo Conselho Tutelar, conforme estabelecido em regimento, justificando por escrito quando não for possível sua participação.

Parágrafo único. Todos os atendimentos, denúncias e informações realizados pelo Conselho Tutelar, feitos por todos os meios disponíveis, inclusive durante o plantão, deverão ser registrados no SIPIA-CT, observadas as diretrizes da Resolução CONANDA nº 178, de 2016, ou outra que venha a substituí-la, e as normas de sigilo previstas no ECA.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDECA

Art. 32. O FUNDECA será gerido por um comitê gestor composto por representantes do COMDECA e da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela movimentação financeira e prestação de contas.

Art. 33. A conta bancária do FUNDECA será aberta em instituição financeira oficial, com firma composta pelo Presidente do COMDECA e pelo ordenador de despesas do Município.

Art. 34. Os recursos do FUNDECA serão aplicados prioritariamente em programas e projetos previamente aprovados pelo COMDECA, com base em edital público.

Art. 35. A prestação de contas do FUNDECA será realizada trimestralmente, com divulgação pública dos relatórios financeiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Para fins de registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, caberá ao COMDECA o acompanhamento das violações de direitos registradas pelos Conselheiros Tutelares, mediante envio de relatórios trimestrais.

Parágrafo único. O COMDECA deverá estabelecer por resoluções próprias os parâmetros para análise e sistematização das informações dos relatórios de acompanhamento das violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 38. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo COMDECA, ouvida a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, em 05 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6D2A6836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025/FMS

-Processo Nº: 023/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 020/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 063/2025/FMS.
-Contratado: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
-CNPJ/MF nº 40.618.304/0001-31
-Valor Contratado: R$ 11.902,00 (onze mil e novecentos e dois reais), referente aos itens nº 24 e 25.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 20 de agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:353E4F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 005/2025/PMP

-Processo Nº: 001/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 001/2025/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01 e 02.
-Valor Acrescido: Valor acrescido o valor de R$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco) ao item n° 02 (Óleo Diesel S 10).

Poção - PE, 01 de Julho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A569CDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE E

A SR.(A) MARIA RAQUEL HENRIQUE SERAFIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 403/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 403/2025 de **MARIA RAQUEL HENRIQUE SERAFIM**, CPF Nº 142.973.314-46, RG Nº 10.596.179-SDS-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7DA95159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA SUELI GOMES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA SUELI GOMES**, detentora do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BF0D2569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA MORATO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e art. 81, inciso VI, da Lei nº 123/2002, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio à Servidora **MARIA APARECIDA MORATO,** matrícula nº. 219, detentora do cargo de **PROFESSORA**, durante o período de 01/09/2025 a 31/12/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8E5B7FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO ROSAS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, por um período de **02 (dois) anos** (04/09/2025 a 04/09/2027), ao servidor **JOSÉ ROBERTO ROSAS**, matrícula nº. 881, detentor do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:65492FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 045/2025 –PMR

Contrato Nº: 045/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº: 46/2025. Concorrência Nº. 06/2025. Obras. Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Bahia situada no Engenho Agrovila no município de Ribeirão/PE. Contratado: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA EPP – CNPJ: 46.108.158/0001-80. Valor global: R$ 135.135,12 (Cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026.

Ribeirão/PE, 25 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4F465FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Edézio P. Barros , nº 195, Bairro Centro, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.241.984-43, portador (a) da Cédula de Identidade 6.335.979 SDS/PE, PIS/PASEP 190.237.350-32, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 026/2025, de 04 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Psicologia Escolar, Estágio Específico II e na Coordenação do Curso de Psicologia, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.
Contratado(a)

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0A50F7B6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, IVANCILDO COSTA FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Augustinho Mascaranhas, nº 34, Barbalha – CE, inscrito no CPF sob o nº 923.143.764-04, portador da Cédula de Identidade nº 2002001330912 – SSP-AL, PIS/PASEP 11340669492, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 032/2025, de 05 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Estágio Específico II, Métodos de Pesquisa: Quantitativo/Qualitativo, Intervenção Psicossocial e Neuroanatomia, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 3.243,60 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente

IVANCILDO COSTA FERREIRA.
Contratado(a)

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:98D37D5E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, PEDRO FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no Sítio Jurema, nº 09, Bairro Zona Rural Umãs, Salgueiro-PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 007.735.564-43, portador (a) da Cédula de Identidade 5.028.477 SDS/PE, PIS/PASEP 126.462.886-48, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 038/2025, de 05 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Linguagem e Comunicação, Linguística, Educação Escolar Intercultural: Quilombola e Indigena, Metodologia do Trabalho Cientifico II, Lingua Portuguesa E Produção Textual I, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 3.243,00 (três mil, duzentos e quarenta e três reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente

PEDRO FERNANDO DOS SANTOS.
Contratado(a)

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0139E561

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela neste ato representada por seu Presidente DAN VITOR VIEIRA BRAGA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n° 037.891.994-60, portador da cédula de identidade n° 5.680.739, SSP-PE, doravante denominado e de outro lado, FRANCYELLY DA SILVA FELIX, brasileira, residente e domiciliado à Rua Odete Matos de Alencar 2605, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o nº 046.301.603-37, portador da, Cédula de Identidade nº 2007029090510/ SSPDS/CE , PIS/PASEP 212.836.994-1, neste ato denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 033/2025, de 05 de fevereiro de 2025, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2025 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar 100 (cem) horas/aulas, nas disciplinas de Estágio Básico IV(Turma I), Estágio Básico IV(Turma II), Psicofarmacologia e Psicopatologia II, no Curso de Bacharelado em Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O(a) Contratada(a) lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O(a) Contratada(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

Autarquia Educacional de Salgueiro
DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente

FRANCYELLY DA SILVA FELIX.
Contratado(a)

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:195690AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação. considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: 12/09/2025 às 10h00h por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br

Salgueiro/PE 08 de setembro de 2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:FCFDDBF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

DECRETO MUNICIPAL 087/2025

EMENTA: DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para expedir decretos, bem como

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência administrativa, que regem a administração pública;

Considerando a necessidade urgente de fixação de regras gerais que uniformizem, controlem e disciplinem a guarda, conservação e utilização dos veículos oficiais que compõem a frota própria e locada da Prefeitura Municipal de Salgueiro e demais Secretarias Municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Os veículos oficiais que compõem a frota própria e locada da Prefeitura de Salgueiro e das demais Secretarias Municipais serão utilizados, preferencialmente, nos dias úteis, no horário normal de expediente e nos limites da sede do município.

Parágrafo Único - Entende-se por veículos oficiais todos aqueles que sejam de propriedade do Município de Salgueiro ou que tenham sido locados para ficar a serviço do gabinete do prefeito, de qualquer secretaria, coordenadoria ou órgão da administração municipal.

Artigo 2º - Os usuários e condutores de veículos da frota municipal, excetuando as ambulâncias, portarão adequada autorização de trânsito escrita, quando excepcionalmente circulem fora da sede do município, bem como aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - A autorização de trânsito a que se refere o caput deste artigo será concedida pelo prefeito ou pela secretaria municipal à qual o respectivo veículo esteja vinculado, na qual constarão as condições de uso e guarda do veículo, o nome do servidor municipal que está autorizado a conduzir o mesmo e a anotação da quilometragem geral do automóvel, que será aferida na entrega do veículo ao condutor e quando de sua devolução.

§ 2º - Caso o condutor do veículo seja o próprio prefeito, fica dispensado o uso da autorização de trânsito de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 3º - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais municipais para:
I - Transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, exceto nas hipóteses de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada, ou de autorização excepcional e justificada do prefeito ou do respectivo secretário municipal;
II - Atividades de caráter particular;
III - Transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias e outros estabelecimentos congêneres;
IV - Excursões e passeios;
V - Transporte de pessoas estranhas ao serviço público a título de carona, salvo no caso de interesse público devidamente comprovado e justificado pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A utilização dos veículos oficiais da prefeitura municipal em atividade alheia ao serviço será objeto de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tanto do condutor quanto do usuário, e aplicação das sanções previstas em lei.

Artigo 4º - Os veículos oficiais da prefeitura municipal devem ser recolhidos, sempre ao final do expediente, na garagem da prefeitura municipal ou da respectiva secretaria à qual o veículo esteja vinculado, salvo as hipóteses de autorização de trânsito excepcional ou de justificada impossibilidade de guarda na garagem municipal, ocasião na qual o prefeito ou o respectivo secretário poderá autorizar a guarda noutro local e o condutor do veículo ficará inteiramente responsável pela segurança e guarda adequada do veículo em tal circunstância.

Artigo 5º - O condutor de veículo da frota municipal é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, devendo arcar com o pagamento de eventuais multas decorrentes da condução, em caso de multas que efetivamente sejam de responsabilidade do condutor.

Parágrafo Único - A multa de trânsito eventualmente recepcionada pela prefeitura municipal ou secretaria aplicável será objeto de identificação do condutor responsável, para fins de que o mesmo providencie o pagamento.

Artigo 6º - O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrência, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia.

Artigo 7º - Todo e qualquer acidente de trânsito envolvendo veículo da prefeitura será objeto de procedimento administrativo de

sindicância, a ser instaurada por despacho do Secretário Municipal de Administração, independentemente das conclusões da perícia técnica.

Artigo 8º - O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessório e sobressalente, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

§ 1º - Ao receber a chave e o impresso de controle de tráfego, o condutor deverá verificar os dados, anotar e conferir a quilometragem do veículo, bem como proceder a uma adequada inspeção no mesmo, devendo devolvê-lo no estado em que recebeu.

§ 2º - Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, ou exibir, o impresso de controle de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

Artigo 9º - Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto neste regulamento, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro ou nas demais normas aplicáveis.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 23 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:714006A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025/SEDUC EXTRATO DE ATAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025/SEDUC
CONTRATADA: SUPRYCÓPIAS MÁQUINA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 18.420.062/0001-18.
Valor global R$ 203.925,38 (duzentos e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025/SEDUC
CONTRATADA: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ sob nº 38.026.410/0001-84.
Valor global R$ 49.466,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025/SEDUC
CONTRATADA: LEANDRO FARIAS BARROS ME, CNPJ sob nº 07.337.342/0001-40.
Valor global R$ 40.215,60 (quarenta mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos), por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3C255123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025/SEDUC DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025/SEDUC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 040/2025/SEDUC, Objeto: Contratar Serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos, gestão, fiscalização e apoio a obras da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12(dose) meses. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h do dia 09/09/2025 até ás 08h do dia 12/09/2025 **ABERTURA DA LICITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 12/09/2025, às 08h**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/35.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 08 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:14816315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250903DV00016. AGC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das escolas da Secretaria de Educação do Municipio de Santa Maria do Cambucá – PE. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, SN - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Maria do Cambucá, 08/09/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:558A8925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 024/2025, de 08 de Setembro de 2025.

Declara Situação de Emergência em toda Zona Rural do Santa Maria do Cambucá afetadas por desastre – COBRADE - Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conferidas pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreu a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, e que são necessárias ações diretas para atender a população;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 01/2025 da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme legislação aplicada ao tema.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** na Zona Rural do Município de Santa Maria do Cambucá registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE - Estiagem - 1.4.1.1.0**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão de Defesa Civil da cidade Santa Maria do Cambucá, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Órgão de Defesa Civil da cidade Santa Maria do Cambucá.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por no máximo de 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete Prefeito, em 08 de Setembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B3C9742B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 066/2025 – DP

Dispõe sobre a exoneração do cargo de GCM e dá outras providências

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor n.º 5.105/2025 emitido via 1doc no dia 05/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **NADILSON TORRES DA SILVA**, matrícula nº 194415, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal – CE.3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 08 de setembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7C5E743C

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 067/2025 – DP

Dispõe sobre a exoneração do cargo de GCM e dá outras providências

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor n.º 5.107/2025 emitido via 1doc no dia 07/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSE ALISSON DA SILVA**, matrícula nº 194424, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal – CE.3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 08 de setembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:6389E417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 011/2025 - DISPENSA 008/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 011/2025 – PROC. LICIT. 013/2025 – DISPENSA 008/2025.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestiários, entrada e administrativo do estádio de futebol MILTÃO, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2025 – Dispensa 008/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.395.315/0001-52; Prazo acrescido ao contrato original: 60 (sessenta) dias... de: 08/09/2025 à 08/11/2025. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 08/09/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS **-**
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7016E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 041/2023 - PROC. LICIT. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; VALOR – CONTRATO 041/2023 – PROC. LICIT. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão eletrônico 005/2022; Contratado (a): F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 05.613.414/0001-00; Valor acrescido ao contrato original, a reprogramação de: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 04/09/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS **–**
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B8F41F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 051/2021 - PROC. LICIT. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 051/2021 – PROC. LICIT. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículos automotores, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº025/2021 – Pregão Eletrônico 011/2021; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.954.287/0001-09; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 27/08/2025 à 27/08/2026. Ficando a reprogramação do valor do contrato de: R$ 210.422,79 (duzentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/08/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95C18D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 080/2023 - PROC. LICIT. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 080/2023 – PROC. LICIT. 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 084-A/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa, para aquisição parcelada de material de limpeza e descartável, afim de atender as demandas das secretarias: infraestrutura, desenvolvimento rural, e administração, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº026/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 30/06/2025 à 31/12/2025; Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/06/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C0B14EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 075/2021 - PROC. ADM. 001/20221 - ATA DE REGISTRO DO PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; VALOR – CONTRATO 075/2021 – PROC. LICIT. 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2021; Aditivo de Prorrogação e valor do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informática - TI, de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento,

consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº246/2021 – Pregão Eletrônico 060/2021; Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69. Ficando a reprogramação do valor do contrato de: R$ 79.430,16 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos). Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/09/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E574FDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do contrato nº 225/2025 - do Processo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Sistema Registro de Preços 008/2025 do Fundo Municipal de Educação, deste Município, publicada no dia 03 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), página 171, com a empresa: R B COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; com o objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencia didática, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios avaliações diagnosticas, apostilas de avaliações formativas, confecção de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados às unidades escolares do ensino fundamental e secretaria de educação de São Bento do Una/PE. ONDE SE LER: CNPJ: 14.889.981/0001-84; LEIA-SE: CNPJ: 27.232.288/0001-86. São Bento do Una, 08/09/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:74B96387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto**:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA ATENDER À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 87.994,30 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 23 de setembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 23 de setembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 23 de setembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una – PE, 09 de setembro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:242DF832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº046A DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº046A DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera o art. 1º do Decreto nº 045/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 045/2018 estabeleceu o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a conciliação entre o desenvolvimento econômico local, a oferta de serviços de alimentação e entretenimento, e a preservação da ordem pública, da segurança e do bem-estar da população;
CONSIDERANDO que eventos privados podem demandar horários de funcionamento excepcionais, os quais devem observar critérios de segurança, controle de poluição sonora, higiene e demais exigências legais;
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 045/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Município de São Bento do Una poderão funcionar até as 02h (duas horas) da manhã.
§ 1º – Em caráter **excepcional**, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar, mediante requerimento do interessado, bem como Projeto de estruturação, a realização de eventos privados cujo término ultrapasse o horário previsto no caput, desde que atendidas as condições de segurança, ordem pública, higiene, controle de poluição sonora e demais exigências legais.
§ 2º – A autorização excepcional será precedida de manifestação da Secretaria competente e dependerá da anuência dos órgãos de segurança pública e de proteção contra incêndio.
§ 3º – O descumprimento das condições estabelecidas no Alvará Especial acarretará a imediata suspensão do evento, aplicação de multa e impedimento de nova autorização pelo prazo de até 12 (doze) meses.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2C9DF36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.077/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Festividades do Município de São José da Coroa

Grande a "Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais", a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Festividades do Município de São José da Coroa Grande – PE, a **"Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais",** a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A "**Cavalgada da Terra das Piscinas Naturais**" passa a integrar o patrimônio cultural e turístico do Município, sendo reconhecida como evento de relevante interesse público, por fomentar:

I– A valorização da tradição nordestina equestre;
II– A divulgação dos pontos turísticos locais;
III– A geração de emprego e renda, movimentando a economia municipal;
IV– A integração social da comunidade com visitantes e turistas.

Art. 3º O evento poderá contar com a parceria da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, de empresas locais e demais patrocinadores, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande-PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:34037916

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.078/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe da Nomeação da Rua Projetada, alterada a denominação da Rua Dr. Estácio Coimbra, situada no Centro de São José da Coroa Grande, que passará a se chamar Rua Arnaldo Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeada a Rua Projetada, alterada a denominação da Rua Dr. Estácio Coimbra, situada no Centro de São José da Coroa Grande, que passará a se chamar Rua Arnaldo Pereira.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a instalar placa de identificação da rua no prazo de 30 dias, a contar da sanção desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:3FBA0B0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.079/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de São José da Coroa Grande - PE.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo criar condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da atividade turística do município baseado na sustentabilidade, visando oportunizar a geração de emprego e renda para a comunidade, preservar e proteger o patrimônio natural, cultural e histórico do Município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I– Estudar, analisar, elaborar, discutir, promover e aprovar planos, programas e projetos a curto, médio e longo prazo, relativos ao desenvolvimento do turismo de forma sustentável do Município;

II– Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a administração municipal na implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento e fortalecimento do turismo local;

III– Formular e desenvolver o plano de ação e aplicação de recursos anuais do Departamento de Turismo e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

IV– Fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados ao e Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

V– Diagnosticar e manter atualizado o inventário turístico, auxiliar na elaboração de produtos turísticos e orientar sobre sua melhor divulgação e publicidade;

VI– Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas;

VII– Propor, desenvolver e executar ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas externos para o Município;

VIII– Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao turismo;

IX– Estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos governamentais e demais entidades que detenham conhecimento técnico para o desenvolvimento de toda a cadeia da atividade turística permitindo a qualificação dos serviços prestados e alavancando a atividade econômica;

X– Propor formas e auxiliar na captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

XI– Elaborar e aprovar seu regimento interno e normas de funcionamento;

XII– Analisar reclamações e sugestões encaminhadas através da Ouvidoria Geral do Município ou por outros meios, propondo soluções turísticas os diversos setores;

XIII– Estabelecer diretrizes para os trabalhos coordenados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo no Município;

XIV – Elaborar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município, e orientar sua melhor divulgação;

XV– Colaborar na elaboração do calendário de eventos do Município e definir critérios para aporte financeiro do FUMTUR aos eventos de interesse turístico;

XVI– Definir as estratégias de Marketing do turismo do Município;

Art. 3º O COMTUR será tripartite, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I– Representantes Governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura;

c) 1 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

f) 01 (um) representante do Legislativo Municipal, que seja membro da Comissão Permanente do Turismo.

II -Representantes da Instituição de Ensino e Pesquisa:

a) 1 (um) representante do Instituto Federal de Pernambuco - IFPE

III -Representantes da Sociedade Civil organizada, representantes de Entidades Representativas e Organizações não governamentais:

a) Até 5 entidades desde que tenham atuação comprovada em São José da Coroa Grande e relação direta com a atividade turística.

§ 1º O presidente do Conselho será o Secretário de Turismo, Eventos e Lazer e este definirá quem fará parte da Coordenação do COMTUR.,

§ 2º Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade cujo representante não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, no período de 01 (um) ano.

Art. 4º A Coordenação do COMTUR será exercida por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice- presidente e 01 (um) Secretário, eleita a cada dois anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos. Cabe ao Departamento de Turismo dar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Parágrafo Único. Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As funções dos membros do COMTUR serão consideradas serviço público de relevância e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo terá sua organização e funcionamento estabelecidos em seu Regimento Interno, e disporá sobre seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado por Decreto Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá obrigatoriamente sobre o seguinte:

I– Realização de no mínimo uma reunião ordinária a cada três meses e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente, atendendo solicitação própria ou de outro conselheiro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta de quem a solicitou e do local em que as mesmas se realizarão.

II– Deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho presentes a reunião, não se admitindo procuração.

III– Registro em atas e arquivos adequados de todas as deliberações, pareceres, votos e demais trabalhos realizados.

Art. 7° Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de São José da Coroa Grande - FUMTUR, de natureza contábil vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, que será gerido pelo COMTUR, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com os artigos da presente lei.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, através do Departamento de Turismo aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo os mesmos aos seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º O FUMTUR será composto de um Gestor e um Tesoureiro, que deverão, conjuntamente, administrar as receitas e a conta corrente específica do Fundo.

§ 1º O Gestor e o Tesoureiro do FUMTUR serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Gestor e o Tesoureiro terão o mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos.

Art. 9º São atribuições do Gestor do FUMTUR:

I– Representar o FUMTUR ativa e passivamente, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, e ainda, fora deles;

II– Prever e prover os recursos administrativos e financeiros necessários ao alcance dos objetivos do FUMTUR;

III– Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do FUMTUR;

IV– Autorizar as despesas e pagamentos, sempre dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUMTUR;

V– Movimentar as contas bancárias do FUMTUR.

Art. 10. Constituem receitas do FUMTUR:

I– Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turísticos e de negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou bilheterias, ou quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;

II– Taxas de turismo criadas por lei;

III– Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

IV– Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V– Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VI– Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII– Produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada pela legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII– Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX– Outras rendas eventuais legalmente permitidas.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta específica do FUMTUR e o seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo COMTUR.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pelo Departamento de Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os recursos do FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II– Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III– Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV– Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V– Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Departamento de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo que desenvolvam a atividade turística no Município de São José da Coroa Grande – PE;

VI– Construção, reforma e ampliação de prédio administrado pela Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer;

VII– Divulgação institucional voltada ao turismo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FUMTUR para quaisquer finalidades fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto nos artigos desta Lei.

Art. 14. O FUMTUR fica obrigado a prestar contas, anualmente, em reunião ordinária para este fim, aos conselheiros sobre sua movimentação de receita e despesas, acompanhada de todos os relatórios, comprovantes de despesas e extratos bancários.

Parágrafo Único. No encerramento de cada exercício financeiro, o COMTUR deverá prestar contas ao Chefe do Poder Executivo, dos valores recebidos e utilizados, revertendo-se os valores não utilizados para o uso do FUMTUR no exercício financeiro seguinte.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 728/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande – PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D270C929

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.080/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera os valores das alíneas do inciso II do artigo 412 da Lei Complementar nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, mantendo os demais dispositivos inalterados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 412 da Lei Complementar nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 412:
"Os valores das taxas estabelecidas no art. 410 serão os seguintes":

I – Em relação à taxa prevista no inciso I do art. 410: R$ 3,00 (três reais) por pessoa e por dia, observado o disposto nos arts. 62 e seguintes desta Lei;

II – Em relação à taxa prevista no inciso II do art. 410:

a) ônibus de turismo – R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) vans de turismo – R$ 300,00 (trezentos reais);

c) micro-ônibus de turismo – R$ 300,00 (trezentos reais);

d) kombi ou picape – R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Os demais dispositivos do artigo 412, bem como os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.027, de 26 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a atualização monetária anual dos valores estabelecidos no artigo 412, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:AC4A8AB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público ao Governo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, para fins de doação, a área de terreno constante da matrícula 6732, Livro: 02, Ficha:01, datada de 12/08/2025, do teor seguinte: área de terreno nº 03-A (três há), situado às margens da Rodovia PE-60, Ilha de Gravatá, na cidade de São José da Coroa Grande/PE, com área total de 1.061,99m² e perímetro: 130,62m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo será doada ao Governo do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, e possui os seguintes limites e confrontações, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, definido pelas coordenadas E: 263.224,823 m e N: 9.017.034,803 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 149° 15' 41,90" e distância de 30,56 m até o vértice V02, definido pelas coordenadas E: 263.240,443 m e N: 9.017.008,536 m; confrontando com Terreno Vizinho, segue por com azimute 239° 13' 30,60" e distância de 34,64 m até o vértice V03, definido pelas coordenadas E: 263.210,681 m e N: 9.016.990,812 m; confrontando com Rodovia Armínio Guilherme, segue por com azimute 328° 53' 39,24" e distância de 30,58 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 263.194,881 m e N: 9.017.016,998 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 59° 15' 43,85" e distância de 34,84 m até o vértice V01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Destinar-se a área objeto da presente doação para construção e instalação da **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (Cento e Oitenta) dias para início das obras de construção e 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município de São José da Coroa Grande, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na Área do Terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Como encargo, o donatário se compromete em implementar a **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**, visando ampliar o Sistema de Segurança Pública, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a legislação contrária.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:9BE09126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2025.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José da Coroa Grande – PE (COMSEA):

DIRETORIA:

Presidente: **Mirelly Dayseana Barbosa Gonçalves.**
Vice- Presidente: **Rubenita Maria de Oliveira.**
Secretário Executivo: **José Antônio Alves Neto.**

DEMAIS MEMBROS:

Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: **Carolina Araújo Santos.**
Suplente: **Ana Karoline de Souza Silva.**

Secretaria de Inclusão Social.
Titular: **Roberta Maria da Silva Lima.**
Suplente: **Delma Gomes de Melo Borba.**

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **Marilza Nascimento de Oliveira.**
Suplente: **Juberlandia Cibelle de Barros Sales.**

Casa de Apoio.
Titular: **Rubenita Maria de Oliveira.**
Suplente: **Erika Patrícia Santos Sousa.**

Associação de Moradores da Várzea do Una.
Titular: **Andrelino Patrocínio do Nascimento.**
Suplente: **Adna Ribeiro dos Santos Nascimento.**

Associação AMBLITE.
Titular: **Elainy Maria do Nascimento.**
Suplente: **Hosana Maria Gomes.**

Associação das Mulheres Pescadoras Artesanais de São José da Coroa Grande.
Titular: **Mirelly Dayseana Barbosa Gonçalves.**
Suplente: **Zilma Menezes dos Santos Silva.**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: **Célio Gomes de Melo.**
Suplente: **Severina dos Ramos Silva.**

Art. 2° Os membros designados para compor o COMSEA não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos, nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 ° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:EB7D254F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear os membros que comporão a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São José da Coroa Grande – PE (CAISAN):

DIRETORIA:

Secretaria Municipal de Inclusão Social.
Presidente: **Karina Barbosa Galdino**
Vice- Presidente: **Andresa Roberta Barbosa Pereira**
Secretário Executivo: **Maria Eduarda Faustino da Silva**.

DEMAIS MEMBROS:

Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: **Antônio Mendes da Silva Filho.**
Suplente: **Ana Karoline de Souza Silva.**

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: **Flávio Carlos da Silva.**
Suplente: **Leina Katiane Lins dos Santos.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Titular: **Jadilson Berto Lopes da Santos.**
Suplente: **Omar Amaral Fonteneli.**

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **Bruna Suelem Sales Alves.**
Suplente: **Juberlandia Cibelle de Barros Sales.**

Art. 2° Os membros designados para compor o CAISAN não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos, nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 ° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:754CDC43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 14018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEAPS-PE-002/2025

Publicação do aviso de licitação realizada dia 08/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3923, código identificador 15A83A30.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POBREZA OU EXTREMA POBREZA, QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônicolicitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2025 às 09:00h.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônicolicitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Setembro de 2025 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 08 de setembro de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F2B98113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2025 DE 08 DE STEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 001 de 25.05.2006 que altera e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de são José do Egito, Sr. FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei
Art. 1º O Caput do Art. 16, da Lei Complementar nº 001/2006, passa avigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II, III, do artigo 15. serão de 14% (quatorze por cento) para os servidores ativos, inativos e pensionistas abrangidos por esse sistema com incidência sobre a base de contribuição e de 28% (vinte e oito por cento) para o Ente."
Art. 2º Os parágrafos 7º e 8º, do Art. 16, da Lei Complementar nº 001/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
"§7º Aos servidores públicos que ingressaram nos quadros dos Poderes do Município de São José do Egito, incluídas as autarquias e fundações, antes de 12/12/2006, data da publicação da Lei Complementar nº 002/2006, a contribuição previdenciária de que trata o Inciso I do Art. 15, será de 28% (vinte e oito por cento), e será de 14% (quatorze por cento) para as contribuições de que tratam os incisos II e III do Art. 15, cujo sistema de financiamento do fundo será de repartição simples, em tudo observada a regra do §6º."
"§8º Aos servidores públicos que ingressaram nos quadro dos Poderes do Município de São José do Egito, incluídas as autarquias e fundações, a partir de 12/12/2006, data da publicação da Lei Complementar nº 002/2006, a contribuição previdenciária de que trata o Inciso I do Art. 15, será de 28% (vinte e oito por cento), e será de 14% (quatorze por cento) para as contribuições de que tratam os incisos II e III do Art. 15, cujo sistema de financiamento do fundo será de repartição simples, em tudo observada a regra do §6º."
Art. 3º Ficam revogadas os parágrafos 10,11, 12, 13 e 15 do artigo 16 da Lei Complementar nº 001/2006, estabelecidas pela Lei Complementar 038/2013.
Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, respeitada a noventena.

Parágrafo único: Até o início da exigência da contribuição referida no caput, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.
Art. 5° Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de inclusão das contribuições suplementares, ou alteração

da contribuição normal, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em Lei.
Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:D5D3C73B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0887/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI DE FORMA TRANSVERSAL A DISCIPLINA DE PRIMEIROS SOCORROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o desenvolvimento e a promoção da **Educação de Primeiros Socorros** nas escolas que integram a rede municipal de ensino e tem como objetivos:
I - Tratar as temáticas da Educação de **primeiros socorros**, como transversal às disciplinas nos níveis compatíveis do ensino da rede pública municipal;
II - Viabilizar a capacitação dos professores da rede de ensino;
III - Apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam as competências relacionadas à **Educação de Primeiros Socorros** aos alunos da rede municipal de ensino.
Art. 2º. As instituições de ensino da rede municipal incluirão em seus conteúdos e atividades relativas aos temas de **Educação de Primeiros Socorros**, por meio do Projeto Pedagógico, favorecendo a realização de experiência e práticas educacionais.
Art. 3º A disciplina de que trata esta Lei poderá ser ministrada:
I – por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com formação compatível;
II – por servidores públicos capacitados vinculados às Secretarias competentes.
Parágrafo único. A administração municipal **poderá** firmar parcerias com instituições públicas e privadas especializadas, inclusive com o Corpo de Bombeiros e instituições de ensino superior, para qualificação e apoio técnico-pedagógico.
Art. 4º O conteúdo da disciplina deverá contemplar, no mínimo:
I – noções básicas de primeiros socorros em situações comuns no ambiente escolar;

II – identificação de sinais vitais e procedimentos emergenciais iniciais;
III – condutas seguras em casos de engasgos, desmaios, cortes, queimaduras e fraturas;
IV – acionamento de serviços de emergência e comunicação segura;
V – prevenção de acidentes.
Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **08 de Setembro de 2025**

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1850283E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JAMILTON DE ALMEIDA VIEIRA FILHO** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 08 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1B9EC126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025.

EMENTA: Dá posse ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.118, de 2025, que altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 2.247/2009 e revoga a Lei Municipal nº 2.418/2013, com o objetivo de atualizar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 2.247/2009, que estabelece a composição e as atribuições do Conselho Gestor do FMHIS;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:
I – **Laís Rangel Galvão**, CPF nº 111.591.334-41 – Representante da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
II – **Ednilda Barbosa Câmara**, CPF nº 034.623.854-45 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania;

III – **Tarcísio Cruz Muniz**, CPF nº 920.017.774-34 – Representante da Secretaria de Infraestrutura;
IV – **Osvaldo José Vieira**, CPF nº 708.431.714-72 – Representante da Secretaria Executiva de Planejamento;
V – **Maurivan Adriano Tenório**, CPF nº 598.353.034-87 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Nomear o seguinte membro titular representante da sociedade civil organizada:
I – **José Ramos Pereira dos Santos**, CPF nº 995.645.564-49 – Representante de Associação de Moradores.
Art. 3º - Designar o Senhor **Osvaldo José Vieira**, CPF nº 708.431.714-72, como **Presidente do Conselho Gestor** do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
Art. 4º - Os membros do Conselho exercerão mandato conforme disposto na legislação municipal vigente.
Art. 5º. O exercício do mandato pelos representantes nomeados nesta Portaria será de caráter não remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 01 de setembro de 2025.

São Lourenço da Mata, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8C999646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº663/2025

PORTARIA Nº663/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta
013/2025	ZETRA LTDA CNPJ: 03.881.239/0001-06.	Contrato de comodato 001/2022.	**Descumprimento do contrato de comodato 001/2022.** Tipificado no art.137, art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata, 08 de setembro de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:04CAB044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CREDENCIAMENTO de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens inservíveis (sucata) e automóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de são Vicente Férrer-PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital), que será regido pela Lei Federal 14.133/21. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação: DIÁRIO DA AMUPE (18/08/2025) e JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO (18/08/2025). Às 09:10 horas do dia 05/09/2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: ELIAS DE JESUS ARAÚJO - Presidente; ROBSON DE LIMA SILVA - Membro; GABRIEL NUNES DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar deste credenciamento:

ORDEM CLAS.	DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	PARTICIPANTE
01	**28/08/2025 às 08:10h**	**CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA** CPF: 011.738.564-63
02	**05/09/2025 às 09:00h**	**GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE** CPF: 352.054.074-68
03	**05/09/2025 às 09:00h**	**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** CPF: 065.132.226-05
04	**05/09/2025 às 09:00h**	**LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** CPF: 014.721.886-16
05	**05/09/2025 às 09:02h**	**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** CPF: 039.167.186-30

Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: As empresas foram consideradas habilitadas para o credenciamento, constatando-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital da Chamada Pública. A ordem de classificação obedeceu a sequência de entrega dos documentos apresentados pelos interessados, conforme item 12.4 do edital. Após a publicação da presente ata, ficará aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do item 11.3 do edital. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELIAS DE JESUS ARAUJO
Presidente

ROBSON DE LIMA SILVA
Membro

GABRIEL NUNES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B7F30106

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 – DISPENSA N° 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

-Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. - Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e projetos de venda até o dia **30/09/2025**, às 09:00h, na sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro. -Edital e Anexos à disposição dos interessados na sala de licitações ou e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0C1D673B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.314.291/0001-00, com sede no endereço Rua Isabel Doria Leite, nº 78, Aeroporto, Aracaju-SE, CEP: 49.037-819, doravante denominadas simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 13 de fevereiro de 2025, o **CONTRATO N° 01/2025**, originado do Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CUIDADOS PESSOAIS, VESTIMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA CRECHE MUNICIPAL HAYDÉE DE ANDRADE DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação no dia **26/05/2025**, conforme comprovação em anexo;

Considerando que a notificada **não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital (parte integrante do contrato)**;

Considerando que a Cláusula 11.4 do Contrato n° 01/2025, estabelece que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***";

Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelos notificantes,

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará nas **rescisões contratuais** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação / Gestora dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7DBD3EAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2025 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025**, **Processo Licitatório nº 02/2025**, cujo objeto é a ***AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO (UMERC) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE***, ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA** (CNPJ: 17.539.386/0001-07), no valor de **R$ 592.795,56 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:831619C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 47/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 06/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, tendo como adjudicada a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 1.573.725,76 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AB01B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTES.**

NOTIFICADAS: 1-GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.547.931/0001-82, com sede na RUA RIO XINGU, N° 298, IBURA, RECIFE-PE, CEP: 51.240-040, e, **2-M. DANIELA DA SILVA MAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.229.383/0001-78, com sede na AVENIDA EZIO ARAÚJO, 802, CENTRO, PESQUEIRA-PE, CEP: 55.200-000, doravante denominadas simplesmente **NOTIFICADAS**.

Os notificantes e as notificadas celebraram, em 16 de dezembro de 2024, respectivamente, os **CONTRATO N° 116 e 118/2024**, originados do Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM EXECUÇÃO**

PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviadas por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social no dia **04/08/2025**, conforme comprovações em anexo;

Considerando que as notificadas **não entregaram os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital (parte integrante do contrato)**;

Considerando que a Cláusula 12.4 dos Contratos n° 116/2024 e 118/2024, estabelecem que "***O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa***";

Considerando que o **inciso I, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21** prevê como hipótese para a extinção do contrato o "***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos***";
Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelos notificantes,

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará nas **rescisões contratuais** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração / Gestor dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:65D8BBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 017/2025. DISPENSA ELETRÔNICA PMS Nº 013/2025. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônico com recuso oriundo de emenda parlamentar Nº 10107/2025 para a Secretária da Mulher do Município de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **60.132,51**. **Início do acolhimento das propostas**: 09 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h59 do dia 12 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 12 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 08 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:2F61CF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 09/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 09/2025, em desfavor da empresa C.E DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.051.022/0001-55, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Km 06, Bairro Gaudencio Feitosa, CEP 55193566, Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso I, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 000114/2025, datado de 03 de junho de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 38.307,00 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 383.070,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 03/06/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa C.E DA SILVA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 08 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta Da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária Da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:0E39FE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 09/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa C.E DA SILVA LTDA no âmbito do Contrato Administrativo nº 114/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 0114/2025, Processo de Licitação nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, em face da inexecução parcial do contrato administrativo 114/2025, pela empresa vencedora C.E DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.051.022/0001-55, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Km 06, Bairro Gaudencio Feitosa, Município de Santa Cruz, CEP 55193566, Estado de Pernambuco, que objetivava a Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura para atender o calendário festivo de 2025 do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 383.070,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 16/07/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 09/2025, datado de 14 de julho de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais (não realização do não fornecimento do item 0020 – Banheiro Químico, dando ensejo a inexecução parcial do contrato) do contrato assinado em 03 de junho de 2025;

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 009/2025, datado de 14 de julho de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução parcial do serviço da licitação oriundos do contrato administrativo nº 114/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 0068/2025 - Pregão Eletrônico PMS nº 0020/2025, pela empresa contratada: C.E DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.051.022/0001-55, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Km 06, Bairro Gaudencio Feitosa, CEP 55193566, Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura para atender o calendário festivo de 2025 do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 383.070,00, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, deu causa a inexecução parcial do contrato; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso I, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 15 de julho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **27/03/2025**, publicação do **Edital nº 020/2025** no PNCP (fls. 06/08);
4.1.2. Proposta da Empresa C.E DA SILVA LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 20/2025 (fls. 9/11;34/77);
4.1.3. Em **03/06/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 012);
4.1.4. Em **03/06/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela C.E DA SILVA LTDA (fls. 13/23);
4.1.5. Em **01/07/2025** foi enviada a ordem de serviço para a empresa, constando todos os serviços que seriam necessários para a data do calendário festivo (fls. 24/28);
4.1.6. Em **09/07/2025** foi enviada a ordem de serviço para empresa, constando a reiteração a cerca de ausência do item 0020 – Banheiro Químico na prestação do serviço (fls. 29/32);
4.1.7. Em **14/07/2025** foi recebida pela empresa a ordem de serviço do contrato; o qual constava o não fornecimento do item 0020 – Banheiro Químico; onde a empresa acusa o recebimento (fl. 33);

5. Em **16/07/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa C.E DA SILVA LTDA, para apresentação de defesa (fl.81);

6. Em **16/07/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **17/07/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.83/86);

7. Em **18/07/2025** a empresa apresentou defesa escrita pugnando, em seu favor, pelo Cumprimento do Contrato, pela Ausência de Danos ao Erário e pela Boa-fé e Idoneidade da Empresa; requerendo, dessa maneira, a não aplicação das penalidades (fls. 87/89);

8. Em **02/08/2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 90/93);

9. Em **01/09/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 94);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e, apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em março de 2025, assinar o contrato nº 114/2025 em 03/06/2025, e receber a ordem de serviço para prestar determinados serviços, a mesma deixou de fornecer o que tange ao item 0020 – Banheiro Químico, posteriormente dando ciência do recebimento do termo de retificação da ordem de serviço, o qual constava a ausência do item 0020 – Banheiro Químico, não

cumprindo, dessa maneira, o contrato de forma total, apenas parcialmente;

14. Observa-se, portanto, que a empresa agiu de má-fé, pois, logo após ser notificada sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, apresentou em sua defesa que cumpriu o contrato na sua totalidade, mesmo sabendo que não forneceu o item 0020 – Banheiro Químico;

15. Verifica-se, pois, sem maiores esforços, que a alegação da empresa investigada padece de argumentos técnicos/jurídicos, pois a empresa não buscou em nenhum momento justificar a ausência do referente item 00200 – Banheiro Químico, somente alegando que cumpriu o contrato e não causou danos ao Erário, no entanto a mesma se contradiz, pelo fato de que a empresa deu recebimento ao termo retificado da ordem de serviço, a qual contava com a informação de que o serviço não foi executado de forma total;

16. Verifica-se que a empresa investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato firmado, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras de direito administrativo;

17. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, sem justificativa plausível, ao descumprir deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para ao público que veio acompanhar os eventos do calendário festivo, estes que não tiveram a possibilidade de usufruir do item 0020 – Banheiro Químico, para realizaram necessidades fisiológicas do corpo humano;

18. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pela recusa injustificada da empresa em prestar os serviços em sua totalidade, gerando um quadro de má reputação do Município entre os presentes no evento do calendário festivo. Tal conduta, marcada pela falta de profissionalismo e pelo evidente descaso no cumprimento das obrigações assumidas, legitima a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

19. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

20. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***I - dar causa à inexecução parcial do contrato*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

21. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

22. Na hipótese da empresa investigada - C.E DA SILVA LTDA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente deixou de cumprir parte do contrato administrativo legalmente firmado com a Administração Pública;

23. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa C.E DA SILVA LTDA deu causa à inexecução parcial do contrato; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso I do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

24. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

24.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, com as seguintes consequências:

24.2. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 000114/2025, datado de 03 de junho de 2025, com todos os seus efeitos;

24.3. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

24.3.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 38.307,00 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 383.070,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 03/06/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 08 de setembro de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:9D8F009A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de ataúdes e serviços funerários, para apoio às famílias em situação de vulnerabilidade**, convocamos a empresa **DALIA CERIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **12.390.486/0001-09**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **daliacerimonial@gmai.l.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 08 de setembro de 2025.

THAÍS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4F0A3CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS.
PREGÃO ELETRÔNICO 00040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00156/2025.

A empresa **ROGER ANDRÉ BRAUN ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.253.577/0001-97, situada à RUA SAUDADES, 418D CRISTO REI - CEP: 89810110
-UF: SC - Município: CHAPECÓ.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **ROGER ANDRÉ BRAUN ME**, acerca do atraso no fornecimento de Medalhas e troféus, descritos no contrato n° 00231/2025, para a entrega de medalhas e troféus.
Na data de 27 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 03 (três) dias de atraso. Objetos esses que seriam entregues na corrida de emancipação no dia 07 de Setembro de 2025.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:D29D592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 08 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA EQUIPAMENTOS DEFISIOTERAPIA. DISPENSA Nº 00016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00038/2025. A empresa MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

inscrita no CNPJ n° 26.044.732/0001-77, estabelecido na Av. Tabajaras, 815, Sala 05, João Pessoa/PB, 58.013-270. Prezado(a) Senhor(a), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **MATHEUS MED COMERCIO DEARTIGOS MEDICOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos de Fisioterapia, descritos no contrato n° 00074/2025 firmado com o Fundo Municipal de Saúde, para a entrega de Equipamentos de Fisioterapia. Na data de 11 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 15 (quinze) dias de atraso. A empresa enviou pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega. Aguardamos o prazo de 04 (quatro) dias para efetuar a entrega. Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do instrumento contratual. Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis. Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:76621E5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço de Engenharia. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de serviços de Conservação de Energia para participação na Chamada Pública do PROCEL RELUZ e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, na modalidade de Contratação Integrada em regime de Contrato de Risco visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Tabira – PE. Valor: sem qualquer pagamento.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2025 às 08:30h. Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE. .

Tabira, 08/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E5DAC0CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025-PMT
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMT
Processo Nº: 064/2025

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, através de seu Gestor, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Washington Ângelo de Araújo, vem informar a Adjudicação/Homologação do pregão eletrônico Nº 004/2025/-Processo Nº: 064/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO, TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO, RESTAURAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE.**
Empresa vencedora: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ESTUDIO FOTOGRAFICO-ME inscrita no CNPJ Nº 07.517.381/0001-20, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R$ 112.000,00 (Cento e Doze mil Reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

TACARATU - PE, 05 de setembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BB8B3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025-PMT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025- FME

Objeto: Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2025. Edição 3884 **Código Identificador: E31026EE** do Processo Licitatório nº. 013/2025, considerando que o fato somente foi detectado na fase de Habilitação das propostas através do Ofício 156/2025 SEINFRA, contento todos os argumentos e tendo em vista permitir qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025- FME. 08/09/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Tacaratu/PE

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A65A6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AS ENTIDADES QUE TIVEREM INTERESSE EM CONCORRER AO EDITAL SOCIAL FIA-2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamandaré/PE instituído pela Lei nº 156 no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de setembro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º. Dar ciência sobre o Edital Social Fia-2025 uma iniciativa do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo central Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos de cunho Social, direcionados ao público infanto-juvenil de baixa renda, desde que previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste, em conformidade com sua Política de Responsabilidade Socioambiental e Climático (PRSAC) e com a legislação em vigor.
Parágrafo Único: O documento que norteará todas as informações e procedimentos, para concorrer a esse edital pode ser acessado través do link:
https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/Convenente.ProgramaConvenio.Detalhes.aspx?ProgramaConvenioId=64

Parágrafo único: Destacamos que conforme edital as entidades deverão fazer seus cadastros no Sistema Convênios Web até o dia 09/09/2025. Com a aprovação do cadastro na plataforma, cada entidade deverá inserir no sistema seu projeto, após aprovação do conselho.
Art. 2º. Este Conselho receberá para análise os projetos e as documentações pertinentes aos interessados que desejarem concorrer ao pleito. Todas as instituições devem ter inscrição no conselho.

Art. 3º. Os projetos serão analisados por uma comissão específica para esse fim.
Parágrafo Único: A Comissão de Análise dos Projetos para o Edital em questão, será composta por três conselheiros/as, titulares.
Art. 4º. Após análise dos projetos e das documentações apresentadas, em caso de cumprimento de todos os itens do Edital, a Comissão encaminhará a plenária do Conselho para apresentação dos projetos e deliberação, emitindo e disponibilizando a certificação dos projetos aptos para as entidades, que mostram interesse em participar.

Art. 5º. Do cronograma de inscrição

ETAPAS	PERÍODO
Data limite para as entidades fazem seus cadastros Sistema Convênios Web do BNB	Até o dia 9 de setembro.
Data limite para recebimento das propostas e documentações	Até dia17 de setembro as 13:00hs horas pelo e-mail: cmdca.tamandare2025@gmail.com
Resultados	Dia 19 de setembro – murais da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura.
Inserção da proposta certificadas pelos conselhos, pelas entidades, na plataforma do BNB	Até dia 23 de setembro.

Parágrafo Único: As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: cmdca.tamandare2025@gmail.com, até o dia 09 de setembro de 2025.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 05 de setembro de 2025

ADRIANA MARIA DE FRANÇA
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:6FBF6FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados**: Carlos Crescêncio da Costa Neto, Emanoel Lucena dos Santos e Welderson Dayvid Alves da Silva do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº 00011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 09/09/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 08 de Setembro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7B753463

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de

uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor: R$21.129,30. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7A3C07C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: H G a Costa Comercio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor: R$609.343,85. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026.

Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BCF02D50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Yumed Comercio Ltda. CNPJ: 48.479.110/0001-04. Valor: R$171.331,75. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BB5C5F80

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2025, para Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE. Item 1: Amena Climatizacao Ltda, pelo valor de R$9.334,20 Itens 5, 6: Carlos Roberto da Silva Representacoes, pelo valor de R$375.000,00 Item 2: Castro Equipamentos Ltda, pelo valor de R$2.044,44 Itens 3, 4: J.d. Goncalves da Silva Comercio e Representacoes Ltda, pelo valor de R$1.125.000,00. Taquaritinga do Norte, 09/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:51B7FED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, publicado para aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo van com capacidade para 16 lugares, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
ONDE SE LIA:
"Processo Administrativo nº 013/2025"
LEIA-SE:
"Processo Administrativo nº 014/2025"
Ficam ratificadas as demais informações constantes do Edital, mantidas inalteradas todas as demais condições e prazos estabelecidos.
Terezinha – PE, 09 de setembro de 2025.

HÉLIO INÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8D7AF477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 388/2025

Portaria n° 388/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** à servidora Sra. **Jacinta Maria Gonçalves da Silva**, investida no cargo de **Professor, 150hs, Classe F, Nível II,** matrícula funcional nº 175-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001/2020, o qual remete à regra de transição com pedágio contida no art. 20 da EC n.º 103/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 08 de setembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:512CA832

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DE VALOR AO CONTRATO Nº SESAU 11021/2025, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº SESAU 11001/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESAU 11015/2025, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.725/0001-13, neste ato representado por Samara Aislan de Sá Callou, Gestora, brasileira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME***, com sede/endereço Rua Projetada, n° quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Concorrência - Eletrônica Nº SESAU 11001/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESAU 11015/2025**, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/21, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº SESAU 11021/2025**, firmado em 11 de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no **CONTRATO Nº SESAU 11021/2025**, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município, conforme justificativa técnica – termo aditivo de valor 001.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que trata-se de termo aditivo de valor, referente a itens não previstos inicialmente, conforme justificativa e planilhas apresentada.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Concorrência nº 010/2024, **celebrar o primeiro Termo Aditivo de valor ao CONTRATO Nº SESAU 11021/2025**, com fulcro no art. 125, da Lei nº 14.133 de 01/04/21, mediante sujeição mútua às normas constantes da **Concorrência - Eletrônica Nº SESAU 11001/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESAU 11015/2025**, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica acrescido por meio do presente aditivo o valor constante na cláusula segunda do **CONTRATO Nº SESAU11021/2025**, em **R$ R$ 469.947,76** (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a **23,88% de aditivo,** passando o contrato original de **R$ 1.968.175,30** (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para **R$ 2.438.122,97** (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) conforme documentos anexos, por motivos da necessidade de adequação de serviços previstos e não previstos inicialmente no projeto básico, conforme valores individuais descriminados na planilha anexa a solicitação do setor de engenharia.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei no 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 08 de setembro de 2025

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária de Saúde
Contratante

JN Construtora LTDA-ME
JOSÉ NILSON DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:91A7472B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

CONTRATADA: A empresa **Gustavo Barbosa Arquitetura LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **61.901.258/0001 – 53.**

Objeto: Contratação de profissional especializado ou empresa especializada em prestação de serviço de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de projetos viários, estudos de tráfego dentre outras atividades relacionadas com o estudo, a definição e o planejamento do desenho geométrico, da segurança e das operações de trânsito nas vias e rodovias, suas redes e terrenos adjacentes, inclusão e integração de todos os modos e tipos de transportes, voltadas a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, visando à movimentação segura, eficiente e conveniente de pessoas e mercadorias.

Valor Global:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil e reais),

Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2025.

Vigência: 21 de Agosto de 2026.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:21ECE0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA FMS Nº 014/2025

CONTRATANTE:O fundo municipal de saúde do município de Toritama/PE, inscrito no **CNPJ 11.073.548/0001-88**, por meio da **Secretaria de Saúde**

CONTRATADA: A empresa **MULTIAVE LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 01.320.430/0001-53.**

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento 01 (um) Mini Gerador Aerosol a Frio – TK65 MGA Veicular em atendimento as necessidades da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE.
.
Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Data da Assinatura: 29 de julho de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:78CD1CC4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 023/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 201.643,14 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **22/09/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 08 de setembro de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:8692624C

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. CNPJ: 08.862.815/0001-91. **Contratado:** CERTAM – Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal. CNPJ: 04.557.318/0001-29. **Objeto:** prorrogação da vigência contratual, como também reajuste ao valor contratado. **Vigência:** 12 meses (de 02/09/2025 a 01/09/2026). **Valor total reajustado:** R$ 91.877,87. Toritama, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:5300AF1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 067/2022

Processo Licitatório/ FMAS n° 023/2022 – **Pregão Eletrônico/ FMS** nº 013/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo Geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/ FMS** nº 067/2022; **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 11.977.570/0001-52; **Contratad**a: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Aditivo de Acréscimo**: **R$ 586.999,82 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos),** sendo

necessário a realização de **Aditivo de Acréscimo** no valor de **R$ 146.749,96 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)** equivalente a 25% a mais no valor contratual que passou a ser de **R$ 733.749,78 (Setecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). Amparado pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.**

Triunfo, 29 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1873A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.769/2025

Altera a Lei nº 1.764/2025, que dispõe sobre a reestruturação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.764/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto, paritariamente, por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não – governamentais, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil que desenvolvam programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero e com programas de trabalho com mulheres, que serão eleitos em fórum próprio, após publicação de Edital, dentre as entidades/organizações participantes."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 1° setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:96EA95A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.770/2025

Dispõe sobre a reestruturação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo – CMDCAT, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo – CMDCAT, criado pela Lei Municipal nº 802/91, alterada pelas Leis nº 812/98 e nº 1.256/2013, e institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normas correlatas.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será efetivada com base nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAT;
II – o Conselho Tutelar;
III – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo possuem regulamentação própria, observadas as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes.

Art. 4º A Política Municipal de Atendimento terá prioridade na formulação e execução de ações e programas, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º A implementação da Política Municipal será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, podendo também ocorrer em regime de consórcio com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos deverão obedecer às normativas do CONANDA e à legislação vigente.
§2º É vedada a criação de programas compensatórios da ausência de políticas públicas sem manifestação prévia do CMDCAT.

Art. 6º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município será realizado por meio de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – serviços, programas e projetos de assistência social, destinados àqueles que deles necessitem;
III – serviços especializados de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, bem como às crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis tenham sido vítimas de violência grave ou estejam privados de liberdade em regime fechado;
IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social prestada por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – políticas e programas que visem prevenir ou reduzir o tempo de afastamento do convívio familiar, assegurando o exercício efetivo do direito à convivência familiar e comunitária;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda e à adoção, inclusive inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou pertencentes a grupos de irmãos.

§1º O atendimento previsto neste artigo será prestado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e as entidades não governamentais, devendo contemplar, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e ações de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§2º Os serviços e programas acima mencionados não excluem outros que possam ser criados para o benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§3º O Município poderá celebrar convênios, termos de colaboração ou de fomento com entes públicos e privados, em âmbito municipal, estadual, federal e internacional, visando ao cumprimento desta Lei e, em especial, ao atendimento regionalizado de crianças e adolescentes, conforme os arts. 86 a 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§4º As ações de localização e proteção de crianças e adolescentes desaparecidos serão executadas em cooperação com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (Lei nº 13.812/2019), o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (Lei nº 12.127/2009) e demais cadastros estaduais e municipais pertinentes.

TÍTULO III

DA REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCAT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPOSIÇÃO DO CMDCAT

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo- CMDCAT, órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT fica vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.
§ 3º Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – 04 representantes do poder público das áreas de políticas sociais básicas (Desenvolvimento Social; Educação; Saúde e Finanças, Planejamento e Gestão) e outras a serem definidas por ato do Poder Executivo;
II – 04 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.
III - os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo – CMDCAT.

Art. 11. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada 60 (sessenta) dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT.

Art. 13. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 15. É vedada a reeleição da organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do art. 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, salvo quando o município não dispuser de número suficiente de entidades aptas a concorrer ao processo eleitoral, hipótese em que será permitida, desde a fase de inscrição, a candidatura à reeleição, mediante justificativa fundamentada da comissão eleitoral, registrada no edital.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT:

I – elaborar seu regimento interno;
II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V– assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município;
XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XX – realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e
XXIII – convocar e coordenar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Comissões Temáticas; e
V – Secretaria Executiva.

Art. 20. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, para mandato de um ano podendo ser reconduzido.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 23. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 24. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT.

Parágrafo único. O Gabinete do prefeito deve deixar à disposição e vinculado à Secretaria Executiva do CMDCAT, no mínimo 01 (um) secretário executivo, que chefiará a Secretaria Executiva.

Art. 25. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 11 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, com direito à voz, na forma regimental:

I – representantes de conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;
VI – população em geral; e
VII – convidados.

CAPÍTULO III

DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT.

Art. 27. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, deve ser substituído o conselheiro que:

I – faltar a três reuniões consecutivas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
IV – sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
V – deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 28. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 30. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo - CMDCAT, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Triunfo deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de até 90 dias.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo, 1° de setembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9CD5140D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO CEDÊNCIA DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E O MUNICÍPIO DE ITAIBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a cedência com ônus para o município de origem, a partir do dia 08 de setembro de 2025, concernente a Zeladora deste município, **MARIA LUCIVONE BESERRA FERREIRA**, matricula nº 0000638, a qual deverá retornar as suas funções laborais no neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:CC6F3D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

Torna pública a retificação da PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 24/07/2025, Edição 3891, cujo código identificador é o nº **95F21217** em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***... pelo prazo de 02 meses...*** no lugar de ***... pelo prazo de 05 meses...***.

Onde se lê:

"... pelo prazo de 02 meses..."

Leia-se:

"...pelo prazo de 05 meses..."

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D7A27614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

Torna pública a retificação da PORTARIA Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 05/09/2025, Edição 3922, cujo código identificador é o nº **5560C02A**, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o termo de ***...com início em 1º de agosto de 2025...*** no lugar de ***...com início em 1º de setembro de 2025...***.

Onde se lê:

"...com início em 1º de agosto de 2025..."

Leia-se:

"...com início em 1º de setembro de 2025..."

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:409B547D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 058/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM INTER TRAVADOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – ESTADO DE PERNAMBUCO**. **NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.371.686,63; ABERTURA: 24/09/2025 AS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com. *Venturosa, 08 de setembro de 2025*.

JONES DANIEL FÉLIX MORENO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DCB0C651

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REINÍCIO DE SESSÃO PROCESSO Nº 052/2025.

PROCESSO Nº 052/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 214.160,88
ABERTURA: 19/09/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 08 de setembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BD6998CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames e consultas conforme especificado no Termo de Referência.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 325.540,80; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 09/09/2025 a 09/09/2026.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 08 de setembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:56C0D35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 064/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 064/2021, firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **LARISSA DAYANNE REZENDE DE BARROS,** matrícula nº 22894, Função de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F2DD22E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** matrícula nº 23438, lotada no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 29 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1E40FD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 238/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 41/2025, de 27 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de farmacêutico, fisioterapeuta, médico plantonista, médico PSF, enfermeiro(a) e terapeuta ocupacional para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA**, matrícula nº **23741**, portadora da cédula de identidade 2.***.*76 SSP/PB e CPF nº ***.228.534-** para a função de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C09F9DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 239/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia para o cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **LARISSA DAYANNE REZENDE DE BARROS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*75 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.837.384-**, matrícula nº **23740**, atribuindo-se lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 959/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EDA81BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 240/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas

constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o senhor, **CHARLES CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula nº 23586.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:58CC29E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO *Registro do Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), para eventual e futura aquisição de material de expediente de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e suas Diretorias e Coordenadorias, do Município de Verdejante – PE de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.*
.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADOR$ R$ 39.917,68 (trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
O Agente de Contratação (Pregoeiro)Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **19 de setembro de 2025, àsHs10:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**,e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito:**https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:E76DDDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO *Registro do Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de ITENS DE COPA E COZINHA, de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação, junto ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional- Cozinha Comunitária e aos serviços e programas do Município de Verdejante – PE de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.*
.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO R$ 394.983,60 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos oitenta e três reais e sessenta centavos).
O Agente de Contratação (Pregoeiro)Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **19 de setembro de 2025, às Hs 08:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**,e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito:**https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:64008FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, as Sras. **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE LIMA, MARIA APARECIDA DOS ANJOS ASSUNÇÃO** e **MÁRCIA MARIA VASCONCELOS,** para o cargo de Professor dos Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AB07D56C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 384, em 08 de setembro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor LUCAS CÍCERO DA SILVA, matrícula 008926, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2EFABD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, o Sr. **JOÃO ANTÔNIO COSTA NASCIMENTO,** para o cargo de Professor dos Anos Finais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Escola de Tempo Integral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8FCBD957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - FMS

AVISO DE DE LICITAÇÃO – FMAS

PROC. LICITATÓRIO Nº 20/2025 – CREDENCIAMENTO 06/2025

A Secretaria de Saúde do município de Vicência/PE**,** torna público a realização de Chamada Pública objetivando o credenciamento de permissionário para uso administrativo de espaço público do laboratório Municipal sediado na Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão, na Cidade de Vicência/PE, conforme especificado no Termo de Referência.

Período de credenciamento: 09/09/2025 a 11/09/2025
Retirada do edital na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.
Vicência/PE, 08 de setembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:01B2D1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, vem através do presente tornar público o Termo de Compromisso celebrado com a Caixa Econômica Federal para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de **43 unidades relativas à produção habitacional, em áreas rurais**, no valor de **R$ 3.324.241,85**, no Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV Rural, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), conforme disposto na Portaria MCID de seleção de propostas nº **1442/2024**, de 27 de dezembro de 2024.

OBJETO: Viabilizar em Vicência-PE ações para a implementação do empreendimento **VICENCIA PE 63621123 50 UH ANGELICAS E OUTROS PRODUÇÃO**, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio de provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

BENEFICIÁRIOS: Pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL.

RECURSOS: Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro APENAS CONTRAPARTIDA FÍSICA, na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do termo de compromisso, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido.
Gabinete do Prefeito de Vicência/PE, em 08 de setembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4E87B37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.997.763 SDS/PE e CPF sob o nº 462.957.634-72;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:72171535

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **CYNTHYA CINARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.512.391 SDS/PE e CPF sob o nº 025.551.224-43;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:B30AF148

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.775.337 SDS/PE e CPF sob o nº 023.958.544-50;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:A2A2DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **MARIA GEANE BRITO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5950526 SDS/PE e CPF sob o nº 028.559.774-44;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:4726467C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **GERMINA GOMES ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5981349 SDS/PE e CPF sob o nº 683.175.064-87;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:E0ABBA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, o Sr. **IDENIR DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 229.971 SSP/RO e CPF sob o nº 385.535.972-53;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:C4D56245

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **JAIDELIA GONÇALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4076938 SDS/PE e CPF sob o nº 719.997.364-00;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:BB26123F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, o Sr. **JOSÉ CAVALCANTE MINEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.271.706 SDS/PE e CPF sob o nº 816.725.274-49;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:21837D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, o Sr. **LAUDEVAN FRANCISCO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 6711158 SDS/PE e CPF sob o nº 044.163.794-98;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:2C815EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **MARIA LUCIANA COSTA DE FARIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4697843 SDS/PE e CPF sob o nº 816.883.934-04;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:3384813C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **MARIA ANGERLANE CABRAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3383853 SDS/PE e CPF sob o nº 475.578.934-68;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:0A5C8E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **NIELLY CRISTINE AMORIM RIBEIRO DE MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.258.395 SDS/PE e CPF sob o nº 066.949.944-78;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:EE3F1D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **PATRÍCIA VALERIA MOURA DE ANDRADE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4668744 SDS/PE e CPF sob o nº 823.790.924-00;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:ADB56219

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 257/2022, acrescida dos efeitos da Lei Municipal nº 347/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GESTOR (A) ESCOLAR**, a Sra. **SUELI GOMES DA SILVA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.271.144 SDS/PE e CPF sob o nº 818.512.004-87;

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei Municipal nº 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município do Xexéu/PE e pela Lei Municipal nº 347/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática de Ensino no Município do Xexéu/PE;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 2 de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:EE87ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 020/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **ANDRESA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.642.293 – SDS/PE e CPF sob o nº 120.073.354-17;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:71665DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 021/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **ANDREZA POLIANA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8134936 – SDS/PE e CPF sob o nº 087.724.404-90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:65D339A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 022/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **BIONE ROBERTA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4704347 – SSP/PE e CPF sob o nº 891.083.104-91;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:30B69E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 023/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, o Sr. **CLODOALDO NUNES DE ASSIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3574782 – SDS/PE e CPF sob o nº 562.799.064-34;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:A5496DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 024/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **DEIZEANE DA SILVA ALVES CRUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.787.815 – SDS/PE e CPF sob o nº 074.632.994-65;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:1DDF187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 025/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **EDINEUSA DANTAS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.085.858.0 – SDS/PE e CPF sob o nº 030.090.794-00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:3033B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 026/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **IVANI MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.015.059 – SDS/PE e CPF sob o nº 022.661.654-10;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:5F97DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 027/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **JOCENEIDE DE LUNA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº 6250522 – SSP/PE e CPF sob o nº 038.530.504-41;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:C657BD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 028/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, o Sr. **JOSE MARCOS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.110.435 – SDS/PE e CPF sob o nº 060.089.544-08;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:D6344ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 029/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **RIVONELIA FRANCISCO VIDAL**, portadora da cédula de identidade RG nº 5633789 – SSP/PE e CPF sob o nº 031.079.414-50;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:71AE91C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 030/2025

"Dispõe sobre a nomeação para função de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para função de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**, a Sra. **SIMONE RABELO DA SILVA MORAIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.159.202 – SSP/PE e CPF sob o nº 823.839.794-49;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 05 de setembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:576F4F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas vinculadas ao orçamento municipal 2025, constantes da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.371 de 13 de dezembro de 2024) e suas alterações, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 5.342 de 30 de agosto de 2024), com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes ficam limitadas (contingenciadas) no valor de 80% (oitenta por cento) do saldo atualizado das dotações.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, sentenças judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 da Constituição Federal) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa e outros recursos vinculados.

Art. 2º. A limitação de empenho deverá observar a seguinte escala:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Fomento ao esporte;
VII – fomento à cultura;
VIII - realização de eventos, recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços decoffee-break, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais, subvencionados por verbas vinculadas;
IX – Concessão de diárias, despesas com viagens, cursos, congressos, fóruns, seminários, conferências, e similares, com exceção às indispensáveis ao desempenho do trabalho do Conselho Tutelar;
X - Criação de novos cargos, empregos ou funções que impliquem em aumento de despesa.

Art. 3º. Fica também determinada a todas as Secretarias e entidades municipais a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas até 30 de setembro de 2025:

I –Revisãode todos os contratos vigentes, com manutenção do objeto, renegociando valores, reajustes e prazos, readequando-os, se for o caso, extinguindo-os ou, se possível, buscando a sua execução sem ônus para o Município;
II –Reduçãounilateral dos quantitativos e dos valores contratados, até os limites legais, dos contratos de prestação de serviços, compras e execução de obras, desde que assegurada a continuidade dos ajustes;
III –Racionalizaçãodo consumo de água, energia elétrica, telefonia, correios e combustíveis, com meta de redução de 20% (vinte por cento);
IV –Substituição, tanto quanto possível, do custeio de despesas com recursos do Tesouro Municipal por recursos vinculados ou oriundos de outras fontes.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias e demais gestores a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município com auxílio da Secretaria de Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a bloquear e contingenciar saldos disponíveis, inclusive as dotações de origens de Leis de Alterações do Orçamento Municipal, visando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 8º. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a anular saldos no orçamento vigente, de acordo com as despesas já contingenciadas para fins de suplementação de despesas de pessoal, dívida, sentenças judiciais ou quaisquer outras despesas obrigatórias.

Art. 9º. Ficam os Gestores da Administração Indireta, (Fundos, institutos, Autarquias e outros), orientados a utilizarem preferencialmente seus recursos próprios para despesas administrativas de continuidade (água, energia, locações, contratos, etc.) obedecendo os princípios contábeis e o planejamento financeiro interno de cada Unidade.

Art. 10. As medidas de que trata o presente Decreto somente poderão ser alteradas após a comprovação de aumento de ingresso de recursos que deverão ser certificadas pela Secretaria de Finanças.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 28 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BA462FDB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS OU TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAULISTA/PE.

JUSTIFICATIVA DO ADENDO: A alteração das cláusulas do Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO justifica-se pela necessidade de adequação às especificidades do objeto, visando garantir a celeridade e a eficiência do processo seletivo, sem prejuízo da isonomia e da qualidade da avaliação. As modificações propostas buscam otimizar a descrição dos serviços, os critérios de seleção e forma de pagamento, de modo a refletir as demandas reais da administração e as características do mercado de serviços especializados em bancas examinadoras, facilitando a contratação e minimizando riscos.
A Prefeitura Municipal de Paulista, através do Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, nomeado através da Portaria Nº 017/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo modificador:

ALTERAÇÕES:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Onde se lê:
No Item: **3.6. As PROVAS OBJETIVAS** serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha e com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 1 correta, e compreenderá conhecimentos gerais e específicos previsto em Edital.

Leia-se:
3.6. As PROVAS OBJETIVAS serão compostas por 50 (cinquenta) questões, todas de múltipla escolha e com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas 1 correta, e compreenderá conhecimentos gerais e específicos previsto em Edital.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Onde se lê:
No Item: **6.5. A CONTRATADA** arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

Leia-se:
6.5. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará indiretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta indicada pela contratante à contratada, que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

Onde se lê:
No Item: **6.11** Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pelo Município do Paulista (PE) para custear os serviços técnicos contratados ou a realização do certame, nos moldes determinados pelo Edital que regerá o concurso público, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

Leia-se:
6.11 Nenhum valor, seja a qualquer título, será suportado por outras receitas públicas, senão as decorrentes da(s) taxa(s) de inscrição dos candidatos, para custear os serviços técnicos contratados ou a realização do certame, nos moldes determinados pelo Edital que regerá o concurso público, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

Onde se lê:
6.12. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, conforme cronograma a seguir:

PARCELA: 1º
VALOR: 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.

PRAZO: Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do envio à Câmara de Vereadores da lista de inscritos.

Leia-se:
6.12. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, conforme cronograma a seguir:

PARCELA: 1º
VALOR: 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.

PRAZO: Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do envio à Secretaria de Administração do Município do Paulista da lista de inscritos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Onde se lê:
8.1. A arrecadação das taxas de inscrição será exclusivamente destinada ao custeio das despesas relacionadas à realização do Concurso Público, sendo depositada em conta bancária específica de titularidade da CONTRATANTE.

Leia-se:
8.1. A arrecadação das taxas de inscrição será exclusivamente destinada ao custeio das despesas relacionadas à realização do Concurso Público, sendo depositada em conta bancária específica de titularidade da CONTRATANTE: Banco do Brasil, Agência 0821-4, Conta Corrente 86.608-3.

Onde se lê:
8.2. Considerando que a empresa contratada será remunerada exclusivamente com os valores arrecadados por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Administração Pública, o que afasta a necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:
8.2. Considerando que a empresa contratada será remunerada exclusivamente com os valores arrecadados por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não haverá qualquer outro desembolso financeiro por parte da Administração Pública.

DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no processo administrativo em questão. Este adendo passa a integrar de forma inseparável o Processo Administrativo nº 274/2025 produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir da data de sua publicação.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade de Defesa Civil

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:C6613327

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO 261.2025 PREGÃO 031.2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações Compras e Contratos, INFORMA QUE NO DIA **10 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H30**, SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO 261.2025 PREGÃO 031.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**

Lembrando que mediante o resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:4010ACB4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reconheço e homologo o Processo Licitatório N° 243/2025 Pregão Eletrônico N° 022/2025, cujo objeto é: **O REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EMATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS DE COZINHA(GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG ASEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARESDO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Fica declarado vencedor o seguinte licitante:

Vencedora do item **1 e 2** a **empresa A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ 08.765.516/0001-39**) AV. Rubina, N° 824, Anexo A lote Maria Luzia Regueira, Santa Luzia, Igarassu/PE, 53.637-550.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 129.150,00
(cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:656191B3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **aquisição de equipamentos hospitalares, materiais terapêuticos e pedagógicos, equipamentos de apoio e procedimentos clínicos, equipamentos de avaliação e diagnóstico e enxoval hospitalar destinados a qualificar e ampliar a oferta de serviços da Rede de Saúde do Município do Paulista/PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 15/09/2025.

Paulista, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:3CD948AA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS**, em respeito aos princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Art. 71º: Inciso II

"Art. 71º. Inciso II A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da CI n° 289/2025 – GAB/SMS,

A revogação do presente processo se dá em razão de fatores supervenientes que comprometeram a continuidade da execução do contrato pretendido, inviabilizando o prosseguimento do procedimento licitatório. A necessidade de readequação dos planos administrativos do Município, sempre em busca do melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, informo que este Termo deverá ser publicado em Diário Oficial.

Paulista, 08 de setembro de 2025

SONIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde
Mat: 4200

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:75D0F831

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA - FMS**, em respeito aos princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Art. 71º: Inciso II
"Art. 71º. Inciso II A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, cujo objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da CI n° 290/2025 – GAB/SMS,

A revogação do presente processo se dá em razão de fatores supervenientes que comprometeram a continuidade da execução do contrato pretendido, inviabilizando o prosseguimento do procedimento licitatório. A necessidade de readequação dos planos administrativos do Município, sempre em busca do melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, informo que este Termo deverá ser publicado em Diário Oficial.

Paulista, 08 de setembro de 2025

SONIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde
Mat: 4200

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:CFB92E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025 FMS

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: CLIMA SEG LTDA					
CNPJ: 01.377.604/0001-14					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	4	529,00	2.116,00
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	18	545,00	9.810,00
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	10	575,00	5.750,00
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	10	620,00	6.200,00
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	9	280,00	2.520,00
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	8	290,00	2.320,00
7	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	5	340,00	1.700,00
8	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	7	445,00	3.115,00
9	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	23	180,00	4.140,00
10	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	37	220,00	8.140,00
11	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	22	240,00	5.280,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	18	280,00	5.040,00
TOTAL					56.131,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLIMA SEG LTDA.
01.377.604/0001-14
Valor: R$ 56.131,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 08 de Setembro de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:EC92211E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 01.613.860/0001-63.

VENCEDOR: CLIMA SEG LTDA					
CNPJ: 01.377.604/0001-14					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	5	529,00	2.645,00
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	15	545,00	8.175,00
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	15	575,00	8.625,00
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	10	620,00	6.200,00
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	5	280,00	1.400,00
6	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	5	290,00	1.450,00
7	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	5	340,00	1.700,00
8	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	2	445,00	890,00
9	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SERVIÇOS	20	180,00	3.600,00
10	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SERVIÇOS	40	220,00	8.800,00
11	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SERVIÇOS	30	240,00	7.200,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SERVIÇOS	30	280,00	8.400,00
TOTAL					59.085,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLIMA SEG LTDA.
01.377.604/0001-14
Valor: R$ 59.085,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 08 de Setembro de 2025

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO –
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:58E5C8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025 FMS

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
CNPJ: 50.943.973/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 8 PONTOS ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA–PE. Comodato de Relógio + Software + Suporte + Manutenção. INCLUINDO: * 08 RELÓGIOS * SOFTWARE DE PONTO PARA ATÉ 120 PESSOAS * SUPORTE REMOTO HUMANIZADO * MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESENCIAL * MANUTENÇÃO PREVENTIVA * INSTALAÇÃO * TREINAMENTO Após o pagamento de Adesão + 11 meses o equipamento é totalmente do cliente. Após renovação do contrato pagará apenas pela Licença de Uso do Software, Suporte e Manutenção.		MES	12	2.152,00	25.824,00
TOTAL						25.824,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
50.943.973/0001-32
Valor: R$ 25.824,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 08 de Setembro de 2025

JOBSON FRANCISCO ALVES -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C16140B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 040/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: M TESTA ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.044.418/0001-03,** sediado(a) na Av. Genei Uehara, n.º 1363, Sala 02, Residencial Nova Itália - CEP: 87.203-196. Cianorte/PR. Representante Legal: MARINA TESTA.

Valor total 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Avental Procedimento – Para–mentação Esterilidade: Não Estéril, Descar–tável Material: Não Tecido 100% Poli–propileno – Tipo Tnt Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura CATMAT 604946	Própria	Unidade	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
TOTAL						**R$ 3.600,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/09/2025.
Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 041/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.341.162/0001-14,** sediado(a) na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, n.º 225 - Sala 02, Bairro Recreio - CEP: 86.028-090. Londrina/PR. Representante Legal: Caroline de Fátima Theresa Ladeira.						
Valor total R$ 14.929,99 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
107	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 2 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413532	IMPLA	Unidade	30	R$ 53,38	R$ 1.601,40
109	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 4 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413534	IMPLA	Unidade	30	R$ 62,50	R$ 1.875,00
112	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 16 Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados Catmat 432453	IMPLA	Unidade	30	R$ 55,93	R$ 1.677,90
114	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 18d Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável Catmat 419948	IMPLA	Unidade	30	R$ 69,60	R$ 2.088,00
116	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Esquerda Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável Catmat 413385	IMPLA	Unidade	18	R$ 18,73	R$ 337,14
121	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Heidbrink Características Adicionais: Raízes Tamanho: Nº 1 Catmat 363774	IMPLA	Unidade	25	R$ 20,77	R$ 519,25
122	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Heidbrink Características Adicionais: Raízes Tamanho: Nº 2 Catmat 363775	IMPLA	Unidade	25	R$ 26,21	R$ 655,25
123	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Heidbrink Características Adicionais: Raízes Tamanho: Nº 3 Catmat 363776	IMPLA	Unidade	25	R$ 18,34	R$ 458,50
127	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Algodão Em Rolete Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa Catmat 446326	AÇONOX	Unidade	15	R$ 53,65	R$ 804,75
147	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Filme Componentes: Conjunto Completo Características Adicionais: Até 4 Unidades Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Adulto Catmat 420232	JON	Unidade	20	R$ 49,16	R$ 983,20
150	Matriz Odontológica Material: Poliéster Tipo: Pré–Cortada Formato: Fita Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm Largura: 10 MM Tipo Uso: Descartável Catmat 406147	IMPLA	Unidade	40	R$ 1,17	R$ 46,80
155	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone Formato: Cônica Cor: Branca Aplicação: Profilaxia Características Adicionais: Flexível Compatibilidade: Contra Ângulo Catmat 404904	3R/MICRODONT	Unidade	350	R$ 1,19	R$ 416,50
168	Acessório Para Radiologia Tipo: Colgadura Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Individual Catmat 422654	IMPLA	Unidade	60	R$ 3,52	R$ 211,20
188	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25 MM Aplicação: Digital Tamanho: Nº 15 Componentes: C/ Cursor Catmat 430423	IMPLA	Unidade	130	R$ 9,67	R$ 1.257,10
214	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3–0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual – Catmat 487559	MEDIX	Unidade	675	R$ 2,96	R$ 1.998,00
TOTAL						**R$ 14.929,99**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/09/2025.
Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 042/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00,** sediado(a) na Av. Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II Quadra 2C C Lote 07, Bairro Boa Vista - CEP: 55.293-000. Garanhuns/PE. Representante Legal: Eduardo Ribeiro Soares						
Valor total R$ 21.977,50 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
126	Porta–Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável Catmat 471144	H.R INSTRUMENTAL	Unidade	50	R$ 38,03	R$ 1.901,50
213	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável CATMAT 269843	CRISTALIA	Caixa	150	R$ 133,84	R$ 20.076,00
TOTAL						**R$ 21.977,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/09/2025.
Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 043/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04,** sediado(a) na Av. Raja Gabaglia, nº 4859, Sala 125, Bairro Santa Lucia – CEP: 30.360-663. Belo Horizonte/MG. Representante Legal: **Tayná Rodrigues Monteiro de Barros.**						
Valor total R$ 30.457,70 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
139	Filme Radiológico Tipo: Odontológico Dimensões: Cerca De 30 X 40 MM Catmat 474982	CARESTREAM	Caixa	130	R$ 234,29	R$ 30.457,70
TOTAL						**R$ 30.457,70**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/09/2025.
Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 044/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0018/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Familia e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.672.644/0001-82,** sediado(a) na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, III Etapa, Rio Doce - CEP: 53.150-332. Olinda/PE. Representante legal: Sandra Maria Nogueira Lima.						
Valor total R$ 436.042,07 (quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e dois reais e sete centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 CATMAT26988	DFL	Caixa	400	R$ 127,84	R$ 51.136,00
3	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% Aspecto Físico: Gel CATMAT 391582	IODONTOSUL	EMBALAGEM	90	R$ 1,05	R$ 94,50
4	Benzocaína Concentração: 20% Uso: Gel Tópico CATMAT 272913	DFL	Unidade	120	R$ 7,86	R$ 943,20
5	Água Destilada Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira CATMAT 367898	SANAFARMA	GALÃO	220	R$ 9,54	R$ 2.098,80
6	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes CATMAT 237319	RIOQUIMICA	Litro	30	R$ 5,98	R$ 179,40
7	Agulha Odontológica Material: Polipropileno Aplicação: Endodôntica Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba Tipo Cânula: Cânula Reta Adicional: Flexível Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Tipo Uso: Uso Único, Descartável CATMAT 4454466	PROCARE	Caixa	15	R$ 24,89	R$ 373,35
8	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 27 G Longa Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre CATMAT 442144	PROCARE	Caixa	90	R$ 25,32	R$ 2.278,80
9	Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil Teor Alcoólico: Mínimo De 77 °Gl (77% V/V A 20 °C) Fórmula Química: C2h5oh Peso Molecular: 46,07 G/MOL Grau De Pureza: Mínimo De 70 °Inpm (70% P/P) Característica Adicional: Hidratado Número De Referência Química: Cas 64–17–5 CATMAT 405780	FORTSAN	Litro	350	R$ 5,64	R$ 1.974,00
10	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril CATMAT 407961	SSPLUS	PACOTE	420	R$ 2,24	R$ 940,80
11	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual CATMAT 279726	NATY	Unidade	35	R$ 10,00	R$ 350,00
12	Mepivacaína Cloridrato Concentração: 3% Forma Farmacêutica: Solução Injetável CATMAT 357788	DLA	Caixa	35	R$ 132,54	R$ 4.638,90
13	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Injetável CATMAT 269843	DFL	Caixa	450	R$ 55,98	R$ 25.191,00
14	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/100.000 Forma Farmacêutica: Solução Injetável CATMAT 297697	DFL	Caixa	400	R$ 162,96	R$ 65.184,00
15	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,02	R$ 363,60

	Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1012 CATMAT 402945					
16	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1014 CATMAT 402947	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,02	R$ 363,60
17	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1015 CATMAT 402948	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,02	R$ 363,60
18	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1016 CATMAT 402949	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,02	R$ 363,60
19	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Ogival Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 1190 CATMAT 402978	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,00	R$ 360,00
20	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 1190ff CATMAT 403146	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,02	R$ 363,60
21	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 2200 CATMAT 403835	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,19	R$ 394,20
22	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino Numeração Americana: 2200 – Catmat 403796	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,19	R$ 394,20
23	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3118 – Catmat 403093	MICRODONT	Unidade	340	R$ 2,19	R$ 744,60
24	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Referência: Ref. 3127 – Catmat 448053	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,80	R$ 504,00
25	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Borda Arredondada Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana 1: Ref. 3131 – Catmat 403808	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,17	R$ 390,60
26	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Pêra Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3168 – Catmat 403095	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,10	R$ 378,00
27	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Pêra Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 3168ff – Catmat 403153	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,08	R$ 374,40
28	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Ogival Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 3195 – Catmat 402982	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,07	R$ 372,60
29	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino Numeração Americana 1: Ref. 3195ff – Catmat 403155	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,19	R$ 394,20
30	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio Numeração Americana: 4138 – Catmat 403132	MICRODONT	Unidade	180	R$ 2,14	R$ 385,20
31	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável – Catmat 485532	KSN	Unidade	400	R$ 0,90	R$ 360,00
32	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Esterilidade: Não Estéril Tamanho: Grande Cor: Branca Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Com Pó Tipo Uso: Descartável – Catmat 342916	ABL	Caixa	300	R$ 18,81	R$ 5.643,00
33	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Esterilidade: Não Estéril Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Pó Tipo Uso: Descartável – Catmat 392943	ABL	Caixa	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
34	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Esterilidade: Não Estéril Tamanho: Pequeno Cor: Branca Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável – Catmat 342918	ABL	Caixa	1200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
35	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Poliéster Formato: Formato De Fita Cor: Dupla Face – 2 Cores Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: Em Folha 406153– Catmat 406153	IODONTOSUL	Unidade	60	R$ 2,87	R$ 172,20
36	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante – Catmat 269876	IODONTOSUL	Unidade	40	R$ 15,82	R$ 632,80
37	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Microtufo Uso: Contra–Ângulo – Catmat 431409	PREVEN	Unidade	1200	R$ 0,97	R$ 1.164,00
38	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco Aspecto Físico: Pó – Catmat 404551	IODONTOSUL	Unidade	40	R$ 4,92	R$ 196,80

39	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Eugenol Aspecto Físico: Líquido – Catmat 404552	MAQUIRA	Unidade	40	R$ 9,36	R$ 374,40
40	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3–0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual – Catmat 615295	PROCARE	Unidade	70	R$ 4,20	R$ 294,00
41	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3–0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual – Catmat 487559	PROCARE	Unidade	2025	R$ 1,67	R$ 3.381,75
42	Fio Dental Material: Poliamida Comprimento: 500 M Tipo: Extrafino Características Adicionais: Encerado, Aromatizado– Catmat 415530	MEDFIO	Unidade	80	R$ 2,37	R$ 189,60
43	Fluoreto De Sódio Concentração: 0,05% Forma Farmacêutica: Solução Bucal – Catmat 301906	IODONTOSUL	Unidade	150	R$ 11,05	R$ 1.657,50
44	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó – Catmat 404585	BIODINAMICA	Unidade	20	R$ 6,21	R$ 124,20
45	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento Aspecto Físico: Base + Catalisador Apresentação: Conjunto Completo – Catmat 404562	MAQUIRA	Unidade	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
46	Escova Dental Material Cerdas: Nailon E Poliester Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Curto E Anatômico Tipo Cabeça: Pequeno Modelo: Macio Aplicação: Infantil Catmat 304407	MEDFIO	Unidade	8500	R$ 0,62	R$ 5.270,00
47	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) Sabor: Tutti–Frutti Tipo: Infantil Capacidade: 90 G Catmat 378863	ICEFRESH	Unidade	8500	R$ 2,58	R$ 21.930,00
48	Fio Dental Material: Fibra Especial Comprimento: 25 M Características Adicionais: Ptfe (Mono Filamento) Catmat 400193	MEDFIO	Unidade	8500	R$ 0,62	R$ 5.270,00
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 15c Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Catmat 427136	ADVANTIVE	Caixa	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
50	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Regular Catmat 410559	BIODINAMICA	Caixa	130	R$ 8,03	R$ 1.043,90
51	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral Apresentação: Spray Com Adaptador Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação Características Adicionais: Sem Cfc Catmat 246952	IODONTOSUL	Unidade	50	R$ 13,25	R$ 662,50
53	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 60 G/M2 Tamanho*: Único Tipo Uso*: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Catmat 428622	ABL	PACOTE	180	R$ 5,41	R$ 973,80
54	Compressa Gaze Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM Gramatura: 13 Fios/ CM2 Adicional: 5 Dobras Esterilidade*: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Catmat 615986	AMERICA MEDICAL	PACOTE	3500	R$ 0,43	R$ 1.505,00
55	Tira Abrasiva – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 140 MM Largura: Cerca De 6 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável Catmat 406289	PREVEN	PACOTE	150	R$ 3,75	R$ 562,50
56	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 15 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Catmat 443438	VITALPACK	Rolo	150	R$ 39,91	R$ 5.986,50
57	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 20 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Catmat 442384	VITALPACK	Rolo	130	R$ 41,14	R$ 5.348,20
58	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor Catmat 417702	IODONTOSUL	Unidade	30	R$ 4,55	R$ 136,50
59	Pedra – Pomes Material: Rocha Magnética Cor: Branca Aspecto Físico: Pó Aplicação: Limpeza Dental Uso: Odontológico Características Adicionais: Extrafino Catmat 233497	PREVEN	Unidade	40	R$ 3,69	R$ 147,60
60	Coletor Material Pérfuro–Cortante Material: Papelão Capacidade Total: 20 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade Tipo Uso: Descartável Catmat 363485	DESCARBOX	Unidade	130	R$ 6,19	R$ 804,70
61	Compressa Gaze Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 7,5 X 7,5 CM Gramatura: 13 Fios/ CM2 Adicional: 5 Dobras Esterilidade*: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Catmat 615986	AMERICA MEDICAL	PACOTE	400	R$ 0,52	R$ 208,00
62	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Escupível Catmat 404479	MAQUIRA	Unidade	400	R$ 12,84	R$ 5.136,00
63	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto–Cresol Concentração: 19% + 35% Aproximadamente Veículo: Em Solução Glicerinada Catmat 374821	MAQUIRA	Unidade	40	R$ 9,26	R$ 370,40
64	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Picotada Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica	MICRODONT	Unidade	150	R$ 9,93	R$ 1.489,50

	Numeração Americana 1: Ref. 702 Catmat 403389					
65	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Tronco Cônica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Picotada Numeração Americana 1: Ref. 702 Catmat 403204	MICRODONT	Unidade	130	R$ 5,94	R$ 772,20
66	Calcador / Condensador Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Características Adicionais: Pontas Duplas Referência: Nº 05 Catmat 434574	6BINVENT	Unidade	20	R$ 5,32	R$ 106,40
67	Calcador / Condensador Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Características Adicionais: Pontas Duplas Referência: Nº 03 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426532	6BINVENT	Unidade	20	R$ 5,35	R$ 107,00
68	68 Calcador / Condensador Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Características Adicionais: Pontas Duplas Referência: Nº 04 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426528	6BINVENT	Unidade	20	R$ 5,32	R$ 106,40
69	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável Catmat 371273	FRESENIUS	Unidade	180	R$ 4,43	R$ 797,40
70	Sugador Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável Catmat 406292	SSPLUS	PACOTE	130	R$ 7,65	R$ 994,50
71	Sugador Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Cirúrgico Coletor De Ossos Características Adicionais: C/ Filtro Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, Descartável Catmat 406294	MAQUIRA	PACOTE	130	R$ 7,20	R$ 936,00
72	Cresol Composição: Formaldeído + Glicerina Concentração: 35% + 19% + 15% Aspecto Físico*: Solução Intracanal Catmat 429973	MAQUIRA	Frasco	30	R$ 10,18	R$ 305,40
73	Clorexidina Digluconato Composição: Associada Ao Fluoreto De Sódio Concentração: 0,12% + 0,05% Forma Farmacêutica: Colutório Catmat 341175	IODONTOSUL	Frasco	130	R$ 6,59	R$ 856,70
74	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso Ativação: Fotopolimerizável Apresentação: Conjunto Completo Catmat 404578	MAQUIRA	Unidade	60	R$ 31,48	R$ 1.888,80
75	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Cimentação Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Catmat 404575	MAQUIRA	KIT	70	R$ 12,44	R$ 870,80
76	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável Componentes: Adesivo + Primer Catmat 391133	MAQUIRA	Unidade	70	R$ 10,25	R$ 717,50
77	Alveolótomo Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável Catmat 413399	6BINVENT	Unidade	20	R$ 55,50	R$ 1.110,00
78	Broqueiro Material: Alumínio Modelo: Estojo Aberto Capacidade: Cerca De 15 Brocas Esterilidade: Autoclavável Catmat 419514	6BINVENT	Unidade	20	R$ 14,48	R$ 289,60
79	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1–10 Catmat 427565	6BINVENT	Unidade	30	R$ 8,03	R$ 240,90
80	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 5–6 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427571	6BINVENT	Unidade	30	R$ 6,90	R$ 207,00
81	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 7–8 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427572	6BINVENT	Unidade	40	R$ 6,78	R$ 271,20
82	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 11–12 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427568	6BINVENT	Unidade	40	R$ 16,40	R$ 656,00
83	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 11–12 Catmat 427566	6BINVENT	Unidade	40	R$ 8,02	R$ 320,80
84	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 13–14 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427812	6BINVENT	Unidade	40	R$ 9,69	R$ 387,60
85	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 13–14 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427573	6BINVENT	Unidade	40	R$ 9,69	R$ 387,60
86	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 17–18 Características Adicionais: Cabo Oco Catmat 427723	6BINVENT	Unidade	40	R$ 9,69	R$ 387,60
87	Cureta Odontológica Material: Aço Inoxidável Referência: Nº 85 Formato: Côncavo Corpo Duplo Aplicação: Cirurgia Tipo: Lucas Esterilidade: Autoclavável Catmat 413560	6BINVENT	Unidade	30	R$ 7,22	R$ 216,60
88	Bandeja Uso Médico Material: Aço Inoxidável Tipo: Lisa Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1 CM Esterilidade: Esterilizável Catmat 440147	6BINVENT	Unidade	130	R$ 18,07	R$ 2.349,10
89	Espátula Odontológica Material: Plástico Modelo: Duplo Tipo Uso: Manipulação Resinas E Cimentos Catmat 416733	6BINVENT	Unidade	20	R$ 2,57	R$ 51,40
90	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Comum Tamanho: Nº 36 Tipo Uso: Manipulação Catmat 240954	6BINVENT	Unidade	20	R$ 7,20	R$ 144,00
91	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio Modelo: Nº 01 Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone Esterilização: Autoclavável Catmat 427840	6BINVENT	Unidade	60	R$ 5,40	R$ 324,00
92	Esculpidor – Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 03 Catmat 407974	6BINVENT	Unidade	60	R$ 5,90	R$ 354,00
93	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: Côncavo Tamanho: N° 4 Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual Catmat 437560	IODONTOSUL	Unidade	150	R$ 4,49	R$ 673,50
94	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413300	IODONTOSUL	Unidade	150	R$ 3,99	R$ 598,50
95	Pedra Afiar Tipo: Reta Arcansas Comprimento: 102 MM Largura: 25 MM Espessura: 10 MM	6BINVENT	Unidade	18	R$ 14,60	R$ 262,80

	Especificação: Jt 911 Catmat 288667					
96	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Duplo, Cabo Oco Tipo Uso: Inserção De Fio Retrator Gengival Características Adicionais: Serrilhad Catmat 427300	6BINVENT	Unidade	40	R$ 13,22	R$ 528,80
97	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 R Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413513	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,98	R$ 1.679,40
98	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 1 Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413521	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,98	R$ 1.679,40
99	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 17 Aplicação: Uso Odontológico Catmat 378164	6BINVENT	Unidade	20	R$ 55,95	R$ 1.119,00
100	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 L Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413514	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,98	R$ 1.679,40
101	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 69 Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413510	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
102	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré–Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413523	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
103	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré–Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413522	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
104	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 16 Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados Catmat 432452	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
105	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 65 Características Adicionais: Extração De Raízes Superiores, Ambos Os Lados, Reg Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413512	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
106	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 1 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413531	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
108	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 3 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413533	6BINVENT	Unidade	30	R$ 52,77	R$ 1.583,10
110	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 5 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413529	6BINVENT	Unidade	30	R$ 55,89	R$ 1.676,70
111	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 6 Tipo Uso: Autoclavável Catmat 413530	6BINVENT	Unidade	30	R$ 52,74	R$ 1.582,20
113	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 17 Características Adicionais: Molares Inferiores Tipo Uso: Autoclavável Catmat 419945	6BINVENT	Unidade	30	R$ 52,70	R$ 1.581,00
115	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 65 Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores Catmat 445814	6BINVENT	Unidade	30	R$ 52,55	R$ 1.576,50
117	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável Catmat 413388	6BINVENT	Unidade	18	R$ 16,29	R$ 293,22
118	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Direita Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável Catmat 413384	6BINVENT	Unidade	25	R$ 16,21	R$ 405,25
119	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301 Catmat 431736	6BINVENT	Unidade	25	R$ 16,35	R$ 408,75
120	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 304 Esterilidade: Autoclavável Catmat 413383	6BINVENT	Unidade	25	R$ 16,35	R$ 408,75
124	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 17 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável Catmat 413334	6BINVENT	Unidade	50	R$ 6,55	R$ 327,50
125	Acessórios – Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação Material: Vidro Formato: Retangular Espessura: Espessura Cerca De 15 Mm Catmat 436848	6BINVENT	Unidade	15	R$ 28,95	R$ 434,25
128	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Algodão Características Adicionais: Para Detritos, Sem Mola Catmat 442282	6BINVENT	Unidade	15	R$ 52,20	R$ 783,00
129	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto Catmat 426502	6BINVENT	Unidade	25	R$ 17,52	R$ 438,00
130	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto Catmat 413450	6BINVENT	Unidade	50	R$ 17,20	R$ 860,00
131	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Características Adicionais: Endodontia Modelo: Nº 47 Tipo Cabo: Cabo Maciço Catmat 413324	6BINVENT	Unidade	20	R$ 7,19	R$ 143,80
132	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco Catmat 431608	6BINVENT	Unidade	15	R$ 7,18	R$ 107,70
133	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Modelo: P/ Transferência De Soluções Parenterais Componente: C/ 2 Conectores P/ Uso Sem Agulha Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado Esterilidade: Estéril,	DESCARPACK	Unidade	130	R$ 0,37	R$ 48,10

	Descartável Catmat 457844					
134	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 Catmat 272821	IODONTOSUL	Unidade	25	R$ 6,49	R$ 162,25
135	Cunha Odontológica Material: Madeira Tipo: Anatômica Aplicação: Restauração Interproximal Tipo Ponta: Fina Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas Catmat 338641	IODONTOSUL	PACOTE	40	R$ 6,56	R$ 262,40
136	Escavador – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 18 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426703	6BINVENT	Unidade	50	R$ 5,90	R$ 295,00
137	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase Catmat 328078	ASFER	Litro	150	R$ 24,54	R$ 3.681,00
138	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 7 MM Tipo Uso: Descartável Catmat 406146	PREVEN	Rolo	50	R$ 0,91	R$ 45,50
140	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso Aplicação: Para Processamento Manual Catmat 405620	IODONTOSUL	Frasco	80	R$ 7,36	R$ 588,80
141	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso Catmat 405632	IODONTOSUL	Frasco	80	R$ 7,30	R$ 584,00
142	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio Aspecto Físico: Líquido Catmat 422554	BIODINAMICA	Frasco	40	R$ 12,30	R$ 492,00
143	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Seldin Dupla Tamanho: Nº 12 Catmat 437912	6BINVENT	Unidade	30	R$ 22,50	R$ 675,00
145	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica Esterilidade: Estéril Catmat 388414	DESCARPACK	PACOTE	800	R$ 0,30	R$ 240,00
146	Aplicador Odontológico Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo Tipo Ponta: Ponta Angulada Catmat 429359	6BINVENT	Unidade	40	R$ 5,90	R$ 236,00
148	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Filme Componentes: Conjunto Completo Características Adicionais: Até 4 Unidades Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Infantil Catmat 420233	MAQUIRA	Unidade	20	R$ 49,18	R$ 983,60
149	Tesoura Instrumental Modelo 2: Micro Tesoura Noyes Iris Tipo Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável Catmat 471688	6BINVENT	Unidade	40	R$ 18,90	R$ 756,00
151	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Catmat 413354	6BINVENT	Unidade	50	R$ 29,30	R$ 1.465,00
152	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Catmat 485312	ABL	Unidade	150	R$ 1,30	R$ 195,00
153	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti–Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável Catmat 450515	PREVEN	Unidade	80	R$ 3,30	R$ 264,00
154	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Formato: Bloco Tamanho: Adulto E Infantil Material: Silicone Catmat 438080	6BINVENT	Unidade	70	R$ 5,70	R$ 399,00
156	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 5 MM Tipo Uso: Descartável Catmat 406145	PREVEN	Rolo	80	R$ 0,91	R$ 72,80
157	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Região Supragengival Catmat 407077	DX	Unidade	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
158	Tentacânula Material: Aço Inoxidável Comprimento: Cerca 15 CM Esterilidade: Esterilizável Catmat 601277	ABC	Unidade	20	R$ 9,80	R$ 196,00
159	Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina Dosagem: 3% + 0,03ui/Ml Apresentação: Injetável Catmat 269833	DFL	Caixa	130	R$ 155,30	R$ 20.189,00
160	Evidenciador Dental Aplicação: P/ Cárie Apresentação: Solução Catmat 425850	BIODINAMICA	Unidade	20	R$ 5,23	R$ 104,60
161	Pote Odontológico Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tipo: Dappen Tamanho: 4 X 4 Cm Catmat 411437	PREVEN	Unidade	15	R$ 2,80	R$ 42,00
162	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Características Adicionais: Endodontia Modelo: Nº 16 Tipo Cabo: Cabo Maciço Catmat 433906	6BINVENT	Unidade	35	R$ 7,00	R$ 245,00
163	Moldeira Odontológica Material: Espuma De Poliestireno Tipo: P/ Aplicação De Flúor Modelo: Dupla Tipo Uso: Descartável Catmat 428183	MAQUIRA	Unidade	2475	R$ 6,30	R$ 15.592,50
164	Sugador Material: Aço Inoxidável E Titânio Tipo: Cirúrgico Características Adicionais: Curvo Esterilidade: Autoclavável Catmat 418208	MAQUIRA	Unidade	18	R$ 8,25	R$ 148,50
165	Calcador / Condensador Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Características Adicionais: Pontas Duplas Referência: Nº 05 Catmat 434574	6BINVENT	Unidade	15	R$ 5,30	R$ 79,50
166	Calcador / Condensador Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Características	6BINVENT	Unidade	15	R$ 5,30	R$ 79,50

	Adicionais: Pontas Duplas Referência: Nº 02 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426529					
167	Brunidor Odontológico Material: Aço Inoxidável Referência: Nr 33 Aplicação: Acabamento Em Restaurações De Amálgama Catmat 246317	6BINVENT	Unidade	15	R$ 10,00	R$ 150,00
169	Peças – Equipamento Odontológico Tipo: Saca Broca Aplicação: Caneta Alta Rotação Cabeça Padrão Catmat 411905	MICRODONT	Unidade	20	R$ 11,30	R$ 226,00
170	Hemostático Absorvível Apresentação: Esponja Princípio Ativo: Fibrinogênio E Fibrina Humanos Dimensões: Cerca De 5 X 10 CM Esterilidade*: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Catmat 434481	MAQUIRA	Caixa	20	R$ 20,25	R$ 405,00
171	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras Característica Adicional: Fotopolimerizável Componente Adicional: Flúor Catmat 390777	IODONTOSUL	Unidade	30	R$ 12,20	R$ 366,00
172	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Nº 24 Tipo Uso: Manipulação Catmat 444212	6BINVENT	Unidade	20	R$ 7,22	R$ 144,40
173	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto Catmat 426502	6BINVENT	Unidade	20	R$ 17,20	R$ 344,00
174	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio Modelo: Nº 02 Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone Esterilização: Autoclavável Catmat 427838	6BINVENT	Unidade	40	R$ 18,55	R$ 742,00
175	Espátula Odontológica Material: Aço Inxidável Com Cabo Plástico Tipo Uso: Manipulação De Hidrocolóides E Gessos Catmat 426920	6BINVENT	Unidade	20	R$ 15,80	R$ 316,00
176	Escavador – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Haste Longa Característica Adicional: P/ Pulpotomia Modelo: Nº 03 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426712	6BINVENT	Unidade	20	R$ 5,32	R$ 106,40
177	Escavador – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Haste Longa Característica Adicional: P/ Pulpotomia Modelo: Nº 04 Esterilidade: Autoclavável Catmat 426710	6BINVENT	Unidade	20	R$ 5,35	R$ 107,00
178	Porta Amálgama Material: Náilon Tipo: Autoclavável Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável Catmat 372458	MAQUIRA	Unidade	20	R$ 11,50	R$ 230,00
179	Amálgama Tipo: Alto Teor De Prata Componentes: Liga + Mercúrio Apresentação: Cápsula Catmat 391256	SDI	Caixa	20	R$ 55,09	R$ 1.101,80
180	Pote Odontológico Material: Plástico Formato: Cilíndrico Aplicação: Endodontia Tipo: Tamborel Componentes Adicionais: Mantas Em Disco Tipo Uso: Autoclavável Catmat 418851	PREVEN	Unidade	20	R$ 4,92	R$ 98,40
181	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L Cor: Branco Leitoso Largura: 59 CM Altura: 62 CM Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo E Solda Contínua Espessura: 7 Micra Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde Catmat 345588	POLISAC	Unidade	2300	R$ 7,40	R$ 17.020,00
182	Protetor Facial Material: Policarbonato Cor: Transparente Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo Tipo Fixação: Carneria Regulável Catmat 467256	PREVEN	Unidade	40	R$ 11,40	R$ 456,00
183	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 21 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Catmat 439712	DESCARPACK	Unidade	2300	R$ 0,50	R$ 1.150,00
184	Luva Borracha Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo Catmat 366699	PREVEN	Unidade	40	R$ 6,19	R$ 247,60
185	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Comprimento: 27 CM Aplicação: Limpeza De Instrumentos Em Geral Largura: 5 CM Espessura: 2 CM Catmat 450514	PREVEN	Unidade	60	R$ 4,44	R$ 266,40
186	Porta Amálgama Material: Aço Inoxidável Tipo: Autoclavável Características Adicionais: Com Anel De Regulagem Catmat 426506	PREVEN	Unidade	30	R$ 14,12	R$ 423,60
187	Petrolato Concentração: Puro Forma Farmacêutica: Pomada Catmat 394023	RIOQUIMICA	Unidade	30	R$ 6,58	R$ 197,40
189	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo 31 Tipo Uso: Inserção E Ceroplastia Características Adicionais: Duplo Catmat 496925	6BINVENT	Unidade	10	R$ 7,00	R$ 70,00
190	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo 7 Tipo Uso: Ceroplastia / Escultura Características Adicionais: Duplo Catmat 436708	6BINVENT	Unidade	10	R$ 7,15	R$ 71,50
191	Esculpidor – Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Lecron Tamanho: Nº 05 Características Adicionais: Duplo Catmat 436708	6BINVENT	Unidade	10	R$ 5,35	R$ 53,50
192	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 5 Aplicação: Inferior, Adulto Características Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclavável Catmat 427692	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00
193	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 6 Aplicação: Inferior, Adulto Características Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclaváve Catmat 428751	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00
194	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 7 Aplicação: Inferior, Adulto Características Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclavável Catmat 428753	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00
195	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 5 Aplicação: Superior, Adulto Características	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00

	Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclavável Catmat 427691					
196	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 6 Aplicação: Superior, Adulto Características Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclavável Catmat 428750	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00
197	Moldeira Odontológica Material: Plástico Tipo: P/ Moldagem Modelo: Dentados Total Tamanho: Nº 7 Aplicação: Superior, Adulto Características Adicionais: Perfurada Tipo Uso: Autoclavável Catmat 428752	MAQUIRA	Unidade	10	R$ 12,50	R$ 125,00
198	Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo I Apresentação: Pó Características Adicionais: Presa Rápida Catmat 428490	MAQUIRA	KG	180	R$ 34,71	R$ 6.247,80
199	Cera Odontológica Tipo: 7 Apresentação: Caixa 18 Lâminas Peso: Cerca De 220 G Cor: Vermelha/Rosa Catmat 406791	LYSANDA	Caixa	30	R$ 18,05	R$ 541,50
200	Pote Odontológico Material: Pvc Formato: Cuba Tipo: Grau De Borracha Flexível Tamanho: Médio Catmat 419183	OGP	Unidade	10	R$ 5,63	R$ 56,30
201	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Cabo De Madeira Tipo Uso: Manipulação De Hidrocolóides E Gessos Catmat 426919	6BINVENT	Unidade	10	R$ 8,00	R$ 80,00
202	Lamparina Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Combustível: Álcool Características Adicionais: Com Tampa Tamanho: Grande Catmat 209754	PREVEN	Unidade	5	R$ 23,80	R$ 119,00
203	Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: C2h3f3o (2,2,2–Trifluoroetanol) Peso Molecular: 100,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Número De Referência Química: Cas 75–89–8 Catmat 475722	FORTSAN	Unidade	20	R$ 5,18	R$ 103,60
204	Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Condensação Tipo: Catalisador Catmat 428719	MAQUIRA	Unidade	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
205	Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Condensação Tipo: Fluido Catmat 428718	MAQUIRA	Unidade	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
206	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Adaptador De Pontas De Alta Rotação Compatibilidade: Para Contra Ângulo Catmat 453405	TDV	Unidade	30	R$ 15,80	R$ 474,00
207	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Mini, Com Parafuso Compatibilidade: Para Contra Ângulo Catmat 444431	TDV	Unidade	30	R$ 13,90	R$ 417,00
208	Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio Componente Adicional: C/ Epinefrina Espessura: Fino Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M Tipo Uso: Estéril / Descartável Catmat 406752	MAQUIRA	Unidade	30	R$ 14,60	R$ 438,00
209	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Denteado Compatibilidade: Para Contra Ângulo Catmat 438664	TDV	Unidade	30	R$ 25,90	R$ 777,00
210	Disco – Uso Odontologia Tipo: P/ Polimento Material: Feltro Impregnado C/ Óxido De Alumínio Diâmetro: Cerca De 8 MM Tipo Do Encaixe: Encaixe De Polímero P/ Mandril Denteado Tipo Uso: Descartável Catmat 446173	TDV	Unidade	300	R$ 39,00	R$ 11.700,00
211	Disco – Uso Odontologia Tipo: P/ Polimento Material: Aveludado Diâmetro: Cerca De 12 MM Tipo Do Encaixe: Encaixe De Polímero P/ Mandril Denteado Tipo Uso: Descartável Catmat 438133	TDV	Unidade	300	R$ 39,10	R$ 11.730,00
212	Pasta Abrasiva Apresentação: Grãos Tamanho Grão: 1 A 2 Microns Aplicação: Polimento De Peças Em Geral Tipo: Diamantada Características Adicionais: Acabamento Espelhado Catmat 406243	IODONTOSUL	Unidade	30	R$ 8,40	R$ 252,00
215	Moldeira Odontológica Material: Espuma De Poliestireno Tipo: P/ Aplicação De Flúor Modelo: Dupla Tipo Uso: Descartável Catmat 428183	MAQUIRA	Unidade	825	R$ 6,30	R$ 5.197,50
TOTAL						**R$ 436.042,07**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/09/2025.
Bom Jardim, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9E7871D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025
CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.08.25.001
ATA DE REUNIÃO Nº 01
PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Equipe de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal do Cedro (PE), situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE, reuniu-se a Equipe de Licitação designada pela Portaria nº 195/2025 GAB de 07/05/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento dos pedidos de credenciamentos e julgamento de habilitações pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE PRESENCIAL, COM A PRESENÇA DO LEILOEIRO NO LOCAL MARCADO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO-PE.** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DEU INÍCIO A SESSÃO, as 10h00min, constatando que havia sido enviado via e-mail documentos de habilitação dos (as) seguintes leiloeiros, analisando as documentações constatou-se que GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE não apresentou a certidão negativa de débitos municipais como exigido no item 9, V do Edital;
FERNANDOCAETANO MOREIRA FILHO apresentou a certidão negativa de débitos estaduais (de débitos fiscais, quando a correta é a de regularidade fiscal) em desconformidade com o exigido no item 9, VI do Edital; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA apresentou a certidão negativa de débitos estaduais (de débitos fiscais, quando a correta é a de regularidade fiscal) em desconformidade com o exigido no item 9, VI do Edital, CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA não enviou o Termo de Requerimento de Credenciamento conforme exigido no item 9.1, I do Edital; e DANIEL ELIAS GARCIA não apresentou o Termo de Requerimento de Credenciamento conforme o exigido no item 9.1, I do Edital. Os demais participantes se encontram aptos a contratar com esta prefeitura, seguindo o critério de julgamento estipulado no edital fica a seguinte classificação:

Ordem de Credenciamento	Empresa	CPF	Data/hora de recebimento de credenciamento	ANÁLISE DE DOCUMENTOS:
01º	GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68	22/08/2025 09h31min	INABILITADO
02º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	25/08/2025 10h43min	INABILITADO
03º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886.16	25/08/2025 10h44min	INABILITADO
04º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	25/08/2025 10h52min	HABILITADO
05º	OSMAN SOBRAL E SILVA	164.023.324-53	25/08/2025 14h47min	HABILITADO
06º	ONIDO DE MORAES SILVA	135.780.814-34	25/08/2025 14h45min	HABILITADO
07º	CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA	011.738.564-63	27/08/2025 VIA CORREIOS	INABILITADO
08º	LUCIANO RESENDE RODRIGUES	495.855.174-34	03/09/2025 16h40min	HABILITADO
09º	CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO	029.345.274-17	03/09/2025 14h29min	HABILITADA
10º	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	04/09/2025 10h50min	INABILITADO

Por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

Cedro/PE, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Equipe De Apoio

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Equipe De Apoio

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:82105524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À
Secretaria Municipal de Saúde
Em atenção a Sra. Simone Chaves Lima Ferreira

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios panificados, destinados aos pacientes e servidores que são atendidos na Unidade Mista Maria Gaião Guerra – UMMGG no Município de Glória do Goitá/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no

Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 22/08/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 27/08/2025.
Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa, qual seja:
KATIA C DIAS CARVALHO – CNPJ: 17.064.488/0001-13
Analisamos a proposta e documentos de habilitação da empresa, verificamos:
KATIA C DIAS CARVALHO – CNPJ: 17.064.488/0001-13

PRODUTOS DE PADARIA					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	PÃES FRANCÊS FORMATO FUSIFORME. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO, SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS.	Quilogramas	3.000	R$ 15,00	R$ 45.000,00

Conforme planilha acima observamos que a empresa **KATIA C DIAS CARVALHO – CNPJ: 17.064.488/0001-13,** apresentou o melhor valor, sendo assim ela está considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.

Analisando os documentos de habilitação da empresa KATIA C DIAS CARVALHO, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no termo de referência. Informamos ainda que os referidos documentos de habilitação foram diligenciados e verificamos suas autenticidades junto ao órgão emissor.

Conclusão
Informamos que a empresa **KATIA C DIAS CARVALHO**, com a proposta de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, está com documentação habilitatória completa.
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 03 de setembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:E2A75AB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 014/2025, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**;**
FORNECEDOR REGISTRADO: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.982.062/0001-09.

PLANILHA:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: até 5 kg	10.000,00	UND	R$ 0,37	R$3.700,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalérgica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 6 a 9 kg	12.000,00	UND	R$ 0,42	R$5.040,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalérgica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 9 a 12 kg.	35.000,00	UND	R$ 0,50	R$ 17.500,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC	70.000,00	UND	R$ 0,60	R$ 42.000,00

	142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalérgica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg.				
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, formato anatômico, gel de alto poder de absorção, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg.	27.500,00	UND	R$ 0,74	R$ 20.350,00

Valor total: : R$ 88.590,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

PERFAZENDO O VALOR TOTA:: R$ 88.590,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

VALIDADE: 05 de setembro de 2025 a 05 de setyembro de 2026.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:771B3DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ANEXO DA PORTARIA 096

Anexo I
Portaria 096/2025

Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda	
Efetivo Completo	
Matrícula	**Nome Completo**
18948-1	**Adriana Patrícia Prado de Oliveira**
63155-8	**Alexandro Pessoa do Nascimento**
67345-5	**Alexsandro Augusto dos Santos**
18262-1	**Andre Luiz de Souza**
63156-6	**Aneias Rosalino dos Santos**
67349-8	**Antonio Carlos Lima da Silva**
65153-2	**Aurilena Antonia Silva de Melo**
63157-4	**Carlos Henrique dos Santos**
63158-2	**Clayton Jose da Silva**
18941-3	**Deyvison Lucena da Silva**
67332-3	**Edilene Oliveira Fernandes De Alcantara**
18237-0	**Edson Capistrano Costa**
18263-0	**Elder Maranhao de Souza**
67916-0	**Elisangela Bruno Silva**
18256-7	**Ernesto Pedro Pereira Neto**
67357-9	**Evaldo de Almeida Ferreira**
18261-3	**Ewerton Ricardo de Moura Marques**
67354-4	**Fabio Chedid Lau**
67362-5	**Fabio Fernandes de Souza**
67361-7	**Fabio Luiz da Silva**
63162-0	**Fabio Soares da Silva**
67339-0	**Felipe Rodrigues de Medeiros**
67359-5	**Fernando Bezerra da Silva**
67356-0	**Gilson dos Santos Silva**
18243-5	**Irailson Cavalcanti da Silva**
67358-7	**Jackson Nunes do Nascimento**
18268-0	**Jair Fidelis Lopes**
67357-1	**Jeymesson da Silva Cavalcante**
63173-6	**Joao Batista de Moura Souza**
67348-0	**Jose Bruno Bezerra Peixoto**
63174-4	**Jose Cesar Leite**
65147-8	**Jose Claricio Pessoa Oliveira Junior**
67360-9	**Jose Fernando Ribeiro de Araujo**
46754-5	**Jose Roberto Muniz da Silva**
65154-0	**Josicleide Caetano dos Santos**
67342-0	**Josinaldo Antonio Ramos da Silva**
63175-2	**Leandro Cristiano Figuinoulo da Silva**
18267-2	**Luciel de Moura Souza**
65152-4	**Manoel André Pereira dos Santos**
63176-0	**Manoel Jose de Lira**
19218-0	**Marcelo Carneiro Torres**
63177-9	**Marcelo Jose dos Santos**
67338-2	**Marcia Aparecida Alves P. A. Freitas**
67333-1	**Marcone Francisco Ferreira**
18255-9	**Marconi Sérgio Pereira da Silva**
18913-8	**Marcos Henrique Negreiros Castro**
18235-4	**Maria Aparecida da Silva**
63164-7	**Max Eglen Sena de Oliveira**
66223-2	**Mirtys Gomes da Mota**
63166-3	**Muichelle de Lima Bandeira**

67336-6	**Paulo Francisco Rieper Junior**
63165-5	**Renata Lúcia Fausto**
63167-1	**Rene Lopes de Lima**
18257-5	**Ricardo Alexandre Menezes Rocha**
65149-4	**Ricardo Vasconcelos de Sousa**
66222-4	**Rivaldo Alves Mendes**
67343-9	**Robson Ferreira da Costa**
63168-0	**Rodrigo Luiz dos Santos**
63169-8	**Ronaldo de Carvalho Souza**
63170-1	**Rosane Santos da Silva Souza**
65148-6	**Sergio Paulo Monteiro da Silva**
63106-0	**Simone Honorio da Silva**
63108-6	**Tatiana Lins de Melo Menezes**
67520-2	**Thiago Thetonio dos Santos Junior**
63109-4	**Thulio Ferreira da Silva**
18245-1	**Vagner Araujo de Lira**
66254-2	**Valdemir Silva dos Santos**
63111-6	**Vanessa Pereira de Lucena**
67337-4	**Wellington dos Santos Pereira**
18911-1	**William Ferreira da Silva**

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D57A9FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.522.363/0001-71; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
04	CAMARIM - stand medindo 4 x 4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus, mobiliário e espelhos	DIÁRIA	40	ALUMIPAC	R$ 1.600,00	**R$ 64.000,00**	
07	DISCIPLINADORES em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento em ferro galvanizado e pintado em tinta alumínio.	METROS	2853	PROPRIA	R$ 19,50	**R$ 55.633,50**	
08	DISCIPLINADORES em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento em ferro galvanizado e pintado em tinta alumínio.	METROS	317	PROPRIA	R$ 19,50	**R$ 6.181,50**	
09	EQUIPE DE SEGURANÇA COM 30 PESSOAS Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	DIÁRIAS	14	SERVIÇO	R$ 3.388,00	**R$ 47.432,00**	
23	PALCO TIPO 01 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 32 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 11 metros de cada lado para área de produção, sendo 1 lado da área de produção com acesso para a área dos artistas (boca de cena), o outro lado da área de produção deverá estar fechada por grid e disciplinadores para não permitir o acesso do público a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03 escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, 1.10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, uma para cada área de produção outra para área dos artistas, deverá ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagem de ,painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) deverá ter testeira medindo 12,50 x 1,20m. 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrutural de aproximadamente 340mt de grid p30 e p50 incluindo curvas de 90°, sleeves, cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	DIÁRIA	6	PROPRIA	R$ 7.000,00	**R$ 42.000,00**	
VALOR TOTAL						**R$ 215.247,00**	

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3BFBAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 39.904.394/0001-48; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
10	FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado	METROS	480	ALUTENT	R$ 15,61	**R$ 7.492,80**	
13	Grid Q30	METROS	250	ALUTENT	R$ 27,91	**R$ 6.977,50**	
27	PAVILHÃO 10x30, em estrutura metálica em duas águas, com grid de alumínio, trelibox, com 200 mt2, com pé direito de 3,5 mt de altura, colunas laterais a cada 10 mts fixadas ao solo com sapatas de alumínio ou hastes de fixação, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, com um tablado de 8,80 por 4,40 com pe direito de 1 mt.	DIÁRIA	04	ALUTENT	R$ 8.062,00	**R$ 32.248,00**	
28	PAVILHÃO 40x10, em estrutura metálica em duas águas, com grid de alumínio, trelibox, com 200 mt2, com pé direito de 3,5 mt de altura, colunas laterais a cada 10 mts fixadas ao solo com sapatas de alumínio ou hastes de fixação, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, com um tablado de 8,80 por 4,40 com pe direito de 1 mt.	DIÁRIA	04	ALUTENT	R$ 8.261,80	**R$ 33.047,20**	
36	TENDA EM LONA 10x10 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 10x10 com lona anti-chamas na cor branca.	DIÁRIA	10	ANIMA TENDAS	R$ 974,26	**R$ 9.742,60**	
VALOR TOTAL						**R$ 89.508,10**	

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:8C2FB1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: RD PALCOS LTDA – CNPJ: 49.895.288/0001-07; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	PALCO TIPO 2 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 06 mts de frente e 06 mts de fundo do solo ao piso 1,00 metros do piso ao teto 05 metros, sendo 06 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, no palco deverá ter 01 escadas com corrimãos e no mínimo 01 metros de largura, 1.10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 05 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (06 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrututal de aproximadamente cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	DIÁRIA	20	RDPALCOS	R$ 3.999,00	**R$ 79.980,00**
25	PALCO TIPO 2 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 06 mts de frente e 06 mts de fundo do solo ao piso 1,00 metros do piso ao teto 05 metros, sendo 06 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, no palco deverá ter 01 escadas com corrimãos e no mínimo 01 metros de largura, 1.10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 05 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (06 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrututal de aproximadamente cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	DIÁRIA	9	RDPALCOS	R$ 3.999,00	**R$ 35.991,00**
VALOR TOTAL						**R$ 115.971,00**

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:EC095FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 57.024.370/0001-86; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO individual, portátil, locação com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar,com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura,	DIÁRIA/UND	549	PRIME2	R$ 154,00	**R$ 84.546,00**
02	BANHEIRO QUÍMICO individual, portátil, locação com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar,com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura,	DIÁRIA/UND	61	PRIME2	R$ 174,00	**R$ 10.614,00**
VALOR TOTAL						**R$ 95.160,00**

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:08C448FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 017/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES) – CNPJ: 39.904.394/0001-48; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CADEIRAS DE PLASTICOS locação de jogos de mesas e cadeiras em material plástico. com: 04 cadeiras plásticas de polipropileno, com protetor anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg, na cor branca e empilhável e mesa medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, sendo mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. que atenda a todos os ambientes	UND/ DIÁRIA	3000	PRÓPRIO	R$ 5,89	**R$ 17.670,00**
18	ILUMINAÇÃO TIPO III*01-Mesa De Controle Dmx Digital Profissional Tipo Gran Ma, COm Monitores Touch E No Mínimo 08 Saídas (Universos). 8-Bufers Dmx (Amplificadores De Sinal); 10-Refletor Tipo Par 64 Tris Led 01 Full Color, 12 Watts Rgbw; 08-Refletor Alumínio Par 64/5, Lâmpadas 1000 Watts; 04- Canhões Elipsoidal 750 Watts Com Iris; 06-Mini Brutt 6 Lâmpadas Dwe 650; 01-Máquina De Fumaça Com Liquido Haze; 08-Strobos De Led(X-5 Ou Similar) 12 Canais; 06 - Ribaltas Led Rgbwa Full Color 15w,Lp-6508-Moving Head 16 Canais Tipo Beam; 08-Moving Wash Leds Com Zoom Minimo 12 Watts; 01-Main Power Distribuidor De Energia Com Cabos De Ac; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio P25,Nas Seguintes Medidas 3x5x6 Altura, Com 04-Pés, 04-Sleevs, 04-Paus De Carga, 04- Bases, 04-Talhas E Com 02- Linhas; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio Padrão P-25, (Gol) De 3x5 Altura, Com 02-Sleevs, 02- Paus De Carga, 2-Bases, 2-Talhas. 36 Canais De Dimer, Cada Com 4000w Por Canal. Cabeamento E Extensões De Ac Geral; Fornecimento De Art Equipe Técnica De Iluminação, 02 Auxiliares Técnicos E Carregadores, Transporte, Montagem E Desmontagem.	DIÁRIA	17	PRÓPRIO	R$ 1.800,00	**R$ 30.600,00**
21	Palco Móvel Piso 6 de frente por 5 de fundo... _ Altura do piso 1 metro e 20 centímetros... _Altura externa (frente) 5 metros... _ Altura interna (fundo do palco) 2 metros e 70 centímetros... _ Escada 1 metro de largura por 1 metro e 20 de comprimento...(Com aterramento) _ cobertura em lonil e fechamento nas laterais... _ Guarda corpo 2 metros e 30 de comprimento por 1 e 20 de altura (Nas laterais)... _Frente do palco trave de grid q30 linha pesada 6 metros (largura) por 5 metros (altura) mais um metro de extensor para suspender o som,com aterramento... _Sistema de som _8 caixas de sub para cada lado totalizando 16 caixas e 32 altofalantes de 18 polegadas 1100 watts wrms nos lados L e R... _8 caixas de médio grave para cada lado totalizando 16 caixas cada uma com 4 altofalantes e dois deivers (64 altofalantes de 8 polegadas e 32 drivers 1 polegada)... _Amplificadores para sub Studio e light (4 unidades)... _ Amplificadores para médios e altas Power systerns (p8) lados L e R... _ Processador SBX 360 lados L e R... _ Mesa P.A Yamaha M7CL... _ Muticabo 36 vias _ microfone sem fio 2 unidades shury... _20 pedestais com suporte... _ kit microfone para bateria... _ kit microfone para percussão... _ kit microfone para instrumentos de sopro (metais)... _30 unidades de microfones com fio mais cabos... _Cabos para instrumentos... _12 unidades de directbox todos passivos... _Cubo de guitarra jazz Chorus 120 watts... _Set de contra baixo 1 caixa (fone 18 polegadas) 1 caixa (4 de 10 mais TI) cabeçote meteoro 800 watts... _Uma unidade in ear	DIÁRIA	22	PRÓPRIO	R$ 2.400,00	**R$ 52.800,00**

	(ponto sem fio)... _ sistema de pontos (retorno) Power play 8 vias com cabos e plug P2... _Retornos de chão 4 unidades SM400 (2 fones de 12 polegadas mais TI)... _Sid 4 caixas ls sub duas por lado, cada uma com 2 altofalantes de 18 polegadas totalizando 8 altofalantes (lados L e R) _ Médios 8 caixas 4 por lado,cada uma com 2 altofalantes e um driver totalizando 16 altofalantes e 8 drivers... _ Amplificação (Sid) machine... _Processador SBX 260... _ Mesa retorno de palco Yamaha M7CL... _Man Power 10 Kva 380 volts (com aterramento)... _ Cabo ac 4/16mm (35 metros...					
22	Palco Móvel Piso 6 de frente por 5 de fundo... _ Altura do piso 1 metro e 20 centímetros... _Altura externa (frente) 5 metros... _ Altura interna (fundo do palco) 2 metros e 70 centímetros... _ Escada 1 metro de largura por 1 metro e 20 de comprimento...(Com aterramento) _ cobertura em lonil e fechamento nas laterais... _ Guarda corpo 2 metros e 30 de comprimento por 1 e 20 de altura (Nas laterais)... _Frente do palco trave de grid q30 linha pesada 6 metros (largura) por 5 metros (altura) mais um metro de extensor para suspender o som,com aterramento... _Sistema de som _8 caixas de sub para cada lado totalizando 16 caixas e 32 altofalantes de 18 polegadas 1100 watts wrms nos lados L e R... _8 caixas de médio grave para cada lado totalizando 16 caixas cada uma com 4 altofalantes e dois deivers (64 altofalantes de 8 polegadas e 32 drivers 1 polegada)... _Amplificadores para sub Studio e light (4 unidades)... _ Amplificadores para médios e altas Power systerns (p8) lados L e R... _ Processador SBX 360 lados L e R... _ Mesa P.A Yamaha M7CL... _ Muticabo 36 vias _ microfone sem fio 2 unidades shury... _20 pedestais com suporte... _ kit microfone para bateria... _ kit microfone para percussão... _ kit microfone para instrumentos de sopro (metais)... _30 unidades de microfones com fio mais cabos... _Cabos para instrumentos... _12 unidades de directbox todos passivos... _Cubo de guitarra jazz Chorus 120 watts... _Set de contra baixo 1 caixa (fone 18 polegadas) 1 caixa (4 de 10 mais TI) cabeçote meteoro 800 watts... _Uma unidade in ear (ponto sem fio)... _ sistema de pontos (retorno) Power play 8 vias com cabos e plug P2... _Retornos de chão 4 unidades SM400 (2 fones de 12 polegadas mais TI)... _Sid 4 caixas ls sub duas por lado, cada uma com 2 altofalantes de 18 polegadas totalizando 8 altofalantes (lados L e R) _ Médios 8 caixas 4 por lado,cada uma com 2 altofalantes e um driver totalizando 16 altofalantes e 8 drivers... _ Amplificação (Sid) machine... _Processador SBX 260... _ Mesa retorno de palco Yamaha M7CL... _Man Power 10 Kva 380 volts (com aterramento)... _ Cabo ac 4/16mm (35 metros...	DIÁRIA	10	PRÓPRIO	R$ 2.350,00	**R$ 23.500,00**
26	PALCO TIPO III Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6.00m x 5.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado navaL plastificado de 18mm.	DIÁRIA	10	PRÓPRIO	R$ 2.499,00	**R$ 24.990,00**
30	PÓRTICO em estrutura de alumínio p 30. 16x 4 x 1 mts (banner 16x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4m de altura, com grid ao redor do banner).	DIÁRIA	3	PRÓPRIO	R$ 2.100,00	**R$ 6.300,00**
31	SOM PARA REÚNIÕES 02 caixas amplificados de médio grave com fone de 15" 01 mesa de som de 08 canais 02 microfones sem fio 02 pedestrais de microfone 02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	15	PRÓPRIO	R$ 1.200,00	**R$ 18.000,00**
37	TENDA EM LONA 3x3 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 3x3 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,50m.	DIÁRIA	20	PRÓPRIO	R$ 200,00	**R$ 4.000,00**
38	TENDA EM LONA 5x5 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 5x5 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	DIÁRIA	30	PRÓPRIO	R$ 350,00	**R$ 10.500,00**
VALOR TOTAL						**R$ 188.360,00**

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4A5121B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 018/2025 – PMR; Processo Licitatório Nº 049/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - SRP. Objeto**:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: CARLOS ALERTO DE PAULA SILVA LTDA – CNPJ: 07.887.775/0001-70; Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	GERADOR: Gerador com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador de grande porte no sidefill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus. 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m 01 bateria	DIÁRIA	45	HDD	R$ 1.424,39	**R$ 64.097,55**
12	GERADOR: Gerador com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador de grande porte no sidefill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus. 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	DIÁRIA	5	DFF	R$ 1.424,39	**R$ 7.121,95**
15	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 abfader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21 - polegada tela sensível ao toque tensão: ac110 - 220v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobre tensão, 240 gb drives de estado sólido, 32 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo	DIÁRIA	6	FDD	R$ 6.580,09	**R$ 39.480,54**

	interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx± interface de saída dmx± interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, ±movingbeam 9r, ±ribalta led, ± parled 3 wats, ± stroborgb de led, ± mine brute de quatro lâmpadas de 1ed cada, 02 maquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio.					
17	ILUMINAÇÃO TIPO II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (AMBIENTAÇÃO) SHOW MÉDIO PORTE TIPO II. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PISTA DE DANÇA 06 MOVE HOLLE 575 OU SIMILAR, 06 MOVE BEAM 300 OU SIMILAR, 02 STROBO ATOMIC OU SIMILAR, 08 PAR 64 LED 3W SLIN, 02 MINE BRUTE 04 LAMPADAS, 04 MINE BRUTE 02 LAMPADAS, 12 PAR 64 F#5, 01 MAQUINA DE FAZER FUMACA MARTIM 3000 OU SIMILAR, 01 AVOLITE OU SIMILAR, 01 MAIN POWER 36 CANAIS, 42 METROS P30, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA; AMBIENTAÇÃO CENICA E DECORAÇAO: 08 PAR 64 F#5, 08 HQI 400W, 04 SET LIGHT 1000W, 02 SKY WALKER 4000W, 12 PAR 64 F#1, 20 HQI 400W, 48 SET LIGHT 500W, 24 SET LIGHT 1000W, 24 PAR 64 LED 3W SLIN, 04 MOVE LED, 04 PEÇAS DE 2 METROS P30, 09 LOCO LIGHT, 01 MAIN POWER 36 CANAIS A(S) MARCA(S) PODERÁ (ÃO) SER SIMILAR (ES) DE BOA QUALIDADE OU SUPERIOR.	DIÁRIA	8	DFF	R$ 4.309,89	**R$ 34.479,12**
19	PAINEL DE LED TIPO P3.9. M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema nova star, ph3.9 250 x 250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hzmtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notbook ou pc com descrições mínimas; tela 15.6", 16 gb de ram, 140 gbssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB.	DIÁRIA	33	DFF	R$ 3.164,11	**R$ 104.415,63**
20	PAINEL DE LED TIPO P3.9. M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema nova star, ph3.9 250 x 250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hzmtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notbook ou pc com descrições mínimas; tela 15.6", 16 gb de ram, 140 gbssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB.	DIÁRIA	10	SDD	R$ 3.164,11	**R$ 31.641,10**
32	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/ ± ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/ ± db (22 hz ± khzbw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 dbtyp, crosstalk: ± dbtyp (entradas de palco adjacentes a barramento l ±r, @ 1khz), ruído de saída residual: ± dbutyp (20 hz ± khzbw), conector (x16): xlr3 ±f balanceado, alimentação fantasma (phantompower): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 mamáx, máximo nível de entrada: +32 dbucompad*, pad: ± db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, legtogroundpad ativado: 3,8 kohm, legtoground, ein: ± dbutyp (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz ± khzbw, não ponderado)*, conversord/a: 24 bits, delta sigma; 01 processadordigital com 02 entradas e com 08 saídas(crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ ± db, cobertura individual 90º h x 22º v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 dbspl 1 w / 1 m. 32 caixas de sub(cada caixa com 02 alto falantes de ´ com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de ´ para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de caixa com 04 alto falantes de amplificadores para guitarra sendo 01 val	DIÁRIA	6	DDD	R$ 6.538,21	**R$ 39.229,26**
33	SOM TIPO 2 PA ± mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 02 processadores de 03 vias estéreo pa ± caixas: 04 caixas de grave 1.000 watts rms industrializadas; 04 caixas de médio 1.000 watts rms industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas. monitores; 2 monitores de chão 500 watts rms ativa e processada; 10 microfones sm 58a; 10 microfones sm 57 a; 02 microfone sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook	DIÁRIA	20	GDD	R$ 3.675,33	**R$ 73.506,60**
34	SOM TIPO 2 PA ± mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 02 processadores de 03 vias estéreo pa ± caixas: 04 caixas de grave 1.000 watts rms industrializadas; 04 caixas de médio 1.000 watts rms industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas. monitores; 2 monitores de chão 500 watts rms ativa e processada; 10 microfones sm 58a; 10 microfones sm 57 a; 02 microfone sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook	DIÁRIA	9	XCC	R$ 3.675,33	**R$ 33.077,97**
35	SOM TIPO III 04 caixas amplificados de grave com fone de 18 04 caixas amplificados de médio grave com fone de 18"01 mesa de som de 16 canais 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	17	CXX	R$ 1.820,32	**R$ 30.945,44**
VALOR TOTAL						**R$ 457.995,16**

Ribeirão/PE, 04 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:5A5F2C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente de Contratação), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes dos seguintes fornecedores, a saber: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.

FORNECEDOR 01 – JACICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
CPF Nº 099.162.894-25

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 36.789,38 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 02 – SANDRA GOMES DOS REIS
CPF Nº 031.273.104-39

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	700	R$ 2,78	R$ 1.946,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00

	embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.				
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
Valor Global: R$ 39.525,38 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 03 – MARIA JULIANA SILVA BEZERRA
CPF Nº 080.480.724-83

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00

	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 36.789,38 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 04 – ILAETE MARIA OLIVEIRA DOS REIS
CPF Nº 465.791.554-91

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	700	R$ 2,78	R$ 1.946,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 39.525,38 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 05 – SEVERINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF Nº 780.470.994-34

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14

	mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.				
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
Valor Global: R$ 27.256,38 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 06 – MATHEUS REIS GONÇALVES DE LIMA
CPF Nº 110.680.454-69

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00

	qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.				
Valor Global: R$ 35.946,38 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 07 – VANESSA MARIA DA SILVA
CPF Nº 100.278.924-92

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
Valor Global: R$ 19.176,24 (Dezenove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)					

FORNECEDOR 08 – CREUZA MARIA DA SILVA SANTOS
CPF Nº 622.676.044-34

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	200	R$ 1,18	R$ 236,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00

	embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.				
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 39.415,38 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)					

FORNRCEDOR 09 – VERÔNICA MARIA DA SILVA
CPF Nº 867.401.644-87

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
Valor Global: R$ 13.307,00 (treze mil, trezentos e sete reais)					

FORNECEDOR 10 – LINDINALVA MARIA DA SILVA
CPF Nº 095.965.094-62

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	800	R$ 2,78	R$ 2.224,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00

	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 39.803,38 (trinta e nove mil, oitocentos e três reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 11 – JACIANE SILVA DE OLIVEIRA FRAGA
CPF Nº 095.964.714-73

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
Valor Global: R$ 27.256,38 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 12 – MARIA GOMES DA SILVA
CPF Nº 112.011.114-55

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
Valor Global: R$ 10.393,38 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR 13 – JOSÉ RICARDO VIEIRA CALADO FILHO

CPF Nº 119.241.074-22

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
Valor Global: R$ 14.839,38 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)					

FORNECEDOR Nº 14 – MARIA EDIVANE DA SILVA
CPF Nº 921.597.614-00

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
	BOLO DE MASSA DE MANDIOCA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE MILHO – PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
	BOLO DE BANANA - PRODUTO FEITO A BASE DA RESPECTIVA FRUTA/FRUTO/RAIS - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve ser entregue em embalagens únicas (porção por unidade de bolo), com data de fabricação e/ou validade, lista de ingredientes, e registrado por quem fabricou.	KG	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor Global: R$ 36.789,38 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)					

Após verificação da documentação foi solicitado aos agricultores Individuais os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.

Informamos que todos os agricultores acima mencionados foram considerados HABILITADOS e que após os agricultores individuais e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata, a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **TODOS OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.
Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e Agricultores Individuais.
A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	***ALEF GOMES MONTEIRO***	***TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

JACICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	***SANDRA GOMES DOS REIS***
CPF Nº 099.162.894-25	CPF Nº 031.273.104-39
MARIA JULIANA SILVA BEZERRA	***ILAETE MARIA OLIVEIRA DOS REIS***
CPF Nº 080.480.724-83	CPF Nº 465.791.554-91
SEVERINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***MATHEUS REIS GONÇALVES DE LIMA***
CPF Nº 780.470.994-34	CPF Nº 110.680.454-69
VANESSA MARIA DA SILVA	***CREUZA MARIA DA SILVA SANTOS***
CPF Nº 100.278.924-92	CPF Nº 622.676.044-34
VERÔNICA MARIA DA SILVA	***LINDINALVA MARIA DA SILVA***
CPF Nº 867.401.644-87	CPF Nº 095.965.094-62
JACIANE SILVA DE OLIVEIRA FRAGA	***MARIA GOMES DA SILVA***
CPF Nº 095.964.714-73	CPF Nº 112.011.114-55
JOSÉ RICARDO VIEIRA CALADO FILHO	
CPF Nº 119.241.074-22	

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EC72444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente de Contratação), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes dos seguintes fornecedores, a saber: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.

FORNECEDOR 01 – MARIA APARECIDA GENÉSIA DA SILVA
CPF Nº 069.570.374-95

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00

	mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.				
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
Valor Global: R$ 10.949,24 **(dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**					

FORNECEDOR 02 – VIVIANE RAMOS
CPF Nº 031.091.054-46

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	JERIMUM - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	43	R$ 4,98	R$ 214,14
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	800	R$ 9,66	R$ 7.728,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
Valor Global: R$ 16.177,38 **(trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**					

FORNECEDOR 03 – VALÉRIA MARIA DA SILVA
CPF Nº 133.870.284-07

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
Valor Global: R$ 19.176,24 (dezenove mil, centos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)					

FORNECEDOR 04 – CRISTINA MARIA DA SILVA
CPF Nº 066.825.594-37

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
	COCO SECO RALADO- produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. O coco seco deverá ser ralado e embalado em sacolas plásticas, identificadas, atóxicas.	UND	22	R$ 7,42	R$ 163,24
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	200	R$ 3,32	R$ 664,00
	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg.	KG	200	R$ 10,16	R$ 2.032,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00

	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 14,35	R$ 1.435,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 18,18	R$ 1.818,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	100	R$ 15,78	R$ 1.578,00
	ALFACE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
Valor Global: R$ 17.138,24 (dezessete mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)					

FORNECEDOR 05 – VIVIANE MARIA DA SILVA
CPF Nº 130.913.984-98

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	3.500	R$ 3,32	R$ 11.620,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	6.000	R$ 9,66	R$ 57.960,00
	MELANCIA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Está em perfeita condição de conservação e maturação.	KG	5.000	R$ 3,13	R$ 15.650,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	5.000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 14,35	R$ 43.050,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 16,08	R$ 48.240,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 18,18	R$ 54.540,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 15,78	R$ 47.340,00
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R$ 20,38	R$ 61.140,00
Valor Global: R$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)					

Após verificação da documentação foi solicitado aos agricultores Individuais os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.
Informamos que todos os agricultores acima mencionados foram considerados HABILITADOS e que após os agricultores individuais e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata, a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **TODOS OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.

Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e Agricultores Individuais.

A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	*ALEF GOMES MONTEIRO*	*TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA GENÉSIA DA SILVA	***VIVIANE RAMOS***
CPF Nº 069.570.374-95	CPF Nº 031.091.054-46
VALÉRIA MARIA DA SILVA	***CRISTINA MARIA DA SILVA***
CPF Nº 133.870.284-07	CPF Nº 066.825.594-37
VIVIANE MARIA DA SILVA	
CPF Nº 130.913.984-98	

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:443507E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.151.224/0001-28, sede na RUA SANTOS DUMONT, 1118, SALA 2, CEP 99709-370, ERECHIM-RS, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **SERGIO AUGUSTO BERGAMIN**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 231.711.620-91e no RG sob o nº. 9006981543 SSP/PC RS.
E-mail: anjomedi@anjomedi.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
013	UND	15.000	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 150 ML + COPO MEDIDA – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED	R$ 5,87	R$ 88.050,00
R$ 88.050,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Secretária do FMS	31.151.224/0001-28
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B7D072E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.824.323/0001-42, sede na Rua Professor José Idalino, Nº 59, Centro, Sairé- PE, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **VALMOM ALEXANDRE FERREIRA FILHO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 119.951.724-05 e no RG sob o nº. 9663005-SDS/PE.
E-mail: celmedm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
008	COM	3.200	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	R$ 0,12	R$ 384,00
023	FR	3.800	AZITROMICINA, 200MG/5ML FRASCO SUSPENSÃO - EMBALADOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO 15 ML	Sms	R$ 6,67	R$ 25.346,00
034	COM	20.000	CETOCONAZOL 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Teuto	R$ 0,19	R$ 3.800,00
035	BNG	3.200	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G – 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Hipolabor	R$ 2,19	R$ 7.008,00
039	COM	50.000	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	R$ 0,12	R$ 6.000,00
040	FR	6.400	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ELIXIR 0,1MG/ML	Farmace	R$ 1,49	R$ 9.536,00
046	COM	127.500	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Brainfarma	R$ 0,02	R$ 2.550,00
048	AMP	1.000	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG+5MG/ML.	Cifarma	R$ 6,50	R$ 6.500,00
057	FR	6.400	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCOS COM 30 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Geolab	R$ 2,28	R$ 14.592,00
065	COM	32.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MG	Sanofi	R$ 0,10	R$ 3.200,00
078	FR	2.600	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL	Belfar	R$ 1,42	R$ 3.692,00
081	FR	14.000	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	EMS	R$ 5,26	R$ 73.640,00
086	FR	4.200	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO 30ML	Cristália	R$ 2,89	R$ 12.138,00
090	FR	2.100	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A,G,E), VIT. "A" E "E", LECITINA SOJA - FRASCO 100 ML - LOÇÃO OLEOSA	Hadassah	R$ 2,94	R$ 6.174,00
102	SCH	13.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML	Natulab	R$ 0,67	R$ 8.710,00
104	COM	70.000	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	Airela	R$ 0,06	R$ 4.200,00
117	AMP	6.300	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA	Hypofarma	R$ 0,76	R$ 4.788,00

			CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
119	AMP	2.000	ADENOSINA 3 MG/ML IV- 2 ML	Halex Istar	R$ 10,29	R$ 20.580,00
123	AMP	2.300	AMICACINA 250 MG/ML- 2 ML	Fresenius	R$ 3,34	R$ 7.682,00
131	AMP	840	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG+2 MG- 1 ML	Brainfarma	R$ 3,82	R$ 3.208,80
134	AMP	17.000	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML-1ML	Hypofarma	R$ 0,97	R$ 16.490,00
150	AMP	1.680	CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 1ML	Halex Istar	R$ 5,04	R$ 8.467,20
151	AMP	1.200	CLORANFENICOL SUCCINATO PÓ/SOL. INJ. 1 G + DILUENTE DO FABRICANTE	Blau	R$ 4,67	R$ 5.604,00
153	AMP	2.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	Farmace	R$ 0,37	R$ 740,00
154	AMP	1.680	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	Farmace	R$ 0,37	R$ 621,60
155	AMP	2.000	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	Farmace	R$ 0,35	R$ 700,00
164	AMP	500	DOBUTAMINA 250 MG - 20 ML	Hypofarma	R$ 5,44	R$ 2.720,00
168	AMP	7.500	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Hipolabor	R$ 0,88	R$ 6.600,00
169	AMP	1.500	ETILEFRINA CLORIDRATO SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	União Química	R$ 1,71	R$ 2.565,00
188	AMP	1.680	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML (2% + 0,005MG/ML) COM VASOCONSTRICTOR- 20 ML	Dla	R$ 5,39	R$ 9.055,20
192	AMP	600	METILERGOMETRINA, MALEATO DE SOL. INJ. – 1 ML	União Química	R$ 2,09	R$ 1.254,00
196	AMP	840	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ ML- 2 ML	Hypofarma	R$ 17,59	R$ 14.775,60
202	AMP	840	PANTOPRAZOL 40 MG, SÓDICO SESQUIHIDRATADO, PÓ LIOFILIZADO PARA USO I.V.+ 10 ML DE DILUENTE	Cristália	R$ 6,61	R$ 5.552,40
204	AMP	5.500	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG – 2 ML	Cristália	R$ 2,29	R$ 12.595,00
212	FR	11.000	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Equiplex	R$ 3,79	R$ 41.690,00
217	AMP	840	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Halex Istar	R$ 0,99	R$ 831,60
220	AMP	840	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	Teuto	R$ 4,79	R$ 4.023,60
225	COM	32.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Geolab	R$ 0,30	R$ 9.600,00
226	COM	6.500	AMPICILINA 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Prati	R$ 0,51	R$ 3.315,00
239	COM	3.200	NORFLOXACINO 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	Prati	R$ 0,35	R$ 1.120,00
242	COM	6.400	SECNIDAZOL 1G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	Globo	R$ 0,78	R$ 4.992,00
250	AMP	14.000	COMPLEXO VITAMINICO "B" VITAMINA DO COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B6 + VIT.B12 + NICOTINAMIDA + PANTENOL, AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Hypofarma	R$ 1,10	R$ 15.400,00
R$ 392.441,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA*
Secretária do FMS	59.824.323/0001-42
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54DE896A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025 - PROC. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 56.303.526/0001-03, sede na Rua Maria Pacifica, N° 30-A, Bairro Santa Clara, Sanharó/PE, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **DIEGO ZOVKA DA PAZ**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 097.439.734-27 e no RG sob o nº. 7144667- SDS/PE.
E-mail: drcomercialhospitalar@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁCIDO FÓLICO, 5MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAC2:G51B	NATULAB	153.000 COM	R$ 0,02	R$ 3.060,00
6	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDOS - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	12.750 COM	R$ 0,30	R$ 3.825,00
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 10 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO S/A	TEUTO S/A	6.400 FR	R$ 0,80	R$ 5.120,00
9	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	20.000 COM	R$ 0,11	R$ 2.200,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	EMS	6.400 FR	R$ 0,42	R$ 2.688,00
20	ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	150.000 COM	R$ 0,13	R$ 19.500,00
26	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	480.000 COM	R$ 0,02	R$ 9.600,00
33	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO S/A	TEUTO S/A	76.500 COM	R$ 0,36	R$ 27.540,00
36	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUROFARMA	EUROFARMA	122.000 COM	R$ 0,11	R$ 13.420,00
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML	TEUTO S/A	TEUTO S/A	5.800 FR	R$ 1,60	R$ 9.280,00
45	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCOS COM NO MÍNIMO 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	FARMACE	13.000 FR	R$ 0,89	R$ 11.570,00
50	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGAS COM 50 G + APLICADORES	BIOLAB	BIOLAB	3.200 BNG	R$ 9,00	R$ 28.800,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	510.000 COM	R$ 0,01	R$ 5.100,00
56	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML, CONTENDO COPO DOSADOR COM NO MÍNIMO 100ML.	EMS	EMS	3.200 FR	R$ 2,75	R$ 8.800,00
58	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	GEOLAB	32.000 COM	R$ 0,05	R$ 1.600,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA , 100 MG	SANOFI	SANOFI	32.000 COM	R$ 0,18	R$ 5.760,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MG	SANOFI	SANOFI	32.000 COM	R$ 0,13	R$ 4.160,00
72	MEBENDAZOL 20 MG/MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 30 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	NATULAB	3.200 FR	R$ 1,60	R$ 5.120,00
79	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	19.000 COM	R$ 0,04	R$ 760,00
82	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - BISNAGAS COM 50 G + APLICADORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	6.400 BNG	R$ 5,50	R$ 35.200,00
83	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO S/A	TEUTO S/A	26.000 COM	R$ 0,16	R$ 4.160,00
85	MICONAZOL 20 MG/G CREME (TÓPICO) 28G	BELFAR	BELFAR	7.560 BNG	R$ 2,30	R$ 17.388,00
89	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	NATULAB	NATULAB	3.200 FR	R$ 3,00	R$ 9.600,00
95	PERMETRINA, LOÇÃO 1% - 60ML	IFAL	IFAL	2.520 FR	R$ 2,30	R$ 5.796,00
98	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	57.000 COM	R$ 0,15	R$ 8.550,00
113	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	NUNESFARMA	NUNESFARMA	255.000 COM	R$ 0,02	R$ 5.100,00
120	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL. INJ. 1MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	7.500 AMP	R$ 0,85	R$ 6.375,00
122	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS 500 ML - PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PARENTERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	FARMACE	2.600 UN	R$ 4,90	R$ 12.740,00
125	AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG – 3 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.500 AMP	R$ 2,75	R$ 4.125,00
135	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15.000 AMP	R$ 1,15	R$ 17.250,00
137	BUPIVACAÍNA PESADA 20MG+GLICOSE 8% –	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 AMP	R$ 3,00	R$ 4.500,00

	4ML					
147	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML- 4 ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.400 AMP	R$ 1,57	R$ 13.188,00
157	DESLANÓSIDO SOL. INJ.0,4 MG – 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	800 AMP	R$ 1,10	R$ 880,00
160	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO S/A	TEUTO S/A	18.000 AMP	R$ 0,50	R$ 9.000,00
161	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO DE 100MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA 2ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	840 AMP	R$ 7,60	R$ 6.384,00
167	ENOXAPARINA SÓDICA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	900 AMP	R$ 17,50	R$ 15.750,00
179	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000 AMP	R$ 0,27	R$ 2.700,00
180	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA SOL. INJ. 5.000 UI – 0,25 ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.500 AMP	R$ 4,80	R$ 7.200,00
185	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOS COM 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	2.300 FR	R$ 32,00	R$ 73.600,00
189	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SOL. INJ. 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.300 AMP	R$ 4,00	R$ 9.200,00
193	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJ. – 2 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.800 AMP	R$ 0,60	R$ 2.280,00
194	METRONIDAZOL SOL. 0,5% 100 ML SOL. INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	2.800 FR	R$ 4,00	R$ 11.200,00
198	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.500 AMP	R$ 3,00	R$ 10.500,00
200	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000 AMP	R$ 0,72	R$ 8.640,00
205	ROCURÔNIO 10 MG/ML- 5 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	840 AMP	R$ 9,00	R$ 7.560,00
218	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000 AMP	R$ 5,30	R$ 10.600,00
223	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML – 20 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	NATULAB	3.900 FR	R$ 1,30	R$ 5.070,00
229	ERITROMICINA SUSP. ORAL125MG/5ML – FRASCO 60ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	PRATI	640 FR	R$ 6,90	R$ 4.416,00
230	ESPIRONOLACTONA 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS	EMS	2.000 COM	R$ 0,31	R$ 620,00
232	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	63.750 COM	R$ 0,04	R$ 2.550,00
233	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML – AMPOLA 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	GERMED	2.300 AMP	R$ 9,20	R$ 21.160,00
240	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	INGÁ	INGÁ	1.900 FR	R$ 3,20	R$ 6.080,00
243	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML 20 ML., EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	NATULAB	NATULAB	4.500 FR	R$ 1,20	R$ 5.400,00
244	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATULAB	NATULAB	75.000 COM	R$ 0,07	R$ 5.250,00
249	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.500 AMP	R$ 1,08	R$ 4.860,00
254	HIOSCINA + DIPIRONA SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	FARMACE	FARMACE	1.600 FR	R$ 3,59	R$ 5.744,00
257	NITROGLICERINA 5% SOL INJETÁVEL- 5MG/ML AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	120 AMP	R$ 35,00	R$ 4.200,00
260	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 30G, BISNAGA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	NATIVITA	NATIVITA	4.500 BNG	R$ 3,10	R$ 13.950,00
TOTAL R$ 566.669,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*DR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*
Secretária do FMS	56.303.526/0001-03
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93DD7778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025 - PROC. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.045.579/0001-40, sede na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-00, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 244.416.434-20 e no RG sob o nº. 1.283.492.
E-mail: x7saude@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
002	BNG	10.000	ACICLOVIR 5MG, CREME DERMATOLÓGICO – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED	R$ 2,34	R$ 23.400,00
003	COM	1.200	ACICLOVIR 200MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CIMED	R$ 0,15	R$ 180,00
005	AMP	1.300	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIAO QUIMICA	R$ 9,50	R$ 12.350,00
010	COM	20.000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
025	FR	1.300	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% - FRASCO COM 10ML.	HIPOLABOR	R$ 0,90	R$ 1.170,00
060	FR	1.500	IPRATRÓPIO, BROMETO, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,90	R$ 1.350,00
143	AMP	16.000	CETOPROFENO 100 MG I.M.- 2 ML - INTRAMUSCULAR	TEUTO	R$ 1,20	R$ 19.200,00
R$ 59.850,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS***
Secretária do FMS	Hospitalares E Odontologicos LTDA 51.045.579/0001-40
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6476AE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025 - PROC. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2025
Processo Licitatório n. 014/2025

Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.368.182/0001-84, sede na Rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **JOÃO PAULO LENHARDT**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 066.158.319-88 no RG sob o nº. 8.423.563-6.
E-mail: ouromeddistribuidora@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
116	FR	8.400	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, POLIVITAMICO, USO ORAL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATUBRAS	R$ 1,42	R$ 11.928,00
124	AMP	2.000	AMINOFILINA SOL. INJ. 240 MG/10 ML	HIPOLABOR	R$ 2,43	R$ 4.860,00
174	AMP	2.500	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 40 MG – 1 ML	SANTISA	R$ 1,17	R$ 2.925,00
177	SUP	840	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO 72MG	GLOBO	R$ 0,73	R$ 613,20
R$ 20.326,20						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
Secretária do FMS	48.368.182/0001-84
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5D07BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00037/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES						
CNPJ: 40.855.418/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	SOJA: Proteína de Soja texturizada escura. Ingredientes: farinha de Soja desengordurada transgênica e corante natural de caramelo. Produto de 1ª qualidade, isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas. Acondicionada em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CAMIL	PC	2000	11,50	23.000,00
42	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem 250g, de primeira qualidade, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem a vácuo, aluminizada contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Deve conter selo de pureza ABIC. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRÃO VERDE	PC	2000	15,50	31.000,00
53	CREME DE LEITE: com teor de gordura mínimo de 17 aparência homogênea, sem grumos ou separação de fases. Sabor e aroma característicos, sem sinais de ramificação ou alterações. Textura cremosa e adequada para preparo de pratos doces e salgados. Apresentação: lata pesando 200 g. Embalagens lacradas e rotuladas de acordo com as normas vigentes. Nome do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, e dados do fabricante ou distribuidor. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto deve atender às exigências da Anvisa e às normas da legislação brasileira para alimentos processados.	ITAMBÉ	UND	2000	5,00	10.000,00
54	LEITE CONDENSADO, embalagem contendo 395 g. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão estar íntegras sem amassados ou ferrugem. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	BETANIA	UND	1500	7,00	10.500,00
58	IOGURTE: com polpa de fruta, sabor: morango, embalagem de 1 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, sendo estas conservadas sob refrigeração. Produto com registro na coordenação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedida pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	BOM LEITE	UND	3000	10,50	31.500,00
TOTAL						106.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES.
CNPJ n°: 40.855.418/0001-03
Valor: R$106.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3F065CFD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00038/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 42.702.640/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	INHAME CARÁ: Produto de 1° qualidade, suculenta, de tamanho uniforme, no estado in natura, isenta de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, apresentação: quilograma.	IN NATURA	KG	1000	4,95	4.950,00
3	BATATA DOCE: Produto de 1ª qualidade, in natura, firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,97	2.970,00
4	BATATA INGLESA: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, coloração uniforme, pele lisa e fina, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,48	3.480,00
5	CEBOLA BRANCA: Tipo branca in natura, casca com palha limpa sem mofo, de 1ª qualidade, tamanho grande. Isenta de fungos e larvas, sem sinal de apodrecimento. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,95	2.950,00
6	CENOURA: Produtos de 1ª qualidade, suculenta, in natura, tamanho médio, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,48	3.480,00
7	CHUCHU: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, com características íntegras lavado, de coloração uniforme isentas de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	2,98	2.980,00
8	PEPINO COMUM: Tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes. Apresentação: quilograma.	IN NATURA	KG	400	3,50	1.400,00
10	BETERRABA: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos, tenros, sem machucados. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	500	4,48	2.240,00
11	PIMENTÃO VERDE: Produtos de 1ª qualidade, in natura, graúdos, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e quantidade.	IN NATURA	KG	400	4,00	1.600,00
12	TOMATE: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos, tenros, sem machucados. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	3,97	3.970,00
13	REPOLHO VERDE: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	500	2,49	1.245,00
14	BANANA DA TERRA: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,97	4.970,00
15	BANANA DA PRATA: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,98	4.980,00
16	MAMÃO HAVAI: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande com aproximadamente 1kg, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	600	5,00	3.000,00
18	MANGA TOMMY: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande com aproximadamente 0,5 kg, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	IN NATURA	KG	1000	4,45	4.450,00
19	MELÃO: Produto de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo	IN NATURA	KG	500	5,50	2.750,00

	ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.					
21	LARANJA PÊRA: nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, pesando em média 200g a unidade, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada em caixas plásticas limpas.	IN NATURA	KG	500	3,51	1.755,00
22	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático, melhoradores de farinha protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 350g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	VITA MASSA	KG	1000	3,42	3.420,00
23	BISCOITO DOCE: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária: pacotes de 350 g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	VITA MASSA	PC	1000	3,65	3.650,00
24	COLORÍFICO EM PÓ: Ingredientes: semolina de milho, sal, óleo de soja e corante natural de urucum. Acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	400	9,90	3.960,00
25	COMINHO: Tempero misto a base de cominho, pimenta do reino e sal, Ingredientes: semolina de milho, sal, cominho, pimenta–do–reino e corante caramelo III. Acondicionado em embalagem plástica transparente, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem pacote contendo 1 kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	120	12,90	1.548,00
26	EXTRATO DE TOMATE: Tipo tradicional, concentrado no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. O produto deverá isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo sachê, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Sachê com 340g.	JULIETA	PC	2000	1,45	2.900,00
27	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg e secundária, fardo de 10kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	DO SITIO	PC	500	3,45	1.725,00
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermentos químicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ROSA BRANCA	UND	1500	4,22	6.330,00
29	FEIJÃO MACASSAR GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	6,10	6.100,00
30	FEIJÃO TIPO PRETO, GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	4,90	4.900,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA GRUPO 1: Feijão Comum, classe cores, isento de sujidades e umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária, saco plástico de 1kg e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ARANDAS	KG	1000	5,45	5.450,00
33	LEITE DE VACA: em pó integral, apresentando na porção descrita na embalagem de 130 a 150 calorias, 13% de gordura e pelo menos 9% de proteína. Acondicionado em embalagem plástica laminada, tipo almofada, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária saco laminado de 200g e secundária. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CONFIANÇA	UND	2500	6,30	15.750,00
34	MACARRÃO ESPEGUETE FINO: vitaminado, comprido. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	CIPAN	UND	2000	2,20	4.400,00
35	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lático, antioxidantes: EDTA – cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta –caroteno. Apresentando na porção descrita na embalagem de 60 a 70 calorias e 13% de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária, caixa com 12 unidades. Data de fabricação, máximo, 06 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	DELINE	POTE	1500	5,95	8.925,00
36	MILHO PARA MUNGUNZÁ: Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	PC	400	1,85	740,00
37	ÓLEO DE SOJA: Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. Acondicionado em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	LIZA	UND	1000	7,55	7.550,00

40	VINAGRE DE ÁLCOOL: Ingredientes: fermentado acético de álcool, água, conservador metabissulfito de sódio e aroma natural de alho. Acidez volátil de 4,0%. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500ml. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	REGINA	FR	1200	1,35	1.620,00
41	XERÉM: Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, larvas e umidade. Acondicionada em embalagem plástica contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 500g e secundária. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	GRAO VERDE	UND	700	1,88	1.316,00
43	CACAU EM PÓ: composição: cacau em pó alcalinizado 50%, açúcar cristal, aromatizante. não contém glúten. embalagem: 500g. validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ERIKAS	UND	500	6,55	3.275,00
44	FUBÁ DE MILHO: Farinha de milho flocada sem sal (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp). Produto de 1ª qualidade isento de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500g. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	PAO DE MILHO	KG	2500	1,17	2.925,00
46	AÇÚCAR: do tipo Cristal, contendo no mínimo 98% de sacarose. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária 1kg e secundária de 10kg. Data de fabricação, máximo, 02 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	ACUCANA	KG	1500	3,45	5.175,00
47	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1: tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	MARIANO	KG	2000	3,70	7.400,00
48	ARROZ INTEGRAL: tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	MARIANO	KG	400	4,20	1.680,00
50	GELATINA DIET em pó. Sabor: Morango, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,80	1.400,00
51	GELATINA DIET Sabor: Uva, em pó, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,70	1.350,00
52	GELATINA DIET em pó, sabor: Framboesa, ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. isento de glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Sabor: uva, morango, framboesa. Embalagem 12g. Unidade de fornecimento: unidade.	DR OETKER	UND	500	2,80	1.400,00
55	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente. Embalagens com 170g.	QUERO	UND	1000	2,65	2.650,00
56	ERVILHA: Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais, isento de sujeiras, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente.	QUERO	UND	1000	2,97	2.970,00
62	DOCE DE GOIABA: embalagem 600 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	DEMEL	UND	200	5,50	1.100,00
64	CHÁ: Sabor: boldo, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses, data da entrega, produto sujeita a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	ASSUGRIN	CX	100	4,00	400,00
65	CHÁ: Sabor: Erva doce, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	5,20	520,00
66	CHÁ: Sabor: Capim cidreira, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	4,00	400,00
67	CHÁ: Sabor: Camomila, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão com 10 sachê; com validade mínima de 14 meses na data da entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	LEAO	CX	100	4,00	400,00
68	CANELA EM PÓ: Especificação: Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	GRAO VERDE	UND	200	2,50	500,00
69	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA: embalagens íntegras, de peso líquido de 150 ml, contendo os seguintes ingredientes: vinagre destilado, sal e pimenta malagueta.	GOTA	UND	100	3,00	300,00
70	SALSICHA bovina: provenientes de animais bovinos, não sendo aceito misto com outras espécies em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RARA	KG	1000	6,95	6.950,00
72	COXA E SOBRECOXA FRANGO CONGELADA: apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de	LAR	KG	3000	10,50	31.500,00

	congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal até –12C. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas da ANVISA. O prazo de validade não deve ser inferior a 05 meses a contar da data de empacotamento. Embalagem individual de plástico, sem concentração de água, peso médio 01 Kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.					
73	COXINHA DA ASA DE FRANGO: Carne de frango congelada, limpa, em recortes uniformes, manipulada em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar–se congelado. Embalagem primária em plástico flexível, à vácuo, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 Kg. A Embalagem deverá apresentar: identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, peso; condições de armazenamento e registro no órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	LAR	KG	3000	13,95	41.850,00
74	FILE DE PEITO DE FRANGO: comum congelado (Temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Unidade de fornecimento: kg.	LAR	KG	3000	18,50	55.500,00
75	OVOS DE GALINHA: branco ou de cor, tipo grande, classe e/ou categoria a, casca limpa integra, sem manchas e deformações, peso mínimo de 60g por unidade, embalagem de papelão contendo 30 unidades.	SURUBIM	UND	1000	15,90	15.900,00
76	CARNE DE CHARQUE: Carne de Charque dianteira, preparada com carne bovina de boa qualidade, salgada, dessecada, curada e seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem externa em caixa de papelão, limpa, íntegra e resistente. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e validade mínima de 60 (sessenta) dia as a partir da data de entrega.	BOA CHARQUE	KG	1000	29,00	29.000,00
77	CARNE MOÍDA BOVINA: Carne bovina, moída de Patinho. obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade, congelada. Deverá apresentar coloração vermelho brilhante. O produto não poderá apresentar sinais de congelamento (cristais de gelo). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos etc. O produto não poderá apresentar mais de 5% de líquidos após o congelamento. O produto não poderá conter glúten. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem: deve estar intacta, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a –18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 25kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	SUPERBOI	KG	1500	14,00	21.000,00
80	MOLHO SALADA ROSÊ: ingredientes: Água, óleo vegetal, extrato de tomate, vinagre, sal, açúcar, amido modificado, cebola, alho, acidulante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, espessante goma xantana, conservantes sorbato de potássio e benzoato de sódio, condimento sabor tomate, antioxidante BHA, sequestrante EDTA, corante inorgânico dióxido de titânio. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	LIZA	UND	300	10,00	3.000,00
84	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO: biscoito doce; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
85	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR CHOCOLATE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
86	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR BEM CASADO: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor baunilha (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, cacau em pó alcalino, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
87	BISCOITO DOCE RECHEADO – SABOR DOCE DE LEITE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor doce de leite (açúcar, gordura vegetal, doce de leite, leite em pó, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja). Contém glúten. Embalagem 135g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BOM DE BOLA	UND	200	1,50	300,00
93	MOLHO PARA SALADA CASEIRO: Cebola, alho, salsa, óleo vegetal, vinagre, sal, especiarias, acidulante, espessantes, conservador e aromatizante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 240 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KISABOR	UND	300	7,50	2.250,00
96	MAIONESE: ingredientes (óleo vegetal, água, vinagre, açúcar, ovos pasteurizados, sal, suco de limão, gema de ovo, cebola, farinha de mostarda, aromatizantes, antioxidantes TBHQ, BHA e BHT, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante páprica) cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	TAMBAU	UND	300	3,60	1.080,00
97	KETCHUP: ingredientes (tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural) cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	TAMBAU	UND	300	2,80	840,00
102	POLPA DE FRUTA – SABOR: MORANGO congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	16,90	1.690,00
103	POLPA DE FRUTA – SABOR: CAJA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em	EXPRESSO	PC	100	14,00	1.400,00

	saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.					
104	POLPA DE FRUTA – SABOR: MARACUJA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	16,00	1.600,00
105	POLPA DE FRUTA – SABOR: GRAVIOLA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	14,00	1.400,00
106	POLPA DE FRUTA – SABOR: CAJU congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00
107	POLPA DE FRUTA – SABOR: ACEROLA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00
108	POLPA DE FRUTA – SABOR: GOIABA congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com a identificação do fabricante e data de validade mínima de 6 meses. Apresentação: pacote de 10 unidades com 100 gramas cada.	EXPRESSO	PC	100	12,00	1.200,00
110	BISCOITO SALGADO: integral recheado sabor: requeijão, sachê individual de 10g a 20g. Tipo mini lanche. Prazo mínimo de validade de 180 dias.	VITA MASSA	UND	5000	1,10	5.500,00
112	FILE DE PEITO DE FRANGO: comum congelado (Temperatura –18º C com tolerância até –12ºC) apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, ossos quebrados, queimaduras de congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, cheiro e sabor próprios e acondicionado em embalagem individual adequada, de plástico atóxica, sem concentração de água, peso médio de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar carimbos oficiais e selo de acordo com as normas da ANVISA–MS. Com cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Unidade de fornecimento: kg.	LAR	KG	1000	18,50	18.500,00
TOTAL						411.059,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ n°: 42.702.640/0001-93
Valor: R$ 411.059,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6D5E8F03

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00039/2025

Aos 03 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ALHO: Produto de 1ª qualidade, in natura, graúdos tenros e sem manchas, casca lisa, sem mofo, isento de fungos e larvas, não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionado em caixa de 10kg contendo identificação do produto e peso líquido.	CROP	KG	200	19,99	3.998,00
9	MELANCIA COMUM: Produtos de 1ª qualidade, in natura, tamanho em média de 6 a 7 kg, polpa vermelha, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave ou polpa branca, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto, peso líquido.	CEACA	KG	1000	2,29	2.290,00
17	ABACAXI PEROLA: Produto de 1ª qualidade, in natura, fruto com 80% a 90% de maturação, de tamanho grande, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não apresentar defeitos como prurido, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose e/ou deformação grave, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos, contendo identificação do produto e peso líquido.	CEACA	KG	1000	6,80	6.800,00
20	BRÓCOLIS: Produto de 1ª qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	CEACA	KG	500	13,98	6.990,00
38	SAL REFINADO IODADO: Ingredientes: Cloreto de sódio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Deve ser adicionado de iodado de potássio nas dosagens de no mínimo 10ml e no máximo 15ml de iodo por 1kg. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo a informação do produto, a composição nutricional, identificação do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária de 1kg. Prazo de validade máximo de 02 meses contados a partir da data de entrega do produto.	CAMPEAO	KG	200	2,00	400,00

57	IOGURTE DIET: com polpa de fruta, sabor Ameixa, embalagem bandeja contendo 4 ou 6, íntegras sem vazamentos, de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro aproximadamente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, sendo estas conservadas sob refrigeração. Produto com registro na coordenação de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedida pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.	ISSIS	UND	1500	10,98	16.470,00
63	ADOÇANTE DIETÉTICO: líquido com stevia (steviosídeo, steviol) com ou sem edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio sem aspartame, sem sabor residual amargo, valor calórico 0 kcal por porção de 1 ml quantidade 0 (zero) de carboidratos, proteínas, gorduras totais e sódio por porção de 1 ml em frascos contendo 90 ± 100 ml com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	ASSUGRIN	UND	400	7,00	2.800,00
71	LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta–05 (decreto 12.486 de 20/10/78), inst. normativa nr.4, DE 31/03/00, SDA e suas posteriores alterações. Produto sujeito verificação no ato da entrega. Embalagem de 2,5 A 5 kg.	SADIA	KG	1000	19,90	19.900,00
78	CARNE BOVINA SEM OSSO: Carne bovina, parte: COXÃO MOLE, sem capa congelada até –12ºC, PREFERENCIALMENTE CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada),contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	FORT BOI	KG	2625	37,00	97.125,00
79	PEIXE – FILÉ DE TILAPIA: Filé de peixe tipo tilápia, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem espinhas, apresentando carne firme, elástica, cor branca, e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 800g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	AURORA	KG	700	37,99	26.593,00
81	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA: Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 4°c; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros; Embalagem Primaria Plástica Lacrada e Atóxica, Com Atmosfera Modificada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e Alterações Posteriores; O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Peça com 3kg	SADIA	KG	600	27,00	16.200,00
82	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peça com 3kg.	SADIA	KG	600	34,00	20.400,00
83	QUEIJO COALHO: de 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	DA FAZENDA	KG	600	25,00	15.000,00
88	REFRIGERANTE SABOR: Cola, Garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,75	1.425,00
89	REFRIGERANTE SABOR: Laranja garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,50	1.350,00
90	REFRIGERANTE SABOR: Guaraná garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,89	1.467,00
91	REFRIGERANTE SABOR: Limão garrafa de 2 litros, com identificação do produto. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.	IDAIA	UND	300	4,65	1.395,00
92	MOLHO PARA SALADA MOSTARDA E MEL – ingredientes: água, xarope de glicose, vinagre, açúcar, mel, amido modificado, mostarda, sal, vinagre balsâmico, cebola, alho, pimenta preta, acidulante ácido cítrico, realçadores de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio e corante caramelo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	HELMANS	UND	300	9,98	2.994,00
94	MOSTARDA: composta de polpa de mostarda, água, vinagre e outros ingredientes permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 250g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	QUERO	UND	300	3,50	1.050,00
98	ORÉGANO: desidratado e moído. Isento de mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 90 a 100 GR.	KITANO	UND	400	6,50	2.600,00
99	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA: em pó, fino, homogêneo, obtido de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarelo escuro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: 100% açafrão da terra/cúrcuma, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, de 50g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KITANO	UND	400	3,75	1.500,00
100	SARDINHA EM LATA: com aproximadamente 130GRS – Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingrediente permitidos; conservado em óleo	88	UND	1000	3,55	3.550,00

	comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.					
101	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE: com aproximadamente 130GRS – Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingrediente permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.	88	UND	1000	3,55	3.550,00
113	CARNE MOÍDA BOVINA: Carne bovina, moída de Patinho. obtida a partir da peça isenta de gordura, de primeira qualidade, congelada. Deverá apresentar coloração vermelho brilhante. O produto não poderá apresentar sinais de congelamento (cristais de gelo). A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos etc. O produto não poderá apresentar mais de 5% de líquidos após o congelamento. O produto não poderá conter glúten. Não poderá conter aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Embalagem: deve estar intacta, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a –18°C. Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente com até 25kg. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	FORT BOI	KG	500	24,99	12.495,00
114	CARNE BOVINA SEM OSSO: Carne bovina, parte: COXÃO MOLE, sem capa congelada até –12ºC, PREFERENCIALMENTE CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) , embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada),contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999, selo do SIF. O produto deverá ser transportado em veículos com temperatura controlada e estar entre a faixa de temperatura de até –12ºC ou inferior. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	NORDESTE BOI	KG	875	37,00	32.375,00
TOTAL						300.717,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.**
CNPJ n°: 43.054.383/0001-93
Valor: R$ 300.717,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BF23045A

